

**EDITAL Nº 013/2017  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>51402.164798/2016-10</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>TÉCNICA (70%) E PREÇO (30%)</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
<b>DATA ABERTURA</b>	<b>22/08/2017</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>15h</b>
<b>LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES</b>	<b>Auditório da VALEC SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul, CEP: 70.070-010 – Brasília/DF.</b>
<b>VALOR DO ORÇAMENTO</b>	<b>R\$ 15.949.081,20 (quinze milhões, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos)</b>
<b>DATA BASE DO ORÇAMENTO</b>	<b>Abril/2017</b>

A VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, doravante denominada VALEC, torna público que realizará procedimento licitatório para a *Contratação de empresa especializada para a execução, dos serviços de apoio à Gestão Espeleológica dos empreendimentos da VALEC*, conforme condições constantes do Edital e seus Anexos e de possíveis Cadernos de Perguntas e Respostas.

O processamento de todos os atos e termos decorrentes reger-se-ão pelos preceitos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, bem como pela Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, Instrução Normativa nº 02/2011-SLTI/MPOG e demais Legislações pertinentes, e ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

O Edital pode ser adquirido na Sede da VALEC, mediante o pagamento da importância referente ao custo de sua reprodução, ou ainda, retirado **gratuitamente** na página de internet da VALEC: [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br) ou do COMPRASNET: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

A VALEC não se responsabilizará pelos editais, possíveis planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL  
EDITAL Nº 013/2017 - CONCORRÊNCIA**

**OBJETO:** *Contratação de empresa especializada para a execução, dos serviços de apoio à Gestão Espeleológica dos empreendimentos da VALEC.*

<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>CNPJ</b>			
<b>WEB SITE</b>			
<b>CONTATOS</b>	<b>NOME</b>		
	<b>FUNÇÃO</b>		
	<b>TELEFONE</b>		<b>FAX</b>
	<b>E-MAIL</b>		
	<b>NOME</b>		
	<b>FUNÇÃO</b>		
	<b>TELEFONE</b>		<b>FAX</b>
	<b>E-MAIL</b>		
<b>LOCAL/DATA</b>			
<b>ASSINATURA</b>			
1. As licitantes que retirarem o Edital, no site da VALEC, <a href="http://www.valec.gov.br">www.valec.gov.br</a> , deverão preencher a presente <b>Retirada de Edital</b> e encaminhar para o e-mail <a href="mailto:cpl@valec.gov.br">cpl@valec.gov.br</a> .			
2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da VALEC com a licitante, durante todas as fases do processo licitatório.			

**PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL**

**ANEXOS**

<b>ANEXO I</b>	<b>Projeto Básico</b>
<b>ANEXO I – A</b>	Plano Básico Ambiental
<b>ANEXO I – B</b>	Licença de Instalação nº 750 (Retificação)
<b>ANEXO I – C</b>	Licença Prévia nº 349 (Renovação)
<b>ANEXO I – D</b>	Processo Espeleológico
<b>ANEXO I – E</b>	Plano Básico Ambiental (Modelo)
<b>ANEXO I – F</b>	Plano Diretor de Geoprocessamento
<b>ANEXO I – G</b>	Legislação sobre cavernas
<b>ANEXO I – H</b>	Cronograma Físico Financeiro
	(Anexos I-A a I-H disponíveis no site da VALEC)
<b>ANEXO II</b>	<b>Indicações Particulares</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>Modelos de Carta e Declarações:</b>
<b>ANEXO III-A</b>	Carta de Credenciamento
<b>ANEXO III-B</b>	Declaração de Opção pelo SICAF
<b>ANEXO III-C</b>	Declaração Referente a Menor
<b>ANEXO III-D</b>	Declaração de Conhecimento dos Serviços
<b>ANEXO III-E</b>	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
<b>ANEXO IV</b>	<b>Documentos da Proposta Técnica</b>
<b>ANEXO IV-A</b>	<b>Quadros da Proposta Técnica</b>
	<b>Quadro 01</b> – Relação dos Serviços Executados pela Proponente
	<b>Quadro 02</b> – Relação dos Profissionais Pontuáveis de Nível Superior
	<b>Quadro 03</b> – Relação de Vinculação da Equipe Técnica
<b>ANEXO IV-B</b>	Modelo de Currículo Profissional
<b>ANEXO IV-C</b>	Termo de Autorização ou Compromisso do Profissional
<b>ANEXO V</b>	<b>Proposta de Preços</b>
<b>ANEXO V-A</b>	Carta de Apresentação de Proposta de Preço
<b>ANEXO V-B</b>	Quadros da Proposta de Preços
<b>ANEXO VI</b>	<b>Orçamento</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>Minuta do Instrumento Contratual</b>

## 1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto de que trata a presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de apoio à gestão espeleológica dos empreendimentos da VALEC.
- 1.2.** Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo I – Projeto Básico.
- 1.3.** **LOCAL DA EXECUÇÃO:** nas áreas sob influência da FNS, FICO e FIOL.
- 1.4.** **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da 1ª ordem de serviço.
- 1.5.** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência contratual será de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, nos termos do artigo 57, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.
- 1.6.** **PREÇO DE REFERÊNCIA:** O valor máximo aceitável pela administração para a contratação dos serviços pretendidos é de **R\$ 15.949.081,20** (quinze milhões, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), com data base de abril/2017.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1.** A despesa decorrente do objeto da presente licitação está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2017, Lei nº 13.414/2017, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, Lei nº 13.408/2016 e com o Plano Plurianual – PPA 2016/2019, Lei 13.249/2016, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, da seguinte forma:

Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – Trecho Ilhéus/Caetité (BA)

Funcional Programática: 26.783.2087.11ZE.0029

Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – Trecho Caetité/Barreiras (BA)

Funcional Programática: 26.783.2087.124G.0029

Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes

Funcional Programática: 26.121.2126.20UA.0001

Construção da Ferrovia Norte/Sul – Trecho Ouroeste/Estrela D'Oeste (SP)

Funcional Programática: 26.783.2087.11ZD.0035

Construção da Ferrovia Norte/Sul – Trecho Ouro Verde de Goiás/São Simão (GO)

Funcional Programática: 26.783.2087.11ZH.0052

Construção da Ferrovia Norte/Sul – Trecho Santa Vitória/Iturama (MG)

Funcional Programática: 26.783.2087.11ZI.0031

Natureza da Despesa: 44.90.51.90 (obras em andamento)

Natureza da Despesa: 44.90.51.80 (estudos e projetos)

Fonte de Recursos: 0100

- 2.2.** Para os exercícios seguintes, o dispêndio será alocado na dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada a VALEC no Plano Plurianual – PPA 2016/2019, no Plano Plurianual – PPA 2020/2023 e nas Leis Orçamentárias Anuais dos respectivos exercícios.

**3. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

- 3.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei Geral de Licitações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3.** Qualquer pedido de esclarecimento a eventuais dúvidas na interpretação dos termos do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados, por escrito, até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Presidente da CPL.
- 3.4.** Os esclarecimentos serão respondidos por meio do Caderno de Perguntas e Respostas que será divulgado no site [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br) sem a identificação das licitantes.
- 3.5.** Tanto os esclarecimentos quanto as impugnações deverão ser protocoladas por meio do endereço eletrônico [cpl@valec.gov.br](mailto:cpl@valec.gov.br) ou ainda protocolado no endereço abaixo descrito e só serão aceitos no horário de expediente da VALEC, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 18h, inclusive para recebimento por meio eletrônico.
- Comissão Permanente de Licitação - CPL  
VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A  
SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, 12º andar. Asa Sul Brasília - DF –  
CEP: 70.070-010, Brasília/DF.
- 3.6.** Impugnações enviadas fora do horário indicado, no último dia do prazo, serão consideradas intempestivas e não serão conhecidas, e os esclarecimentos não serão respondidos.
- 3.7.** As impugnações enviadas em nome de Pessoa Jurídica deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social e se protocolada por representante, incluir-se-á procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 3.8.** As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecidos, não serão conhecidas.
- 3.9.** Acolhida a impugnação será designada uma nova data para a abertura do certame.
- 3.10.** Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitações serão parte integrante deste Edital.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1.** Somente poderão participar da presente licitação as empresas e instituições, brasileiras ou estrangeiras estabelecidas no País, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que cumpram as exigências do presente Edital.
- 4.2.** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, reunidas ou não sob forma de

consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou consorciadas e ainda participantes de forma isolada, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

**4.3.** As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA, Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

**4.4.** A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, em vigor, e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**4.5.** Não poderão participar da licitação:

- I.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado
- III.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- IV.** Tenha sofrido decretação de falência, dissolução, concurso de credores, concordata ou insolvência, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- V.** O servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da VALEC, de forma direta ou indireta.
- VI.** Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a VALEC, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- VII.** Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- VIII.** Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, consultados os cadastros oficiais.

**4.6.** O disposto nos incisos anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este Edital.

## **DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP):**

**4.7.** As ME/EPP, deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**4.7.1.** Como condição para aplicação do tratamento diferenciado, a Comissão consultará o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores recebidos pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), em caso de início de atividade no exercício considerado.

**4.7.2.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se os valores recebidos até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento).

**4.7.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolar o limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das penalidades descritas neste edital.

**4.7.4.** A Comissão poderá exigir, além da Declaração de ME/EPP registrada na junta Comercial, a Demonstração de Resultado de Exercício – DRE para fins de confirmação da Receita Bruta auferida no exercício anterior.

#### **DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:**

**4.8.** As empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio deverão apresentar o compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados, discriminando e determinando:

- a) A empresa líder do Consórcio, que será responsável pelo cumprimento das obrigações das consorciadas;
- b) Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e de Contrato, receber o preço do Serviço, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.
- c) Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço
- d) As obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.
- e) Compromisso dos consorciados de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.
- f) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

**4.8.1.** As empresas ou associações constituídas sob a forma de consórcio deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital por parte de cada consorciado.

**4.8.2.** Para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua qualificação na proporção de sua respectiva participação. Fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos, para os licitantes consorciados, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos em sua totalidade por ME/EPP.

**4.8.3.** Para efeito de qualificação técnica, será válido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado.

**4.8.4.** Em caso de consórcio, a licitante vencedora, ficará obrigada a promover, antes da celebração do contrato, o registro do consórcio.

**4.8.5.** A Líder no consórcio será a representante junto à CPL, para os efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou a consorciada, e deverá deter poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras estabelecida no Brasil, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**4.8.6.** As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação da VALEC, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

**4.8.7.** Durante a execução do contrato não será permitida a exclusão do consorciado que apresentou a atestação de capacidade técnica da proponente e dos profissionais de forma isolada.

## **5. DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

**5.2.** As proponentes que credenciarem representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração contratual devidamente registrada), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

**5.3.** A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado.

**5.4.** A falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

**5.5.** No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento deverá ser realizado pela empresa líder do consórcio.

**5.6.** Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

**5.7.** Por credenciais entende-se:

- a) Procuração pública outorgando poderes de representação na licitação;
- b) **Carta de Credenciamento**, conforme modelo constante do **Anexo III-A**, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o § 2º do art. 654 do Código Civil;
- c) Em caso de representação legal da proponente, deverá ser apresentado pelo representante o documento que comprove sua capacidade de representação, acompanhado de documento de identificação oficial.

**5.8.** Em caso de alteração do credenciado, deverá ser imediata e formalmente comunicado à Comissão.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**6.1.** Na data, hora e local designados para o recebimento e abertura dos envelopes, as proponentes deverão comparecer munidos de seus envelopes e respectivo credenciamento.

**6.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**6.3.** Os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e de Preços deverão ser entregues na data estabelecida, por representante ou credenciado, em 3 (três) envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2017  
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO  
NO CASO DE CONSÓRCIO, INDICAÇÃO DA EMPRESA LÍDER  
NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

**ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA TÉCNICA**  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2017  
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO  
NO CASO DE CONSÓRCIO, INDICAÇÃO DA EMPRESA LÍDER  
NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

**ENVELOPE Nº 3: PROPOSTA DE PREÇOS**  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2017  
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO  
NO CASO DE CONSÓRCIO, INDICAÇÃO DA EMPRESA LÍDER  
NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

**6.4.** A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na concorrência.

**7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**7.1.** Todos os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo sensível.

**7.2.** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

a) Todos os documentos que se relacionam a concorrência deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido vernáculo;

b) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos;

c) Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

**7.3.** Não será admitida a entrega dos documentos por via postal ou qualquer outro meio que não o previsto no Edital. Tal proibição se justifica por se tratar de uma licitação de grande vulto e complexa. A fragilidade da entrega de documentos tão importantes por via postal poderia colocar em risco a lisura do certame, por não haver como comprovar a inviolabilidade da proposta durante o seu trâmite, e pelo fato de que todos os envelopes que chegam à empresa são abertos pelo Protocolo Geral antes de serem encaminhados a qualquer área. De tal modo, não há como garantir que os documentos remetidos se mantenham devidamente lacrados até a abertura da licitação.

**7.4.** Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.

**7.5.** A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A VALEC, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

**8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

**8.1** Os trabalhos serão conduzidos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações da VALEC.

**8.2** É facultado à Presidente da Comissão a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

**8.3** O Licitante que deixar, injustificadamente, de cumprir a diligência solicitada pelo Presidente será desclassificado.

**8.4** Primeiramente será realizada a sessão pública para recebimento dos Envelopes nº

1, 2 e 3 e abertura do Envelope nº 1: Documentos de Habilitação. Neste caso, a Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes, ou declarar habilitadas as licitantes que assim se enquadrarem.

**8.5** Havendo desistência expressa de todas as licitantes em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das Propostas Técnicas sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitações, que as autenticará com suas rubricas.

**8.6** Caso não haja a abertura dos Envelopes nº 02 e 03 na primeira sessão, a Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços lacradas, que deverão ser rubricados por todas as proponentes presentes na primeira sessão pública.

**8.7** Para fins de verificação de que as licitantes não tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, na sessão de abertura do Envelope de Habilitação, serão consultados os seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU;
- b) Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**8.8** Os envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços de licitante inabilitada, não retirados pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, as mesmas serão descartadas.

**8.9** A(s) sessão(ões) pública(s) para abertura dos Envelope nº 02 e 03 será(ão) devidamente informada(s) às proponentes.

**8.10** Das reuniões para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todas as proponentes presentes.

**8.11** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação ou da Proposta Técnica, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

**8.12** Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa e, ao final, dispor de Termo de Encerramento informando o número total de páginas.

**8.13** Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda ou terceira etapas da licitação todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**9.1** A proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

### **9.1.1. Habilitação Jurídica:**

**I.** Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente.

**II. No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.

**III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**IV. No caso de sociedade simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**V. No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP):** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. Caso julgue necessário, o Presidente da CPL poderá solicitar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE para fins de aferição da Receita Bruta.

**VI. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei 8.666/93).

**VII. Procuração por instrumento público,** comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

**VIII. Compromisso de Constituição do Consórcio,** se for o caso e nos termos no subitem 4.8 do Edital.

### **9.1.2. Qualificação Técnica:**

**I.** Registro no **Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/IBAMA** da empresa licitante e dos responsáveis técnicos.

**II. Para fins da comprovação de desempenho de atividade da proponente**, será exigida a seguinte atestação:

- a) Interpretação de dados geológicos, hidrogeológicos, geofísicos e espeleológicos;
- b) Elaboração de Programa Espeleológico;
- c) Execução de Programa Espeleológico.

**III. Para fins de capacitação técnico-profissional**, a proponente deverá apresentar a comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas às seguintes parcelas de maior relevância (Vedadas quantidades mínimas ou prazos máximos):

- a) Interpretação de dados geológicos, hidrogeológicos, geofísicos e espeleológicos;
- b) Elaboração de Programa Espeleológico;
- c) Execução de Programa Espeleológico.

**9.1.1.1.** Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços em papel timbrado e deverão estar averbados pelo conselho profissional competente a que a empresa pertencer, se for o caso, inclusive os emitidos pela VALEC e devendo conter: nome do contratado e do contratante; nome do profissional; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); localização do serviço (rodovia, ferrovia, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução do estudo ou projeto ou serviço); valores, prazo de execução e discriminação dos serviços executados (inclusive com suas quantidades).

**9.1.1.2.** Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal dos serviços (órgão ou ente público), deverá ser juntado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;
- b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- c) Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado em seu Conselho profissional competente;
- d) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi o responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

**9.1.1.3.** Na hipótese de empresas que prestaram serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência

do Contratante Original, conforme disposto no Art. 61 da Resolução nº 1025/09-CONFEA.

**9.1.1.4.** Para a comprovação exigida, os licitantes deverão apresentar somente certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de outros documentos supérfluos ou desnecessários.

**9.1.1.5.** Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos exigidos.

**9.1.1.6.** Nos atestados executados em consórcio, serão considerados apenas os serviços comprovados na proporção da participação da licitante na composição do consórcio.

**9.1.1.7.** No caso de consórcio, será válido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado.

**9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial ou de execução patrimonial,** conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 120 (cento e vinte) dias.

**II. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**a)** O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, quando se tratar de Sociedade Anônima, deverão ser apresentados na forma de publicação em órgão da imprensa público ou privado de acordo com a legislação vigente.

**b)** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e do contador responsável ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (art. 19, § 2º da IN nº 02/2010-MPOG);

**12.1.3.1** Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, da seguinte forma:

**a)** Por meio de **Índices de Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, que deverão ser maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou do SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Comprovar possuir **capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

c) Em se tratando de **consórcio**, fica estabelecido o **acréscimo de 30%** dos valores exigidos para a licitante individual, considerando-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas.

#### 9.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

##### I. Regularidade Fiscal Federal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB/PGFN;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

##### II. Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b) Receita Estadual/Distrital
- c) Receita Municipal

**III. Regularidade Trabalhista:** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

#### 9.1.5. A proponente deverá apresentar ainda as seguintes Declarações:

- a) **De Opção pelo SICAF**, conforme modelo constante do **Anexo III-B**;
- b) **De que Não Emprega Menor**, conforme modelo constante do **Anexo III-C**;
- c) **De Conhecimento dos Serviços**, conforme modelo constante do **Anexo III-D**; e
- d) **De Inexistência de Fatos Impeditivos**, conforme modelo constante do **Anexo III-E**.

**9.2** Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo Presidente da CPL, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.

**9.3** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

**9.4** As empresas estrangeiras que não funcionem no País e não cadastradas no SICAF, devem apresentar os todos documentos relativos à habilitação. Não se aplicará às empresas estrangeiras participantes de licitações processadas com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD, sendo assim realizado o cadastramento destas empresas no SICAF (art. 52, § 1º da IN nº 02/2010-MPOG).

**9.5** A proponente que **optar por realizar sua habilitação parcial pelo SICAF**, deverá declarar a opção conforme modelo constante do **Anexo II-B** e incluí-la no Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação. Neste caso, ficará dispensada de apresentar todos os documentos que constem do referido cadastro, conforme Instrução Normativa nº 02/2010-MPOG devendo apresentar o registro regular, nos níveis: habilitação, regularidade fiscal federal, estadual e municipal e na Qualificação Econômico-Financeira, bem como a documentação que não conste no Cadastro ou que dele conste vencida.

**9.6** Caso a licitante opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, acima listados.

**9.7** Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**9.8** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 120 (cento e vinte) dias antes da data da abertura das propostas.

## **10. DA PROPOSTA TÉCNICA:**

**10.1.** A Proposta Técnica deverá ser apresentada, assinada por diretor (es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, **em 2 (duas) vias**: sendo **1 (uma)** composta com documentos originais ou cópias autenticadas, digitadas, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas e **1 (uma) em mídia digital** contendo toda a documentação digitalizada, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem sequencial:

- a) **Índice;**

- b) **Plano de Trabalho**, conforme especificado no **Anexo II – Indicações Particulares**;
- c) **Relação de Atestados da Capacidade Técnica da Proponente**, conforme **Quadro 01**, constante do **Anexo IV-A**;
- d) **Atestados de Capacidade Técnica da Proponente** na mesma ordem contida na Relação do Quadro 01;
- e) **Relação de Profissionais Pontuáveis** conforme **Quadro 02**, constante do **Anexo IV-A**;
- f) **Atestados de Capacidade Técnica dos Profissionais** na mesma ordem contida na Relação do Quadro 02;
- g) **Relação de Vinculação da Equipe Técnica** conforme **Quadro 03**, constante do **Anexo IV-A**;
- h) **Diplomas** dos profissionais pontuáveis na mesma ordem contida na Relação do **Quadro 03**;
- i) **Currículos** dos profissionais pontuáveis conforme modelo constante do **Anexo IV-B**, na mesma ordem contida na Relação do **Quadro 03**;
- j) **Termo de Autorização ou Compromisso** constante do **Anexo IV-C**, quando for o caso, na mesma ordem contida na Relação do **Quadro 03**;
- k) **Declaração** indicando a relação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados a realização do objeto da licitação, juntamente com a qualificação técnica dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução dos serviços.
- l) Termo de Encerramento indicando o número total de folhas.

## 10.2. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

**10.2.1.** As proponentes deverão elaborar Plano de Trabalho em conformidade com o exigido no **Anexo II – Indicações Particulares**.

## 10.3. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE:

**10.3.1.** Para fins da comprovação da capacidade técnica da proponente, será exigida a seguinte atestação:

- a) Serviços de elaboração de Estudos Ambientais que contenham execução de inventários espeleológicos para obras de infraestrutura de transportes terrestres.

**10.3.2.** Deverá ser apresentada a relação dos serviços executados, ou em andamento, compatíveis com os serviços objeto da licitação, mediante **Relação de Atestados da Capacidade Técnica da Proponente**, conforme **Quadro 01**, constante do **Anexo IV-A**, seguida dos respectivos atestados e/ou certidões.

## 10.4. DA CAPACIDADE TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS:

**10.4.1.** Para fins da comprovação da capacidade técnica dos profissionais, será exigida a seguinte atestação:

**I. Coordenador Geral:** Profissional de nível superior sênior, com formação em Engenharia, Biologia, Geografia, Geologia ou áreas afins, pertencente ao quadro permanente da empresa, com no mínimo de 10 (dez) anos de formado, comprovados mediante a apresentação do diploma ou certidão de registro no Conselho Profissional competente, quando for o caso, com experiência comprovada por meio de atestados técnicos devidamente registrados e acervados junto ao Conselho Profissional competente, quando for o caso, como responsável técnico ou coordenador ou supervisor, dos seguintes tipos de serviços:

- a) Coordenação de elaboração de Estudos Ambientais que contenham execução de inventários espeleológicos; e/ou
- b) Coordenação ou Responsabilidade Técnica em Elaboração de Planos Básicos Ambientais Espeleológicos.

**II. Coordenador Setorial:** Profissional de nível superior sênior, com formação em Engenharia, Biologia, Geografia, Geologia ou áreas afins, pertencente ao quadro permanente da empresa, com no mínimo de 08 (oito) anos de formado, comprovados mediante a apresentação do diploma ou certidão de registro no Conselho Profissional competente, quando for o caso, com experiência comprovada por meio de atestados técnicos devidamente registrados e acervados junto ao Conselho Profissional competente, quando for o caso, como responsável técnico, coordenador ou membro de equipe, dos seguintes tipos de serviços:

- a) Coordenação de meio físico de elaboração de estudos ambientais que contenham execução de inventários espeleológicos; e/ou
- b) Coordenação ou Responsabilidade Técnica; em execução de inventários espeleológicos.

**10.4.2.** Deverá ser apresentada a relação dos serviços executados, ou em andamento, compatíveis com os serviços objeto da licitação, mediante **Relação de Profissionais Pontuáveis** conforme **Quadro 02**, constante do **Anexo IV-A**, seguida dos respectivos atestados e/ou certidões.

**10.4.3.** Deverá ser apresentada a **Relação de Vinculação da Equipe Técnica**, conforme **Quadro 03**, constante do **Anexo IV-A**, seguida dos respectivos **Diplomas e Currículos** dos Profissionais Pontuáveis conforme modelo constante do **Anexo IV-B**, bem como o **Termo de Autorização ou Compromisso** constante do **Anexo IV-C**, quando for o caso, na mesma ordem contida na Relação.

## **10.5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS:**

**10.5.1.** Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços em papel timbrado e deverão estar averbados pelo conselho profissional competente a que a empresa pertencer, se for o caso, inclusive os emitidos pela VALEC e devendo conter: nome do contratado e do contratante; nome do profissional; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do

serviço); localização do serviço (rodovia, ferrovia, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução do estudo ou projeto ou serviço); valores, prazo de execução e discriminação dos serviços executados (inclusive com suas quantidades).

**10.5.2.** Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal dos serviços (órgão ou ente público), deverá ser juntado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;
- b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- c) Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado em seu Conselho profissional competente;
- d) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi o responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

**10.5.3.** Na hipótese de empresas que prestaram serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do Contratante Original, conforme disposto no Art. 61 da Resolução nº 1025/09-CONFEA.

**10.5.4.** Para a comprovação exigida, os licitantes deverão apresentar somente certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de outros documentos supérfluos ou desnecessários.

**10.5.5.** Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos exigidos.

**10.5.6.** Nos atestados executados em consórcio, serão considerados apenas os serviços comprovados na proporção da participação da licitante na composição do consórcio.

**10.5.7.** Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de desclassificação de ambas das licitantes das quais constarem o mesmo profissional.

**10.5.8.** Os atestados relativos aos responsáveis técnicos deverão conter os nomes e as respectivas funções desempenhadas pelos responsáveis técnicos, não serão aceitos atestados sem essas informações.

**10.5.9.** Serão aceitos tantos atestados/certidões quantos forem necessários para comprovar o tempo de experiência requerido para o nível profissional.

**10.5.10.** A vinculação do(s) profissional(s) será caracterizada conforme abaixo:

- a) Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;

- b) Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c) Através do ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.

## 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**11.1.** O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento da VALEC que tem data-base de **abril de 2017**.

**11.2.** A validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

**11.3.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.4.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**11.5.** Nos preços deverão estar computados todos os custos para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**11.6.** No orçamento de referência foram considerados os seguintes percentuais máximos admitidos:

- a) Encargos Sociais: 84,04%
- b) Custos Administrativos: 30,00%
- c) Remuneração da Empresa: 12,00%
- d) Despesas Fiscais (PIS/COFINS/ISSQN): 16,62%

**11.7.** Na Proposta de Preços deverão ser apresentados os quadros relacionados a seguir:

- a) Carta de Apresentação de Proposta de Preço, **Anexo V-A**;
- b) Quadros da Proposta de Preços – **Anexo V-B**;
- c) Deverá ser indicada, diretamente no **Anexo V-B**, a taxa administrativa adotada para cobrir as despesas indiretas incorridas para a realização dos trabalhos. Esta taxa incidirá somente sobre as despesas de salários para cada serviço.
- d) Comprovação da alíquota do imposto sobre serviços no domicílio fiscal da licitante e de cada consorciada, se for o caso, conforme legislação municipal vigente.
- e) Termo de Encerramento indicando o número total de folhas.

**11.8.** As empresas que operam pelo regime de lucro presumido deverão apresentar como valores máximos de suas despesas fiscais 9,47% (nove vírgula quarenta e sete por cento).

**11.9.** Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.10.** Os preços ofertados serão equalizados quando os tributos indicados nas Planilhas não corresponderem ao regime tributário da licitação e aos benefícios fiscais a que fizer jus.

**11.11.** Deverão ser observadas as taxas dos tributos sendo obrigatório o cálculo da taxa correspondente às despesas fiscais incidentes sobre o valor dos serviços, sendo necessária a apresentação do demonstrativo dos encargos fiscais adotados.

**11.12.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

**11.13.** Deverá ser considerado o tratamento tributário privilegiado conferido às empresas optantes pelo SIMPLES Nacional.

## **12. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**12.1.** A concorrência objeto desta licitação se dará pelo critério de **TÉCNICA** e **PREÇO**, atribuindo-se o percentual de 70% para a avaliação da Proposta Técnica e de 30% para a Proposta de Preços.

**12.2.** A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

**12.3.** Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

### **12.4. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**12.4.1.** A Comissão Permanente de Licitações analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

**12.4.2.** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem certidões com validade vencida, que não detenham a qualificação econômico-financeira exigida, ou que deixarem de apresentar a documentação necessária, conforme estabelecido neste Edital ou em legislação específica.

### **12.5. DO EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA:**

**12.5.1.** A Nota Final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens:

- a) Plano de Trabalho: 10 pontos;
- b) Capacidade Técnica da Proponente: 40 pontos
- c) Capacidade Técnica dos Profissionais: 50 pontos;

**12.5.2.** Serão desclassificados os licitantes que não atingirem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) das notas máximas em cada um dos três quesitos discriminados.

TÍTULO		NOTA MÁXIMA		
Plano de Trabalho		10		
Equipe Técnica de Nível Superior		50		
Experiência Técnico-Profissional do Proponente		40		
<b>TOTAL (NPT)</b>		<b>100</b>		
CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE				
DESCRIÇÃO		PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Serviços de Elaboração de Estudos ambientais que contenham Execução de Inventários Espeleológicos para Obras de Infraestrutura de Transportes Terrestres.		20	40	
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>		
CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA				
Função	TIPO DE ATESTADO / SERVIÇO	PONTOS POR ATESTADO	QTDE MÁXIMA DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Coordenação Geral	Coordenação de Elaboração de Estudos ambientais que contenham Execução de Inventários Espeleológicos; <b>e/ou</b>	15	02	30
	Coordenação ou Responsabilidade Técnica em Elaboração de Planos Básicos Ambientais Espeleológicos.	15	02	
Coordenação Setorial	Coordenação de Meio Físico de Elaboração de Estudos ambientais que contenham Execução de Inventários Espeleológicos; <b>e/ou</b>	10	02	20
	Coordenação ou Responsabilidade Técnica; em Execução de Inventários Espeleológicos.	10	02	
<b>TOTAL</b>		<b>50</b>		

**12.5.3.** Caso a soma da pontuação dos atestados apresentados para um item ultrapasse a pontuação máxima, os pontos excedentes serão desconsiderados, com o item auferindo a pontuação máxima.

**12.5.4.** Obriga-se a proponente a apresentar técnicos distintos para cada função, não sendo permitido o acúmulo de funções.

**12.5.5.** A licitante deverá preencher os Quadros constantes do Anexo III-B, com o número de cada atestado registrado junto aos Conselhos de Classes, quando for o caso e assinalar, por meio de indicação de página, sua localização na Proposta Técnica apresentada.

**12.5.6.** Caso a referida Certidão de Registro de algum profissional não for apresentada, será atribuída ao mesmo a nota 0,0 (zero).

**12.5.7.** A pontuação total será feita pelo somatório dos pontos por atestado apresentado, respeitando a respectiva pontuação máxima para cada função.

## **12.6. DO EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**12.6.1.** No exame da Proposta de Preço serão considerados:

- a) A obrigatoriedade de apresentação dos documentos exigidos no edital.
- b) A coerência entre os preços unitários propostos.
- c) O demonstrativo do percentual adotado para os encargos sociais.
- d) A verificação do atendimento a todos os itens anteriores, sendo que o não atendimento a qualquer deles implicará na desclassificação da Proposta de Preços correspondente e, conseqüentemente, eliminação da licitante.

**12.6.2.** Na verificação da conformidade das propostas com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

- a) Contenha vícios insanáveis ou forem omissas;
- b) Que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios;
- c) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório e/ou esteja em desacordo com os documentos de Licitação;
- d) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação.
- e) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Presidente;
- f) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;
- g) Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
- h) Cujos valores unitários ultrapassem os máximos estimados no Orçamento apresentado;
- i) Cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento.

**12.6.3.** Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações.

**12.6.4.** Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

**12.6.5.** Antes da desclassificação por inexequibilidade de preços, será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, incisos, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

**12.6.6.** Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

**12.6.7.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**12.6.8.** Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitações, estritamente na forma estabelecida abaixo, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

**12.6.9.** A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

**12.6.10.** O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, constituirá o valor da Proposta de Preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

**12.6.11.** Não será admitido aos licitantes, nas composições de BDI ou de encargos financeiros, a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária. Não deverão ser considerados os percentuais referentes ao IRPJ e CSLL.

**12.6.12.** Para o cálculo da Proposta de Preço será adotado a seguinte fórmula estabelecida pela Controladoria Geral da União, por meio do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201306183:

$$NPPi = 100 - \{[(Pi - Pcrt)/(Ved - Pcrt)] \times 70\}$$

Onde:

**NPPi** = Nota da Proposta de Preços de uma licitante “i”;

**Pi** = Preço proposto pela licitante “i”;

**Ved** = Valor apresentado no edital;

**Pcrt** = Preço de corte, definido de acordo com a Lei nº 8.666/93 como sendo 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração.

As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

## **12.7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPONENTES:**

**12.7.1.** O cálculo da “Nota Final” (NF) das licitantes será de acordo com a média das Propostas de Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = 0,7 \times NPT + 0,3 \times NPP$$

Onde:

NF= Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP= Nota da Proposta de Preço

As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

**12.7.2.** A classificação dos proponentes será em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

## **12.8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**12.8.1.** Classificadas as propostas, na hipótese de participação de ME/EPP, que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**12.8.2.** A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.

**12.8.3.** As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, com o valor obrigatoriamente menor que o da primeira colocada.

**12.8.4.** A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

**12.8.5.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

**12.8.6.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**12.8.7.** Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

**12.8.8.** A Comissão poderá solicitar documentos que comprovem o

enquadramento do licitante como ME/EPP, como a Demonstração do Resultado de Exercício – DRE.

**12.8.9.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**12.8.10.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

### **13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial da União, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

**13.2.** Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.3.** O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitações que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, à autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for recebido.

**13.4.** Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência de Licitações e Contratos da VALEC, nos dias úteis no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

**13.6.** Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente encaminhados aos cuidados da Presidente da Comissão Permanente de Licitações no endereço: SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, 12º andar. Asa Sul. CEP: 70.070-010, Brasília/DF.

**13.7.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da VALEC.

**13.8.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.9.** O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

### **14. DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS:**

**14.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa de até 1% do valor do orçamento, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

**14.2.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar implicará no descredenciamento do licitante, pelo prazo de até 2 (dois) anos do SICAF.

**14.3.** Aplicam-se as sanções administrativas, criminais e regras gerais previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**14.4.** Da intimação ou da lavratura da Ata de Aplicação de Penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.6.** É de competência da Comissão de Licitação propor à autoridade competente a aplicação de sanções ocorridas durante o procedimento licitatório.

**14.7.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

## **15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

**15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Deverão ser observadas as exigências contidas no item 21 do Anexo I – Projeto Básico, bem como do Anexo VII – Minuta do Instrumento Contratual.

**15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Deverão ser observadas as exigências contidas no item 20 do Anexo I – Projeto Básico, bem como do Anexo VII – Minuta do Instrumento Contratual.

**15.3. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:** Deverão ser observadas as exigências contidas nos itens 14 e 15 do Anexo I – Projeto Básico, bem como do Anexo VII – Minuta do Instrumento Contratual.

- a) O prazo de pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme exigência do art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8666/93.
- b) Deverá ser observado o Cronograma de Desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, para atendimento da exigência do art. 40, XIV, “b” da Lei nº 8666/93.
- c) O prazo do contrato deverá ser compatível com os respectivos créditos orçamentários ou a especificação de inclusão da despesa no PPA.

**15.4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** Deverão ser observadas as exigências contidas no item 13 do Anexo I – Projeto Básico, bem como do Anexo VII – Minuta do Instrumento Contratual.

**15.5. DAS SANÇÕES E MULTAS:** Deverão ser observadas as exigências contidas nos itens 22 do Anexo I – Projeto Básico, bem como do Anexo VII – Minuta do Instrumento Contratual.

**15.6. DA GARANTIA CONTRATUAL:** Deverão ser observadas as exigências contidas no item 17 do Anexo I – Projeto Básico, bem como do Anexo VII – Minuta do Instrumento Contratual.

**15.7. DA RESCISÃO:** Deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo VII – Minuta do Instrumento Contratual.

**15.8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Deverão ser observadas as exigências contidas no item 18 do Anexo I – Projeto Básico.

**15.9. DA CESSÃO E SUB-ROGAÇÃO:** Deverão ser observadas as exigências contidas no item 23 do Anexo I – Projeto Básico, bem como do Anexo VII – Minuta do Instrumento Contratual.

**15.10. SUBCONTRATAÇÃO:** Deverão ser observadas as exigências contidas no item 24 do Anexo I – Projeto Básico, bem como do Anexo VII – Minuta do Instrumento Contratual.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:**

**16.1.** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para a devida homologação do certame e adjudicação do objeto.

**16.2.** Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do respectivo instrumento de Contrato, por ordem de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da expressa convocação.

**16.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela VALEC.

**16.4.** Na hipótese de que a licitante vencedora não compareça ou recuse-se, de maneira injustificada, a cumprir com o objeto ora contratado, fica facultado à VALEC convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:**

- 17.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.
- 17.2.** Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da VALEC.
- 17.3.** Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.
- 17.4.** A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da VALEC, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.
- 17.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.7.** Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital, que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, poderá ser adotada uma das seguintes providências:
- a) Adiamento ou suspensão da licitação;
  - b) Revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
  - c) Alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.
- 17.8.** As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.9.** Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas na forma do art. 21 da Lei nº 8.666/93.
- 17.10.** A prática de quaisquer atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização.
- 17.11.** Em todos os casos, será assegurado às proponentes ou terceiros, o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.
- 17.12.** As exigências técnicas do presente edital foram elaboradas pela Superintendência de Meio Ambiente, devidamente aprovado pela Diretoria de Planejamento, conforme documentação constante na fase interna do processo administrativo supramencionado.
- 17.13.** O orçamento foi elaborado pela Superintendência de Projetos, sendo seu teor de sua inteira responsabilidade.
- 17.14.** A Minuta de Contrato foi elaborada pela Gerência de Contratos e Convênios/GECOC, sendo seu teor de sua inteira responsabilidade.

**ANEXO I  
PROJETO BÁSICO****1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

O objeto de que trata o presente PROJETO BÁSICO é a contratação de empresa especializada para a execução, dos serviços de apoio à gestão espeleológica dos empreendimentos da VALEC em consonância com o Decreto 6640/2008 e a IN 002/2009 MMA, na modalidade concorrência (art. 22, inciso I), tipo técnica e preço, sob o regime de empreitada por Preço Unitário (art. 10, inciso II, “b” da Lei nº 8666/93).

**2. OBJETIVO**

Este PROJETO BÁSICO tem como objetivo apresentar o escopo dos serviços a serem realizados para que a VALEC atenda (a) à legislação espeleológica específica; (b) às licenças ambientais; (c) aos Planos Básicos Ambientais e; (d) às demandas por estudos específicos para que a implementação de seus empreendimentos possa garantir a preservação do patrimônio espeleológico nacional.

Para tanto, este PROJETO BÁSICO também apresentará uma caracterização (i) dos recursos humanos e materiais a serem utilizados, quando demandados (ii); dos produtos a serem entregues; (iii) dos prazos a serem cumpridos e; (iv) dos critérios para seleção da proposta que melhor atenda às necessidades da VALEC.

**3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que:

- a) Empreendimentos lineares com grande extensão, como as ferrovias, implicam em diversas interações com o meio ambiente;
  - b) As Licenças Ambientais estabelecem as condições para que a atividade ou o empreendimento cause o menor impacto possível ao meio ambiente, e constituem compromissos do empreendedor perante os órgãos responsáveis pelo licenciamento e fiscalização ambiental;
  - c) A estrita execução das condicionantes de licença é a única garantia que a VALEC tem para manter as licenças já obtidas para seus empreendimentos, assim como de evitar incorrer no cometimento de crimes ambientais previstos na Lei nº 9.605/1998;
  - d) O trecho compreendido entre os lotes 05 e 07 da FIOL já possui patrimônio espeleológico identificado e passível de execução programas (ANEXO A) de compensação, mitigação e monitoramento do patrimônio espeleológico, conforme Licença de Instalação nº 750/2010 (ANEXO B), ao passo que os lotes 08 a 11 transpassam áreas de alta potencialidade espeleológica definidas pelo ICMBio / CECAV que devem ser devidamente caracterizadas em atendimento à Licença Prévia nº 349/2010 (ANEXO C);
  - e) Os estudos realizados nos trechos citados acima não encerram a possibilidade de identificação de cavernamentos em outros trechos dos empreendimentos;
  - f) Os empreendimentos carecem, em boa parte de sua extensão, de estudos detalhados que indiquem as áreas mais propensas a desencadear eventos geotécnicos desastrosos, como subsidências, diretamente ligados ao aumento de carga sobre as galerias subterrâneas;
  - g) O §3º do art. 5º-A do Decreto 99.556/1990 prevê que empreendimentos ou atividades já instalados ou iniciados devem protocolar junto ao órgão ambiental competente solicitação de adequação aos termos deste dispositivo legal e;
  - h) Os demais empreendimentos da VALEC podem apresentar, durante sua instalação / operação, a necessidade de realização de estudos específicos em atendimento à legislação espeleológica;
- Faz-se necessária a contratação de empresa de consultoria especializada para prestar apoio às superintendências de Meio Ambiente (SUAMB), de Projetos (SUPRO), de Construção (SUCON) e de Operação Ferroviária (SUGOF) da VALEC de forma a permitir que sejam adotadas as medidas que visem mitigar e/ou compensar os possíveis impactos decorrentes da implantação e operação dos empreendimentos ferroviários sobre os atributos físicos e bióticos do patrimônio espeleológico nacional.

**4. NATUREZA DOS SERVIÇOS**

Os serviços caracterizam-se como intelectuais devido à execução do escopo deste PROJETO BÁSICO requerer mão-de-obra especializada, necessitar de equipe multidisciplinar capacitada e demandar análise crítica dos serviços a serem executados.

Os serviços a serem contratados serão prorrogáveis a critério da administração, enquanto houver necessidade de sua realização.

**5. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Fica estabelecido em 12 (doze) meses, a contar da emissão da 1ª OS, o prazo de execução dos serviços-objeto deste Projeto Básico. O prazo de vigência contratual será de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Valec, nos termos do artigo 57, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

**6. DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

A LICITAÇÃO reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata das licitações e contratos administrativos, e suas modificações posteriores. O Preço de Referência-PR, base abril/2017, é de R\$ 15.949.081,20 (quinze milhões, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

O valor da contratação foi estimado com base nos valores praticados no mercado, inclusive nos preços oriundos da Tabela de Consultoria do DNIT (Instrução de Serviço DG N° 03/2012) ou provenientes de pesquisa de mercado.

**7. ORGANIZAÇÃO REQUERIDA DA CONTRATADA**

Para a execução dos serviços, a Equipe Técnica deverá ser constituída de pessoal qualificado, estar adequadamente organizada e capacitada para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o provimento de todos os meios necessários à execução dos serviços previstos neste PROJETO BÁSICO (equipamentos, instrumentos, computadores, e veículos, independentes e em número e localizações apropriadas), em consonância com o estabelecido nas planilhas de Preços Unitários, discriminadas na sua Proposta de Preços. As atividades poderão ser realizadas em várias frentes de trabalho simultâneas.

A efetiva mobilização de equipes, veículos e instalações deverá ser compatível com o cronograma dos serviços de campo e em consonância com as orientações e solicitações da VALEC.

A CONTRATADA deverá apresentar, previamente, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais envolvidos na execução dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO.

A CONTRATADA deverá manter, de forma organizada, todos os arquivos e pastas relacionados às atividades executadas no âmbito deste PROJETO BÁSICO. Incluem-se nestes arquivos todos os dados brutos utilizados para elaboração dos produtos.

Os equipamentos a serem alocados pela CONTRATADA deverão atender plenamente às condições de uso e produtividade. Em caso de defeito deverão ser substituídos imediatamente por outro equipamento similar ou superior. Todos os equipamentos adquiridos no âmbito deste contrato serão necessariamente revertidos à VALEC em condições de uso quando da finalização dos serviços.

A CONTRATADA apresentará à VALEC um organograma incluindo as áreas onde os profissionais estão agrupados, as atribuições de cada área e as ligações hierárquicas entre as mesmas. Qualquer alteração organizacional ocorrida durante a vigência do contrato deverá ser comunicada imediatamente a VALEC.

Para as atividades que necessitem de autorização prévia de órgãos ambientais competentes e intervenientes, a CONTRATADA fica obrigada a providenciar toda a documentação necessária para tanto, bem como garantir a utilização apenas dos profissionais autorizados. Salienta-se que possíveis obrigações legais, fiscais e eventuais taxas inerentes a realização de tais atividades, correrão por conta da CONTRATADA.

A equipe técnica mobilizada pela CONTRATADA, e que terá acesso ao interior das cavidades naturais eventualmente estudadas, será composta por profissionais com autonomia em técnicas de progressão horizontal e vertical de cavernas.

Para formação desta estrutura organizacional, a CONTRATADA deverá utilizar as categorias profissionais, os níveis funcionais e as qualificações apresentados na Tabela 1.

**Tabela 1: Categorias profissionais, níveis funcionais e qualificações utilizadas para formação da estrutura organizacional da CONTRATADA. Fonte: Tabela de Consultoria do DNIT (Instrução de Serviço DG N° 03, de 07 de março de 2012, atualizada em setembro de 2016).**

EQUIPE DE NÍVEL SUPERIOR	
CM	CONSULTOR ESPECIAL (Engenheiro ou Profissional com, no mínimo, Doutorado na área de interesse, e/ou Experiência Profissional $\geq$ 15 anos)
P0	COORDENADOR (Engenheiro ou Profissional - Experiência Profissional $\geq$ 10 anos)
P1	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SENIOR (Experiência Profissional $\geq$ 8 anos)
P2	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO (Experiência Profissional $\geq$ 5 anos)
P3	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL JÚNIOR (Experiência Profissional $\geq$ 2 anos)
P4	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL AUXILIAR (Formação 3º Grau)
EQUIPE DE NÍVEL TÉCNICO	
T0	TÉCNICO ESPECIAL (2º Grau Completo - Experiência Profissional $\geq$ 10 anos)
T1	TÉCNICO SÊNIOR (2º Grau Completo - Experiência Profissional $\geq$ 8 anos)
T2	TÉCNICO PLENO (2º Grau Completo - Experiência Profissional $\geq$ 5 anos)
T3	TÉCNICO JÚNIOR (2º Grau Completo - Experiência Profissional $\geq$ 2 anos)
T4	TÉCNICO AUXILIAR (Formação - 2º Grau Completo)
EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO	
A0	CHEFE DE ESCRITÓRIO
A1	SECRETÁRIA / ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
A2	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO / MOTORISTA
A3	SERVENTES / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ CONTÍNUOS

**7.1. Qualificação Técnica**

Os serviços e atividades do escopo deste PROJETO BÁSICO serão desenvolvidos por empresa especializada que possua estrutura, equipe e elementos compatíveis com as exigências e condicionantes explicitadas neste PROJETO BÁSICO e documentos relacionados ao processo de licenciamento dos empreendimentos da VALEC.

A CONTRATADA deverá prestar apoio à Superintendência de Meio Ambiente da VALEC no sentido de viabilizar a execução, quando necessário, das atividades gerais abaixo:

- Realização dos estudos previstos na legislação espeleológica vigente, bem como aqueles solicitados pelos órgãos ambientais envolvidos no processo de licenciamento dos empreendimentos da VALEC;
- Atendimento às condicionantes espeleológicas específicas das licenças ambientais (Prévia, de Instalação e/ou de Operação) dos empreendimentos da VALEC;
- Elaboração do Plano Básico Ambiental Espeleológico (PBAE) dos empreendimentos da VALEC e;
- Execução do Plano Básico Ambiental Espeleológico dos empreendimentos da VALEC.

Para tanto, deverá possuir ampla base de conhecimento (i) na interpretação de dados geológicos, hidrogeológicos, geofísicos e espeleológicos; (ii) na elaboração de programas espeleológicos e; (iii) na execução de programas espeleológicos. Tal base de conhecimento será devidamente comprovada se a CONTRATADA:

- Apresentar experiência comprovada de serviços compatíveis com o objeto da licitação, descritos e especificados no PROJETO BÁSICO e a qualificação técnica de seus profissionais nos termos deste documento, quando for o caso.
- Apresentar Registros/Certidões de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos em conselho profissional referente ao presente exercício.
- Possuir no seu quadro de funcionários, equipe técnica mínima, constituída por profissionais capacitados e legalmente habilitados, devidamente registrados no Conselho Profissional correspondente e em número suficiente para atender as condições estabelecidas neste PROJETO BÁSICO.
- Comprovar os registros no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/IBAMA da empresa e de seus profissionais de nível superior, conforme determina a Resolução CONAMA nº 01 de 16/03/88, regulamentada pela IN nº 10/2013-IBAMA. A ausência desta comprovação implicará na eliminação do indicado quando da análise da equipe técnica proposta.

Os Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverão estar devidamente registrados em Conselho Profissional, quando for o caso, inclusive os emitidos pela VALEC, observando-se as seguintes condições:

- Os licitantes deverão apresentar apenas atestados necessários e suficientes para a comprovação do exigido, indicando, preferencialmente, com marca texto, os itens pertinentes e evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- Os atestados deverão conter, no mínimo, (i) nome do contratado e do contratante; (ii) nome do profissional; (iii) identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); (iv) localização do serviço (rodovia, ferrovia, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução do estudo ou projeto); (v)

- valores, prazo de execução e discriminação dos serviços executados (inclusive com suas quantidades).
- k) Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal dos serviços (órgão ou ente público), deverá ser juntado pelo menos um dos seguintes documentos: (i) Declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante participou da execução do serviço objeto do contrato; (ii) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado; (iii) Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado em seu Conselho profissional competente; (iv) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi o responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos;
  - l) Nos atestados executados em consórcio, serão considerados apenas os serviços comprovados na proporção da participação da licitante na composição do consórcio.
  - m) No caso de consórcio, será válido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado.
  - n) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizado.
  - o) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente com número do CNPJ/MF e com o endereço respectivo.
  - p) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.
  - q) As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta licitação.

## 7.2. Conhecimento do Problema

Considerando a complexidade dos serviços objeto desta licitação, seus reflexos no preço e nas metodologias que serão utilizadas, deverá ser apresentada uma declaração da proponente de que sua equipe técnica tomou conhecimento dos documentos existentes, bem como da região e dos locais prováveis de trabalho, e que, se vencedora e CONTRATADA pela VALEC, em momento algum alegará desconhecimento destes fatores para reivindicar a inclusão de preços novos e/ou desequilíbrios econômico-financeiros nas condições contratuais.

A Proposta apresentada sem qualquer destas declarações será considerada incompleta e insuficiente para a avaliação dos demais itens, estando a proponente eliminada do certame a partir desta etapa.

## 8. BASE TÉCNICA E LEGAL DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes do objeto deste PROJETO BÁSICO deverão ser executados respeitando-se os preceitos do desenvolvimento sustentável e princípios estabelecidos na Política Ambiental do Ministério dos Transportes e da VALEC.

Além disso, devem ser respeitadas as disposições (a) deste PROJETO BÁSICO; (b) dos Programas Espeleológicos aprovados pelo órgão licenciador; (c) das condicionantes das licenças; (d) das autorizações ambientais; (e) das Normas Ambientais da VALEC; (f) das normas e especificações técnicas da VALEC; (g) das recomendações dos estudos ambientais (EIA/RIMA), que precederam à obtenção das respectivas licenças junto ao órgão licenciador; (h) da legislação ambiental espeleológica (ANEXO G) e toda a documentação relacionada ao processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos da VALEC, no âmbito federal, estadual e municipal, além (i) das mudanças que possam vir a ocorrer ao longo deste processo, seja pelo órgão licenciador, partícipes do processo de licenciamento ambiental, ou pela VALEC.

## 9. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados conforme a necessidade de cada empreendimento, considerando a delimitação dos conceitos de:

- a) Área Diretamente Afetada (ADA) é área necessária para a implantação do empreendimento, incluindo suas estruturas de apoio, vias de acesso privativas que precisarão ser construídas, ampliadas ou reformadas, bem como todas as demais operações unitárias associadas exclusivamente à infra-estrutura do projeto, ou seja, de uso privativo do empreendimento. Para as ferrovias, esta área é de 40 (quarenta) metros para cada lado do eixo ferroviário, ou seja, a Faixa de Domínio (FD) do empreendimento.
- b) Área de Influência Direta (AID) de uma cavidade natural subterrânea é definida por estudos técnicos específicos, obedecendo às peculiaridades e características de cada caso (Art. 6º da Portaria IBAMA nº 887/1990). Até que se efetivem os estudos necessários, a AID deverá ser formada por uma faixa de proteção de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) metros (Art. 6º da Portaria IBAMA nº 887/1990 parágrafo único) a partir da projeção em superfície do desenvolvimento linear da cavidade em questão.

- c) Área de Estudos Espeleológicos (AEE) é a soma da ADA (40 metros) do empreendimento e a AID das cavernas (250 metros), totalizando 290 (duzentos e noventa) metros para cada lado do eixo projetado.

**10. ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Os serviços a serem prestados foram divididos, de forma geral, em macroatividades baseadas nas orientações para a realização dos estudos espeleológicos (ICMBio / CECAV), a saber:

- a) **MACROATIVIDADE I - INVENTÁRIO<sup>1</sup> ESPELEOLÓGICO:** ações de quantificação do patrimônio espeleológico local que devem se pautar, no mínimo, em informações sobre (a) consulta e consolidação de dados oriundos de estudos preliminares (geotecnologia, geofísica e hidrologia) para definição de traçado; (b) revisão bibliográfica (incluindo dados ambientais, espeleológicos e de projeto) e; (c) dados primários de prospecção espeleológica na AEE (ver item 9b).
- b) **MACROATIVIDADE II - CLASSIFICAÇÃO DE RELEVÂNCIA DAS CAVIDADES:** aplicação da Instrução Normativa 002/2009 MMA para a valoração de atributos geológicos, biológicos, arqueológicos, paleontológicos, hidrogeológicos e socioeconômicos agregados às cavernas localizadas na AEE (ver item 9b), permitindo que o órgão licenciador defina o grau de relevância daquelas eventualmente afetadas pela implantação do(s) empreendimento(s).
- c) **MACROATIVIDADE III - ELABORAÇÃO DO PLANO BÁSICO AMBIENTAL ESPELEOLÓGICO (PBAE):** proposição de programas de compensação, mitigação e monitoramento do patrimônio espeleológico identificado, se pelo menos uma cavidade de média ou alta relevância for alvo de potencial impacto negativo irreversível pela implantação do empreendimento.
- d) **MACROATIVIDADE IV - EXECUÇÃO DO PROGRAMA COMPENSATÓRIO PARA O PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO:** apresentação de proposta de compensação ambiental detalhada e específica para os impactos imputados às cavidades eventualmente identificadas.
- e) **MACROATIVIDADE V - EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE MITIGAÇÃO PARA O PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO:** eliminação ou, quando impossível, redução dos impactos negativos sobre as cavidades eventualmente identificadas, por meio da fiscalização e acompanhamento da execução de todas as medidas mitigadoras previstas no PBAE.
- f) **MACROATIVIDADE VI - EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO PARA AVALIAÇÃO DE VIBRAÇÕES:** monitoramento do comportamento das vibrações sobre o patrimônio espeleológico afeto ao processo de licenciamento do empreendimento, nas fases de pré-instalação (Marco Zero), instalação e operação.
- g) **MACROATIVIDADE VII - EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO DOS FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO DO ENTORNO DAS CAVERNAS:** proteção e monitoramento do estado de conservação dos remanescentes florestais da área de influência das cavidades naturais subterrâneas afetadas ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento.
- h) **MACROATIVIDADE VIII - EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE RESGATE ESPELEOLÓGICO:** salvaguarda da parcela do patrimônio espeleológico, a ser irreversivelmente impactado, e promoção da melhora de seu conhecimento, estruturada a partir de depósito de elementos físicos e biológicos, de significativo interesse científico, em coleções apropriadas.
- i) **MACROATIVIDADE IX – Coordenação no Apoio à Gestão Espeleológica:** revisão e compilação dos dados, informações e produtos gerados nas diversas Macroatividades; suporte nos trâmites relacionados ao licenciamento espeleológico junto aos órgãos ambientais, dos empreendimentos da Valec; planejamento e gerenciamento da execução das demais Macroatividades; coordenação de todos os trabalhos de campo a serem desenvolvidos; suporte à tomada de decisão da equipe da SUAMB no que tange o patrimônio espeleológico sobre responsabilidade da Valec.

<sup>1</sup> Busca ativa para localização de cavidades em um perímetro de 290 (duzentos e noventa) metros no entorno do traçado proposto para o empreendimento, abrangendo atividades de pesquisa bibliográfica, avaliação prévia, revisão do mapa de potencialidade e prospecção *in situ*.

Estas Macroatividades estão organizadas de acordo com a fase específica (planejamento, projeto, implantação ou operação; ver ANEXO D) na qual se encontrar o empreendimento a ser objeto dos serviços, compreendendo:

- Estudos de viabilidade espeleológica do traçado da ferrovia;
- Suporte espeleológico à obtenção de Licenças Ambientais (Prévia - LP, de Instalação - LI e de Operação - LO);
- Atendimento das condicionantes de cunho espeleológico das licenças (LP, LI ou LO);
- Execução dos programas para o patrimônio espeleológico, definidos na LI, com a produção dos respectivos relatórios;
- Suporte na comprovação da plena execução das condicionantes das Licenças Ambientais e PBAE;
- Monitoramento de riscos ao patrimônio espeleológico.

Cada Macroatividade terá dimensionada para si uma equipe técnica para realização de suas respectivas atividades. Também estarão descritos os respectivos produtos a serem entregues e os critérios de medição para o respectivo pagamento.

Como os equipamentos necessários para realização das atividades não necessariamente precisam ser adquiridos a cada ordem de serviço, todos eles estarão relacionados a equipe de coordenação e somente poderão ser mobilizados mediante autorização expressa da Valec.

Estas Macroatividades, ou suas subdivisões, quando for o caso, terão unidades de serviço próprias, que serão descritas juntamente com o escopo das atividades a serem desenvolvidas.

A realização de cada uma delas dar-se-á de forma independente a critério da CONTRATANTE, não implicando na automática realização de qualquer outra, sendo que todas dependerão de emissão de Ordem de Serviço (OS) específica para serem iniciadas.

Apesar da descrição sequencial das atividades ao longo deste PROJETO BÁSICO não há obrigação da Contratante em emitir OS respeitando esta sequência.

As OS serão emitidas conforme necessidade e conveniência da VALEC para qualquer um dos empreendimentos sob sua responsabilidade. A área de estudo será especificada na própria OS, respeitando a Unidade de Serviço pré-estabelecida para a referida atividade a ser executada.

Não necessariamente todos os empreendimentos demandarão execução da totalidade das atividades previstas.

Os estudos específicos que envolvam manuseio, coleta e transporte de material biológico, geológico, arqueológico e paleontológico necessitarão obrigatoriamente de prévia licença/autorização dos órgãos competentes, independente da Macroatividade realizada ou fase em que se encontre o(s) empreendimento(s). Desta forma, a empresa de consultoria deverá prover todo o suporte necessário para que a VALEC protocole os pedidos de autorização, anuência e/ou licenças junto aos órgãos específicos.

Os serviços somente serão realizados mediante a emissão de OS específica onde constará, obrigatoriamente, o empreendimento, o trecho e a respectiva Unidade de Serviço conforme demonstrado abaixo:

- a) Unidade de Serviço - Lote Espeleológico Básico (LEB): *Buffer* de 0,3 km (trezentos metros)<sup>2</sup> aplicado a cada lado de um segmento de eixo ferroviário com 300 km (trezentos quilômetros), totalizando uma área de 180 km<sup>2</sup> (cento e oitenta quilômetros quadrados), cujos pontos inicial e final serão oportunamente definidos pela VALEC, de acordo com a sua necessidade e conveniência, respeitando as dimensões estabelecidas neste item e evitando a geração de ônus à CONTRATADA.
- b) Unidade de Serviço - Lote Espeleológico Simplificado (LES): *Buffer* de 0,3 km (trezentos metros) aplicado a cada lado de um segmento de eixo ferroviário com 100 km (cem quilômetros), totalizando uma área de 60 km<sup>2</sup> (sessenta quilômetros quadrados), cujos pontos inicial e final serão oportunamente definidos pela VALEC, de acordo com a sua necessidade e conveniência, respeitando as dimensões estabelecidas neste item e evitando a geração de ônus à CONTRATADA. Um LES poderá ser eventualmente utilizado caso seja necessária complementação ou estudos em áreas menores que um LEB. Não será contratado LES caso a motivação dos estudos resida em (a) falha; (b) omissão; (c) atendimento parcial à metodologia ou; (d) qualquer outra situação causada por parte da CONTRATADA.
- c) Unidade de Serviço - Conjunto Básico de Cavidades (CBC): Agrupamento de até 10 (dez) cavernas geograficamente inseridas em um LEB. A mobilização das equipes adicionais só será efetiva após a emissão da respectiva OS. Não será contratado mais de um CBC caso seja necessária complementação ou novos estudos motivados por (a) falha; (b) omissão; (c) atendimento parcial à metodologia ou; (d) qualquer outra situação causada por parte da CONTRATADA.

<sup>2</sup> Ou seja, a largura da área de estudo totaliza 600 (seiscentos) metros.

- d) Unidade de Serviço - Conjunto Simplificado de Cavidades (CSC): Agrupamento de até 05 (cinco) cavernas. A mobilização das equipes adicionais só será efetiva após a emissão da respectiva OS. Não será contratado um CSC caso seja necessária complementação ou novos estudos motivados por (a) falha; (b) omissão; (c) atendimento parcial à metodologia ou; (d) qualquer outra situação causada por parte da CONTRATADA.
- e) Unidade de Serviço - Unidade de Conservação (UDC): Uma UDC será utilizada para contratar e medir os serviços necessários para a instituição de uma unidade de conservação.

Em resumo, as Macroatividades serão contratadas conforme o especificado na Tabela 2. Entretanto, a medição dos serviços será feita por meio da entrega dos produtos elencados nos itens 12 e se, e somente se, obedecidos prazos e metodologias necessários ao alcance dos objetivos.

As medições serão realizadas por preço unitário e os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos produtos entregues. Importante frisar que os profissionais e equipamentos somente serão mobilizados mediante conveniência e autorização prévia da VALEC.

**Tabela 2: Unidades a serem utilizadas para contratação e dimensionamento das Macroatividades previstas neste PROJETO BÁSICO.**

MACROATIVIDADE	UNIDADE
Macroatividade I - Inventário Espeleológico	LEB/LES
Macroatividade II - Caracterização das cavidades identificadas na AEE	CBC/CSC
Macroatividade III - Elaboração do Plano Básico Ambiental Espeleológico (PBAE)	LEB
Macroatividade IV - Execução do Programa Compensatório para o Patrimônio Espeleológico do PBAE	UDC/LEB
Macroatividade V - Execução do Programa de Mitigação para o Patrimônio Espeleológico	LEB/LES
Macroatividade VI - Execução do Programa de Monitoramento para Avaliação de Vibrações	CBC
Macroatividade VII - Execução do Programa de Proteção e Monitoramento dos Fragmentos de Vegetação do Entorno das Cavernas	UDC/LEB
Macroatividade VIII - Execução do Programa de Resgate Espeleológico	CBC/CSC
Macroatividade IX - Coordenação no Apoio à Gestão Espeleológica	-

### 10.1. Macroatividade I - Inventário Espeleológico

Deve-se proceder o inventário ao longo do trecho pretendido, que consiste em determinar as dimensões do Patrimônio Espeleológico mediante identificação das feições cársticas (cavernas, dolinas, sumidouros, vales-cegos, lapiás, etc.), e os riscos geotécnicos associados, por meio das ações descritas a seguir.

#### 10.1.1. Aquisição de dados prévios de projeto

Neste item a CONTRATADA deverá reunir todos os dados dos estudos realizados previamente para definição da diretriz do traçado e do projeto básico do empreendimento, que subsidiaram a solicitação do EIA/RIMA. Deverão ser levantados e integrados os dados obtidos a partir da realização dos estudos previamente realizados pela VALEC (a) Geotecnológicos (sondagens, perfis de solo, etc.), conforme Norma Técnica 80-EG-00A-29-0000; (b) Estudos Complementares nos trechos localizados sobre terrenos cársticos (gravimetria, eletrorresistividade, GPR, etc.) e; (c) Hidrológicos, conforme Norma 80-EG-00A-27-0000, estudos e normas complementares. A CONTRATADA poderá sugerir que sejam realizados novos estudos para detalhamento de áreas de interesse.

#### 10.1.2. Revisão Bibliográfica (Estado da Arte Espeleológico)

- a) Estabelecimento do conhecimento espeleológico prévio da região de estudo (potencial espeleológico e indicações de ocorrências ainda não noticiadas) por meio de (i) consulta aos bancos de dados dos órgãos governamentais (IBAMA, o ICMBio, CANIE, etc.); (ii) busca em acervos especializados (Sociedade Brasileira de Espeleologia, RedEspeleo Brasil e grupos espeleológicos com atuação na região); (iii) pesquisa em mecanismos de busca na Internet e; (iv) pesquisa em publicações especializadas;
- b) Análise, padronização e compatibilização de dados cartográficos (cartas planialtimétricas, mapas geológicos, imagens orbitais e aéreas) quando disponíveis.

#### 10.1.3. Elaboração do Mapa de Potencialidade<sup>3</sup> Espeleológica do Empreendimento

- Será elaborado um mapa de planejamento do esforço prospectivo a partir de:
- a) Cruzamento dos dados de (i) geologia; (ii) geomorfologia; (iii) interpretação de imagens aéreas e orbitais e; (iv) informações indiretas levantadas (e.g. mapas de aproximação do potencial espeleológico do CECAV/ICMBio);

<sup>3</sup> Produto cartográfico baseado nas informações sobre variações litológicas, aproximações do potencial espeleológico (2005, 2008, 2009 e 2011), localização das províncias espeleológicas brasileiras e a localização das cavidades existentes na base de dados do Centro Nacional de Estudos, Proteção e Manejo de Cavernas (CECAV) durante a elaboração do estudo.

- b) Classificação das áreas interceptadas pelo empreendimento como sendo de (i) potencial improvável; (ii) baixo potencial; (iii) médio potencial; (iv) alto potencial e; (v) muito alto potencial a partir do tratamento dos dados obtidos;
- c) Ordenação e consolidação deste cruzamento / tratamento em produto cartográfico, doravante denominado Mapa de Potencialidade Espeleológica do Empreendimento, respeitando o estabelecido no item 12.

#### 10.1.4. Prospecção Espeleológica (caminhamento) na AEE (ver item 9b)

A prospecção exocárstica deverá ser realizada em toda a extensão da ADA do empreendimento (ver item 9a) e na AID das cavernas (ver item 9b) para avaliar a ocorrência ou não de cavidades. Os caminhamentos realizados para a prospecção devem contemplar todas as feições geomorfológicas típicas associadas às cavernas (relevo cárstico), além de serem registrados e comprovados por meio das rotas armazenadas em aparelhos GPS (modo contínuo) e registros fotográficos.

O dimensionamento do esforço prospectivo deverá ser feito conforme as observações e a posição dos pontos-chave para investigação, a saber:

- Áreas de Potencial Espeleológico Alto ou Muito Alto: Regiões cársticas propriamente ditas, nas quais o caminhamento será realizado detalhadamente em todas as faces dos afloramentos rochosos.
- Áreas de Potencial Espeleológico Médio, Baixo ou Improvável: Regiões que concentram menos variáveis condicionantes de espeleogênese, nas quais a prospecção se dará por amostragem e onde serão verificadas todas as nuances destacadas como promissoras.

Em ambas as situações todas as feições tipicamente passíveis de conterem entradas de cavernas (escarpas, afloramentos, capões de mata, etc.) serão individualmente investigadas. O trabalho físico será apoiado pela realização de inquérito com os moradores e trabalhadores locais (checagem do conhecimento que possuem do patrimônio espeleológico, indicação de ocorrências espeleológicas e informações sobre a progressão no terreno).

As cavidades identificadas nesta etapa deverão ter suas características básicas descritas:

- a) Coordenadas geográficas (em graus decimais) e UTM (atentando corretamente para o fato de mudança de fuso) das cavidades existentes em Datum SIRGAS 2000, obtidas com equipamento de GPS a partir da captura de sinais advindos de um mínimo de 04 (quatro) unidades bem distribuídas na constelação dos satélites, nos pontos onde localizarem-se as bases topográficas “zero” (entradas) das cavidades;
- b) Denominação local;
- c) Município, nome da fazenda ou da região em que se insere a cavidade;
- d) Dados de identificação do proprietário da área onde a caverna está inserida;
- e) Altitude;
- f) Topografia detalhada da cavidade (item 10.1.5);
- g) Projeção horizontal da área de influência (mínimo 250 metros) (item 10.1.5);
- h) Descrição das entradas e formas de acesso;
- i) Classificação da caverna quanto aos aspectos hidrológicos e morfológicos;
- j) Registro fotográfico (item 10.1.6).

Todo o caminhamento efetivamente realizado em campo será registrado por sinal contínuo de GPS e tratado com o softwares específicos (Mapa de Caminhamento; item 10.1.4) e deverá ser parte integrante do relatório de execução, de forma a evidenciar o esforço prospectivo realizado, a posição dos cavernamentos identificados e a situação em relação ao empreendimento.

Todas as possíveis entradas de cavernas serão investigadas através da tentativa de acesso ao seu interior. As feições espeleológicas encontradas serão classificadas e descritas sumariamente, fotografadas e mapeadas. Suas extensões serão calculadas através da análise das informações topográficas, que se realizarão com precisão 4D UIS<sup>4</sup>.

Cada caverna terá sua localização determinada através do uso de GPS e receberá, de forma individual, uma plaqueta<sup>5</sup> de informações com os elementos básicos de sua identificação e dos responsáveis pela localização, no sentido de evitar duplicidade no registro de uma mesma cavidade.

A CONTRATADA fica obrigada a apresentar previamente o planejamento das prospecções à VALEC.

#### 10.1.5. Espeleotopografia e espeleometria das cavidades identificadas na AEE

As cavernas identificadas na AEE (ver item 9b) serão topografadas utilizando técnicas espeleotopográficas consagradas no Brasil. Caso existam cavernas que já disponham de mapeamento não será

<sup>4</sup> Ou equivalente em outra metodologia como, por exemplo, o adotado pela British Cave Research Association (BCRA).

<sup>5</sup> Em material que garanta a conservação das informações.

necessário retopografa-las, desde que o material esteja disponível em formato editável e que apresente boa qualidade. Tal fato deve ser comunicado previamente à VALEC.

Quando gerados, os dados de campo deverão ser verificados e tratados em gabinete e os desenhos serão passados a limpo e colocados em escala, de forma a permitir o cálculo das estatísticas espeleométricas, por meio de programas específicos para topografia espeleológica e edição de imagens, antes de seguirem para sua versão final, que deverá ser elaborada com softwares em ambiente CAD (*Computer Aided Design*).

Os mapas constarão de plantas baixas onde constem (a) cortes e perfis longitudinais da cavidade e resultados de (b) Projeção Horizontal (ProHz); (c) Desenvolvimento Linear (DesLn) e; (d) Desnível para cada cavidade <sup>6</sup>. Galerias mapeadas em outros níveis da caverna deverão ser identificáveis no mapa por meio de simbologia diferenciada daquela utilizada para representação das galerias principais.

As cavernas serão exploradas até o limite da penetração segura (aquela sem riscos de desmoronamento, obstrução, entalamento, intoxicação, afogamento ou suspeita da presença de animais, gases e/ou fungos nocivos). A existência de condições de risco à segurança da equipe deverá ser notificada de forma detalhada imediatamente à VALEC, a quem caberá determinar a suspensão definitiva ou temporária dos trabalhos na cavidade.

A progressão interna deve ser realizada utilizando-se de técnicas espeleológicas próprias. Contudo, se for necessária a realização de progressão por rastejamento longo, escalada, descida em abismos com alta complexidade técnica, ascensão por escalada artificial, transposição de cursos d'água ou mergulho para transposição de sifões, sumidouros, acesso a ressurgências de cursos d'água ou qualquer outra exploração subaquática, a CONTRATADA poderá, por questões de segurança, solicitar anuência da VALEC para a não realização de tais atividades. A VALEC comunicará o deferimento ou indeferimento do pedido oficialmente.

A desobstrução de entradas ou galerias só será realizada se comprovada a manutenção da segurança estrutural da passagem, sem riscos de desmoronamento, esmagamento ou obstrução, devidamente explicitada em relatório.

#### **10.1.6. Registro fotográfico dos atributos físicos e bióticos da área explorável das cavidades identificadas na AEE (ver item 9b)**

Os atributos físicos e bióticos de toda a área explorável das cavidades identificadas na AEE deverá ser devidamente fotografado e descrito, com indicação geoespacializada e azimute da foto, principalmente no que se refere a:

- a) Elementos geológicos de interesse científico;
- b) Espeleotemas raros ou com processo de formação mal compreendido;
- c) Estado de conservação dos espeleotemas;
- d) Existência de comunidades residentes de fauna cavernícola.

O dossiê fotográfico deve compor anexo do relatório de atividades, conforme descrito nos itens 12 e 12.

#### **10.1.7. Proposição de Traçado Espeleologicamente Viável (TEV I)**

Uma vez finalizado o inventário espeleológico, que apontará a localização das ocorrências de cavernas (e de suas áreas de influência) ao longo do traçado pretendido, a CONTRATADA deverá propor novo traçado que não intercepte as áreas de influência das cavidades identificadas.

O traçado somente será validado após análise dos custos, da viabilidade técnica e ambiental, pelas equipes da SUPRO, SUCON, SUDES, SUAMB e SUGOF e as devidas anuências. No caso de necessidade de realocação do traçado proposto pela contratada, está deverá prover o devido suporte a VALEC, de forma a preservar o patrimônio espeleológico.

Caso não seja possível desviar da área de influência de todas as cavidades identificadas, o traçado definitivo somente se efetivará após a realização dos estudos necessários à classificação da relevância das cavidades (Macroatividade II).

Para a execução dos serviços descritos nos itens 10.1.1 a 10.1.7, a CONTRATADA deve mobilizar os profissionais elencados na Tabela 3.

**Tabela 3: Equipe prevista necessária à execução da Macroatividade I.**

QTD	COD	EQUIPE DE EXECUÇÃO
2,0	P2	Geólogo com experiência em espeleologia
2,0	P2	Biólogo com experiência em espeleologia
2,0	P2	Profissional com experiência em espeleologia
1,0	P2	Engenheiro Projetista
1,0	T0	Técnico em Geoprocessamento
2,0	T1	Técnico com experiência em espeleologia

<sup>6</sup> Considerando o princípio da descontinuidade de bases, que retira dos cálculos medidas excedentes provocadas pela largura dos condutos ou pela repetição de medições em uma mesma área da caverna.

Caso se faça necessário realizar atividades complementares relacionadas à Macroatividade I será mobilizado contingente reduzido de profissionais e equipamentos para execução dos serviços, respeitando o previsto nos itens 10a) a 10e) deste Projeto Básico. Este contingente, no geral, será de 50% do previsto para a execução da atividade em sua totalidade, salvo em casos imprevistos ou que demandem maior mobilização de recursos.

## **10.2. Macroatividade II - Caracterização das cavidades identificadas na AEE<sup>7</sup>**

As cavidades identificadas na AEE (bem como seu entorno) durante o inventário espeleológico previsto na Macroatividade I, deverão ser documentadas tendo como base a caracterização de seus atributos através de estudos temáticos para os meios biótico e abiótico.

No caso do patrimônio espeleológico ser passível de compensação por parte do empreendedor, conforme legislação vigente, todos os estudos subsequentes deverão, ao serem realizados, seguir o decreto supracitado e de acordo com o previsto na Instrução Normativa 002/2009-MMA, embasados na avaliação conjunta entre o corpo técnico da VALEC e CONTRATADA.

Esta Macroatividade será medida de acordo com a entrega de relatórios de andamento contendo os respectivos produtos previstos e descritos para cada uma das atividades desenvolvidas.

### **10.2.1. Localização, caracterização, ambiência externa e área de influência**

A CONTRATADA deverá realizar as atividades necessárias para atendimento dos itens abaixo:

- a) Caracterização das unidades estratigráficas onde se insere a caverna;
- b) Caracterização estrutural, com referência e identificação da ocorrência de falhas, dobras, fraturas e planos de acamamento;
- c) Sedimentologia clástica e/ou química da rocha encaixante;
- d) Identificação de áreas de risco geotécnico, com ênfase nas zonas de ocorrência de blocos abatidos e tetos ou paredes com rachaduras (locais passíveis de monitoramento);
- e) Identificação de processos erosivos nas áreas próximas ao patrimônio espeleológico e que apresentem potencial risco à sua integridade;
- f) Caracterização das feições exocársticas (dolinas, sumidouros, etc.) e sua possível ligação com a espeleogênese local;
- g) Descrição da dinâmica dos processos geomorfológicos ativos na cavidade;
- h) Riscos potenciais à integridade dos fósseis ou jazimentos;
- i) Caracterização dos fragmentos florestais associados à área de influência da(s) caverna(s), com detalhamento das proximidades das dolinas, entradas e claraboias;
- j) Definição dos riscos (físico, biótico e antrópico) de impacto negativo ao Patrimônio Espeleológico, considerando o critério de reversibilidade <sup>8</sup>.

### **10.2.2. Caracterização espeleológica**

A CONTRATADA deverá realizar as atividades necessárias para atendimento dos itens abaixo:

- a) Forma, dimensões e trajeto hipógeo;
- b) Topografia detalhada da(s) cavidade(s) (já realizada no item 10.1.5);
- c) Caracterização da morfologia endocárstica;
- d) Considerações sobre gênese e evolução;
- e) Descrição dos espeleotemas (com ênfase nos frágeis, raros ou cuja gênese seja ainda pouco compreendida) e demais depósitos sedimentares (apoiada por registro fotográfico com indicação geoespacializada e de azimute; item 10.1.6).

### **10.2.3. Caracterização Hidrogeológica**

A CONTRATADA deverá realizar as atividades necessárias para atendimento dos itens abaixo:

- a) Descrição da área de ocorrência, tipo, geometria, litologia, estrutura geológica, propriedade física, hidrodinâmica e outros aspectos do(s) aquífero(s);
- b) Caracterização das áreas e dos processos de recarga, circulação e descarga do(s) aquífero(s);
- c) Inventário dos pontos de absorção d'água;
- d) Indicação da direção dos fluxos das águas subterrâneas;

<sup>7</sup> Esta macroatividade será realizada se, mesmo após a Proposição de Traçado Espeleologicamente Viável ainda restarem cavidades de média ou alta relevância como alvos de potencial impacto negativo pela instalação do(s) empreendimento(s), conforme Decreto nº 6640/2008, art. 4º.

<sup>8</sup> A reversibilidade será a ação, por parte do empreendedor, que possibilite a recuperação do ambiente, dando ao meio impactado condições que garantam a sua auto-sustentabilidade ecológica. Desta forma, mesmo que o impacto em si seja recuperável, se o seu dano causar efeitos que não possibilitem a sustentabilidade do ecossistema afetado, este impacto será tratado como irreversível.

- e) Identificação dos níveis de poluição e de prováveis fontes poluidoras (locais passíveis de monitoramento);
- f) Drenagens superficiais identificáveis (perene / intermitente);
- g) Levantamento de informações fluviométricas;
- h) Dados climáticos das áreas externas com informações históricas das estações mais próximas. Em adição às informações mencionadas acima, deverão ser levantados dados primários sobre:
- a) Descrição e controle altimétrico dos corpos d'água, lago(s) subterrâneo(s), sumidouro(s), surgência(s) e/ou ressurgência(s), com identificação de hipóteses de origem;
- b) Avaliação das possíveis relações existentes entre as águas subterrâneas e superficiais, assim como as de outros aquíferos.

**10.2.4. Caracterização bioespeleológica<sup>9</sup>**

A CONTRATADA deverá realizar as atividades necessárias para atendimento dos itens abaixo:

- a) Caracterização trófica;
- b) Inventário faunístico;
- c) Levantamento qualitativo e quantitativo da fauna cavernícola, considerando a sazonalidade climática, utilizando técnicas consagradas (e.g. busca ativa, puçá, covo, etc.);
- d) Levantamento da quiropterofauna, por amostragem, utilizando, no mínimo, rede de neblina;
- e) Identificação de espécies migratórias, ameaçadas, raras, endêmicas e/ou nocivas ao ser humano;
- f) Caracterização das interações ecológicas da fauna cavernícola e desta com o ambiente externo.

**10.2.5. Caracterização de elementos socioculturais, socioeconômicos e outros elementos de valoração<sup>10</sup>**

A CONTRATADA deverá realizar as atividades necessárias para atendimento dos itens abaixo:

- a) Descrição da(s) comunidade(s) inter-relacionadas com as cavidades naturais existentes;
- b) Descrição das condições atuais de uso e ocupação do solo;
- c) Descrição das condições atuais de uso das águas superficiais e subterrâneas;
- d) Descrição do potencial econômico, científico, educacional, turístico e/ou recreativo das cavidades;
- e) Descrição das manifestações culturais que ocorram nas proximidades e no interior da caverna como cultos religiosos, vestígios de caça e pesca, visitaçãoturística, etc.;
- f) Caracterização e descrição de vestígios arqueológicos eventualmente identificados, indicando a provável dinâmica deposicional, seguindo as normas e diretrizes do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e em observância ao que preconiza a Lei nº 3914/1961;
- g) Caracterização e descrição de vestígios paleontológicos eventualmente identificados, obedecendo ao que preconiza a legislação<sup>11</sup> afeta ao patrimônio paleontológico nacional.

Todas as informações levantadas devem ser consideradas na quantificação dos atributos e respectivos conceitos a serem considerados para fim de classificação das cavidades naturais subterrâneas com grau de relevância máximo, alto, médio e baixo (aplicação da IN 002/2009 MMA).

As cavidades mencionadas neste item também deverão ser especializadas no Mapa de Potencialidade Espeleológica do Empreendimento.

Os dados obtidos ao final dos serviços executados nesta Macroatividade serão apresentados ao órgão licenciador, que analisará a conformidade com a relevância atribuída às cavidades. A análise do órgão licenciador culminará na definição de quatro prováveis cenários<sup>12</sup>, a saber:

- a) Cenário I: a interferência com área de influência de cavidades de máxima relevância obrigatoriamente implicará na elaboração de traçado mais viável, ou seja, que não interfira com a área de influência destas cavidades;
- b) Cenário II: a interferência com área de influência de cavidades de baixa relevância dispensará a execução das Macroatividades III e IV deste PROJETO BÁSICO;
- c) Cenário III: a interferência com a área de influência de cavidades de alta e média relevância implicará na elaboração de traçado mais viável, ou seja, que não interfira com as áreas de influência das mesmas, utilizando a mesma metodologia do item 10.1.7; e
- d) Cenário IV: a interferência com a área de influência de cavidades de alta, média e baixa relevância implicará na elaboração e execução de PBA Espeleológico para compensação conforme legislação vigente e descritos no item seguinte.

<sup>9</sup> Dados primários.

<sup>10</sup> Dados primários.

<sup>11</sup> Disponível em [http://sigep.cprm.gov.br/destaques/legislacao\\_sitios\\_arqueologicos\\_paleontologicos.pdf](http://sigep.cprm.gov.br/destaques/legislacao_sitios_arqueologicos_paleontologicos.pdf)

<sup>12</sup> É possível que haja a combinação de dois ou mais cenários em um mesmo empreendimento.

Independente do(s) cenário(s) alçado(s), a CONTRATADA dará todo o subsídio à VALEC para que esta possa atender as exigências específicas de cada um deles.

#### 10.2.6. Definição de Traçado Espeleologicamente Viável (TEV II)

Uma vez finalizada a classificação de relevância das cavernas impactadas ao longo do traçado pretendido, a CONTRATADA deverá propor alternativas de traçado de forma a atender o Decreto nº 6640/2008, art. 4º.

O traçado somente será validado após análise da viabilidade técnica-econômica-ambiental e emissão das devidas anuências pelas equipes da SUPRO, SUCON, SUDES, SUAMB e SUGOF. No caso de necessidade de realocação do traçado proposto pela contratada, está deverá prover o devido suporte a VALEC, de forma a preservar o patrimônio espeleológico.

Para a execução dos serviços descritos nos itens 10.2.1 a 10.2.6, a CONTRATADA deve mobilizar os profissionais elencados na Tabela 4.

**Tabela 4: Equipe prevista necessária à execução da Macroatividade II.**

QTD	COD	EQUIPE DE EXECUÇÃO
2,0	P2	Biólogo com experiência em espeleologia
1,0	P2	Geólogo com experiência em espeleologia
1,0	P2	Engenheiro Florestal com experiência em Inventário Florestal
4,0	P2	Profissional com experiência em espeleologia
1,0	P4	Biólogo Auxiliar com experiência em espeleologia
1,0	P2	Arqueólogo com experiência em estudos de artefatos arqueológicos e/ou pinturas rupestres em cavernas
1,0	P2	Biólogo ou Geólogo com experiência em Paleontologia
1,0	P2	Engenheiro Projetista
1,0	T0	Técnico em Geoprocessamento
2,0	T1	Técnico com experiência em espeleologia

Caso se faça necessário realizar atividades complementares relacionadas à Macroatividade II será mobilizado contingente reduzido de profissionais e equipamentos para execução dos serviços, respeitando o previsto nos itens 10a) a 10e) deste Projeto Básico. Este contingente, no geral, será de 50% do previsto para a execução da atividade em sua totalidade, salvo em casos imprevistos ou que demandem maior mobilização de recursos.

#### 10.3. Macroatividade III - Elaboração do Plano Básico Ambiental Espeleológico (PBAE)

Da mesma forma que a Macroatividade II, a Macroatividade III será executada no caso de, mesmo após a definição do traçado mais viável espeleologicamente, ainda restarem cavidades naturais de média ou alta relevância como alvo de potenciais impactos negativos ligados a instalação do(s) empreendimento(s) (Cenário IV ou qualquer combinação possível deste com os demais). O PBAE deve ser elaborado segundo o modelo de PBAE da VALEC (ANEXO E), pautado, no mínimo, nos objetivos gerais de cada programa listado abaixo:

- Programa Compensatório para o Patrimônio Espeleológico:** determinação do modelo de compensação ambiental a ser adotado em resposta aos impactos gerados com a instalação e operação do(s) empreendimento(s) da VALEC sobre o patrimônio espeleológico, bem como a apresentação de proposta de compensação ambiental detalhada e específica para as cavidades impactadas negativa e irreversivelmente.
- Programa de Mitigação para o Patrimônio Espeleológico:** determinação e delimitação das ações para redução da intensidade ou quantidade dos danos imputados ao patrimônio espeleológico devido à instalação do(s) empreendimento(s) da VALEC, buscando manter as condições de preservação das cavernas e de suas áreas de influência por meio da fiscalização e acompanhamento das obras (garantia da execução de todas as medidas mitigadoras previstas).
- Programa de Monitoramento para Avaliação de Vibrações:** monitoramento do comportamento das vibrações sobre o patrimônio espeleológico afeto ao processo de licenciamento do(s) empreendimento(s) antes e durante sua instalação, com o intuito de gerar conhecimentos e parâmetros de comportamento dos sismos oriundos da instalação e operação das ferrovias, bem como dos impactos decorrentes sobre o Patrimônio Espeleológico.
- Programa de Proteção e Monitoramento dos Fragmentos de Vegetação do entorno das Cavernas:** monitoramento e proteção do estado de conservação dos remanescentes florestais da área de influência das cavidades naturais subterrâneas afetas ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento, tendo como subsídio o acompanhamento da evolução de uso e conservação dos remanescentes florestais, a partir do momento anterior (Marco Zero) à instalação da(s) ferrovia(s).

e) **Programa de Resgate Espeleológico:** salvaguarda da parcela do patrimônio espeleológico a ser irreversivelmente impactado e promoção da melhora de seu conhecimento, estruturado a partir de depósito de elementos físicos e biológicos de significativo interesse científico em coleções apropriadas.

Para elaboração de todos os programas e subprogramas a CONTRATADA deverá se pautar, no mínimo, nos resultados alcançados pela execução das atividades listadas a seguir, além de outras atividades específicas que se fizerem necessárias:

- i. Revisão bibliográfica sobre conteúdo específico de cada programa ou subprograma;
- ii. Proposição de alternativa metodológica para execução do programa/subprograma, caso haja identificado na literatura, alternativa mais viável;
- iii. Revisão das metas e indicadores e proposição de novas metas e indicadores (caso haja necessidade de aperfeiçoamento);
- iv. Proposição de cronograma de execução dos programas, obedecendo ao previsto no item 10.4 ou adequando-o (caso necessário);
- v. Adequação de qualquer metodologia para as condições específicas do(s) empreendimento(s), conforme legislação pertinente;
- vi. Readequação da estrutura do Modelo do PBAE da VALEC (ANEXO E)<sup>13</sup>, com vistas a corrigir as lacunas e/ou inconsistências de qualquer natureza eventualmente identificadas quando da sua revisão.

Caso a CONTRATADA identifique qualquer atributo que demande ações específicas, como a proteção aos sítios arqueológicos e/ou paleontológicos, deverá elaborar os programas de acordo com o exigido pelos órgãos intervenientes e legislação específica vigente.

Para a execução dos serviços descritos nos itens 10.3i a 10.3vi, a CONTRATADA deve mobilizar os profissionais elencados na Tabela 5.

**Tabela 5: Equipe prevista necessária à execução da Macroatividade III.**

QT D	CO D	EQUIPE DE EXECUÇÃO
1,0	T0	Técnico em Geoprocessamento
1,0	P1	Advogado com experiência em Direito Ambiental
1,0	P2	Geólogo com experiência em espeleologia
1,0	P2	Biólogo com experiência em espeleologia
1,0	P2	Geofísico ou Geólogo com experiência em estudos sismológicos
1,0	P2	Engenheiro Florestal com experiência em Inventário Florestal
1,0	P2	Arqueólogo com experiência em estudos de artefatos arqueológicos e/ou pinturas rupestres em cavernas

Para todos os programas e subprogramas a CONTRATADA poderá sugerir outro(s) método(s) de investigação ou adequações na metodologia apresentada neste PROJETO BÁSICO, desde que atendam comprovadamente aos objetivos e condicionantes previstos.

Nos itens 10.4 a 10.8 são elencadas as Macroatividades que a CONTRATADA deverá realizar para atender aos objetivos de cada um dos programas descritos, observando e atendendo às ações e orientações para todos os programas e subprogramas constantes no PBAE e nas condicionantes das licenças/autorizações ambientais, bem como nos pareceres técnicos emitidos pelo IBAMA e/ou outro órgão envolvido no processo de licenciamento, quando houver.

#### **10.4. Macroatividade IV - Execução do Programa Compensatório para o Patrimônio Espeleológico do PBAE**

Considerando que algumas cavernas serão impactadas negativa e irreversivelmente, este programa tem por objetivo determinar o modelo de compensação ambiental a ser adotado em resposta aos impactos gerados com a instalação e operação dos empreendimentos da VALEC sobre o Patrimônio Espeleológico.

A legislação estabelece que cavidades naturais subterrâneas com grau de relevância alto e/ou médio, objeto de impactos negativos irreversíveis, gerarão obrigações ambientais por parte do empreendedor.

Para cavidades com grau de relevância alto, o empreendedor deverá adotar medidas e ações para assegurar a preservação, em caráter permanente, de duas<sup>14</sup> cavidades naturais subterrâneas, com o mesmo grau de

<sup>13</sup> O Modelo de PBAE encontra-se atualmente em revisão pela equipe da SUAMB, que disponibilizará à empresa CONTRATADA, em tempo oportuno, a versão mais atual para a adequação conforme eventuais exigências do órgão licenciador e órgãos intervenientes entre a licitação e a vigência do contrato do qual trata este PROJETO BÁSICO.

<sup>14</sup> Para cada cavidade impactada.

relevância, de mesma litologia e com atributos similares à que sofreu o impacto, que serão consideradas cavidades testemunho<sup>15</sup>.

Para cavidades com grau de relevância médio, o empreendedor deverá adotar medidas e financiar ações, nos termos definidos pelo órgão ambiental competente, que contribuam para a conservação e o uso adequado do Patrimônio Espeleológico Brasileiro, especialmente de cavidades naturais subterrâneas com grau de relevância máximo e alto.

Na FIOL, o modelo de compensação adotado foi a constituição de área de proteção permanente englobando cavidades-testemunho, respeitando suas áreas de influência e manutenção, em caráter permanente, das condições de conservação desta unidade de proteção.

Portanto, para que a VALEC possa cumprir o compromisso de constituição de Unidade(s) de Proteção Espeleológica na FIOL e, eventualmente em outros empreendimentos, a CONTRATADA deverá, com base nos dados obtidos na Macroatividade II - Caracterização das cavidades identificadas na AEE :

- a) Realizar oficinas e consultas / audiências públicas para garantir a participação da população no processo de criação da unidade de conservação a ser eventualmente criada em cada empreendimento, sendo que a CONTRATADA deverá definir, com base nas características de cada região, a quantidade de participantes e a periodicidade das atividades;
- b) Elaborar Plano(s) de Manejo conforme a legislação específica vigente, as condições de licenças emitidas e as indicações deste programa;
- c) Adequar, em campo, o polígono da área da(s) Unidade(s) de Proteção Espeleológica a serem eventualmente instituídas, utilizando como base o material elaborado na Macroatividade II;
- d) Realizar estudos de prospecção e mapeamento espeleológico para fins de melhoria do conhecimento da região das cavernas ao longo do monitoramento espeleológico do(s) empreendimento(s);
- e) Estabelecer regras para a circulação de pessoas na(s) Unidade(s) de Proteção Espeleológica eventualmente instituídas, uma vez que o trânsito deverá ser restrito e não deverão ser permitidas quaisquer alterações de uso do solo em seu interior;
- f) Definir o padrão da comunicação visual (placas explicativas) que deverá ser instalada nas cercas indicando as restrições de entrada e uso na(s) Unidade(s);
- g) Estabelecer as condições de trânsito de pessoas e máquinas na faixa de domínio, para Unidade(s) de Proteção Espeleológica limdeira(s) à ferrovia e promover a devida sinalização, em período anterior ao início das obras;
- h) Elaborar minuta de instrumento legal que permita a delimitação de uso da terra, com fins exclusivos de preservar, conservar ou recuperar os recursos ambientais existentes;
- i) Elaborar minuta de instrumento legal que permita a criação de Unidade de Conservação, caso a Unidade de Proteção Espeleológica seja efetivada dessa forma;
- j) Elaborar minuta de instrumento legal visando o repasse das responsabilidades técnica e jurídica de manutenção e conservação da(s) Unidade(s) de Proteção Espeleológica ao órgão ambiental interessado ou à concessionária responsável pela administração e operação ferroviária do(s) empreendimento(s);
- k) Indicar as áreas onde deve ser realizada a restauração vegetacional no interior da(s) Unidade(s) de Proteção Espeleológica, especialmente no entorno das cavidades identificadas (se for o caso).

Caso o modelo de compensação ambiental definido no item 10.3, em resposta aos impactos eventualmente gerados com a instalação e/ou operação de outro(s) empreendimento(s) sobre o patrimônio espeleológico, não seja a criação de Unidade de Proteção Espeleológica, a CONTRATADA deverá apresentar proposta de compensação ambiental detalhada e específica para as cavidades eventualmente impactadas, considerando todas as exigências do órgão ambiental competente.

Para a execução dos serviços descritos, a CONTRATADA deve mobilizar os profissionais elencados na Tabela 6.

**Tabela 6: Equipe prevista necessária à execução da Macroatividade IV.**

QTD	COD	EQUIPE DE EXECUÇÃO
1,0	P1	Advogado com experiência em Direito Ambiental
1,0	P2	Geólogo com experiência em espeleologia
1,0	P2	Engenheiro Florestal com experiência em Inventário Florestal
1,0	P2	Profissional de Educação Ambiental / Moderação / Oficinas
1,0	P2	Biólogo com experiência em espeleologia
1,0	T0	Técnico em Geoprocessamento
2,0	T1	Fiscal - Técnico com experiência em espeleologia

<sup>15</sup> Cavidades testemunho são consideradas de grau de relevância máximo, não podendo, portanto, sofrer quaisquer impactos negativos irreversíveis.

QTD	COD	EQUIPE DE EXECUÇÃO
1,0	T0	Topógrafo
1,0	T2	Auxiliar de Topógrafo
2,0	T2	Técnico com experiência em Inventário Florestal / Botânica
1,0	T1	Técnico com experiência em espeleologia

**10.5. Macroatividade V - Execução do Programa de Mitigação para o Patrimônio Espeleológico**

Este programa visa resguardar a integridade do Patrimônio Espeleológico da região afetada, buscando manter as condições de preservação das cavernas e de suas áreas de influência. Para tanto, deve determinar as ações para redução da intensidade ou quantidade dos danos imputados ao Patrimônio Espeleológico em razão da instalação e operação do(s) empreendimento(s).

Para tanto, a CONTRATADA deverá:

- Vistoriar a ocorrência de possíveis impactos sobre o Patrimônio Espeleológico e fiscalizar para que os resultados esperados sejam alcançados;
- Realizar mapeamento das áreas de maior fragilidade estrutural e de maior potencial de escorregamento de solos superficiais na região das cavidades, identificando e demarcando tais áreas já na fase de pré-instalação (Marco Zero) e monitorando de forma intensiva durante a fase de instalação (momento em que serão realizadas as ações de terraplanagem e aterro);
- Estabelecer os locais críticos à passagem de maquinário pesado e indicar rotas alternativas para cada atividade;
- Vistoriar a conservação de remanescentes florestais e da fauna nativa na área de influência da(s) caverna(s);
- Vistoriar a efetiva preservação do Patrimônio Espeleológico, buscando indícios de uso inadequado por terceiros que possam ocasionar danos ambientais;
- Fiscalizar a obtenção dos agregados de construção adquiridos, com atenção àqueles oriundos de áreas cársticas (e.g. brita carbonática), para garantir que a sua tomada/compra seja feita em áreas cársticas rigorosamente licenciadas e que estejam cumprindo a legislação ambiental pertinente e;
- Orientar quanto à recomposição vegetal de todas as áreas desmatadas que guardem proximidade das regiões das cavernas e que não possuam previsão de uso após a fase de instalação.

Para a execução dos serviços descritos, a CONTRATADA deve mobilizar os profissionais elencados na Tabela 7.

**Tabela 7: Equipe prevista necessária à execução da Macroatividade V.**

QTD	COD	EQUIPE DE EXECUÇÃO
1,0	P2	Geólogo com experiência em espeleologia
2,0	T1	Fiscal - Técnico com experiência em espeleologia

As ações descritas nos programas a seguir tem por objetivo (a) monitorar os impactos sobre o meio físico e biótico decorrentes da instalação e operação do(s) empreendimento(s), em atendimento à legislação espeleológica específica e às licenças ambientais, de modo a promover a preservação do patrimônio espeleológico nacional e; (b) gerar dados de referência sobre as alterações no ambiente cavernícola advindas da instalação / operação de empreendimentos ferroviários.

**10.6. Macroatividade VI - Execução do Programa de Monitoramento para Avaliação de Vibrações**

Este programa tem por objetivo monitorar o comportamento das vibrações sobre o Patrimônio Espeleológico na área de influência dos empreendimentos da VALEC, nas fases de Marco Zero, instalação, pré-operação e operação, além de gerar conhecimento e parâmetros de comportamento de vibrações e impactos decorrentes da instalação e operação ferroviária sobre o Patrimônio Espeleológico.

Para tanto, a CONTRATADA deverá:

- Definir a alocação, instalar e operar os equipamentos de medição microsísmica (sismômetros e/ou acelerômetros digitais) de acordo com o previsto no PBAE de cada empreendimento;
- Determinar as interferências preexistentes à implantação do empreendimento (Marco Zero), criando um banco de dados de referência;
- Realizar monitoramento de vibrações (frequência e a velocidade de propagação de ondas) decorrentes das atividades intrínsecas aos empreendimentos, conforme PBAE de cada empreendimento;
- Instalar pinos de medição nos maciços rochosos que contenham cavernas para a medição de possíveis movimentações destes <sup>16</sup>;

<sup>16</sup> Poderão ser incluídos novos pinos de aferição ou outros instrumentos de medição (como escalas, fitas métricas, paquímetros, micrometros, etc.) para o monitoramento de fraturas, diaclases, acamamentos, falhas reativadas e outras descontinuidades geológicas.

- e) Monitorar, além da área das cavidades, pelo menos uma área cárstica e outra não cárstica (ambas sem cavernamentos), com o objetivo de subsidiar a compreensão do comportamento da vibração gerada pela instalação e operação da(s) ferrovia(s) em diferentes terrenos;
- f) Definir, junto a concessionárias de ferrovias existentes e em operação, locais para ensaios sismológicos *in loco* a fim de se estabelecer os intervalos de segurança de vibrações decorrentes da operação ferroviária;
- g) Estabelecer parâmetros críticos para a etapa de operação, a partir dos dados angariados durante os ensaios sismológicos supracitados para cada empreendimento;
- h) Determinar os testes a serem realizados para caracterizar o comportamento da(s) ferrovia(s) sob parâmetros operativos reais, a fim de monitorar os impactos na área cárstica e o reflexo destes sobre a(s) ferrovia(s);
- i) Efetuar monitoramento periódico de locais que apresentem possível instabilidade geológica ou de composições frágeis (espeleotemas);
- j) Orientar tecnicamente e fiscalizar o andamento dos trabalhos em casos de subcontratação de serviços específicos;
- k) Estabelecer, quando necessário, controle de velocidade de tráfego, alteração de maquinário, etc., caso sejam observadas vibrações próximas aos intervalos críticos para cavernas, devido à grande facilidade de adaptação dos veículos;
- l) Demarcar as áreas-limite de movimentação de máquinas;
- m) Realizar campanhas contínuas de monitoramento quanto à presença de indícios visuais de degradação ambiental e/ou danos à estrutura física das cavernas;
- n) Emitir laudos de vistoria com documentação fotográfica dos indícios porventura observados;
- o) Realizar campanhas <sup>17</sup> de monitoramento de biologia subterrânea com as seguintes características mínimas:
- Elaboração de Plano de Trabalho para monitoramento de fauna cavernícola;
  - Obtenção de autorização prévia junto ao IBAMA para captura, coleta e transporte de material biológico;
  - Captura/coleta manual e/ou com apetrechos dos grupos de fauna previstos na Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, seguindo o esforço amostral previsto;
  - Respeito ao limite de exemplares-testemunho por espécie, com contabilização dos demais indivíduos;
  - Coleta padronizada de invertebrados em quadrículas;
  - Atenção especial aos micro-habitats;
  - Respeito à sazonalidade;
  - Registro fotográfico, descrição e georreferenciamento das condições ambientais onde as espécies foram coletadas/capturadas/observadas;
  - Classificação taxonômica dos indivíduos coletados ao menor nível taxonômico possível, bem como a sua classificação como troglóbio, troglóxico ou troglófilo;
  - Observação e caracterização dos impactos negativos sobre a comunidade cavernícola, bem como alterações nos padrões ecológicos que possam indicar a ocorrência de impactos indiretos;
  - Produção de relatórios de campanha contendo descrição, fotografias, vídeos e outros registros pertinentes das espécies coletadas/capturadas/observadas, registros das condições ambientais, análise dos impactos e proposição de medidas mitigadoras e;
  - Produção de dossiê com lista de inventário biológico, informando a entidade curadora e respectivo número de tombamento dos espécimes coletados.
- e) Estabelecer parâmetros dos dados biológicos previamente à implantação da ferrovia, a partir dos inventários faunísticos (EIA e estudos de caracterização das cavernas) e campanhas de Marco Zero, de forma a permitir a comparação com as campanhas posteriores de monitoramento; e
- f) Realizar levantamento faunístico obedecendo a mesma metodologia apresentada na etapa de Marco Zero as quais deverão perdurar ao longo de todo o período do Programa de Monitoramento Espeleológico. A emissão dos relatórios sobre a fauna cavernícola nas fases posteriores ao Marco Zero terá periodicidade semestral.
- Para a execução dos serviços descritos, a CONTRATADA deve mobilizar os profissionais elencados na Tabela 8.

<sup>17</sup> Devem ser realizadas duas campanhas antes do início das obras, no período de Marco Zero, e as demais semestralmente na fase de implantação, sendo o monitoramento durante a operação dependente da metodologia aprovada para esta etapa.

Por se tratar de atividade específica, que requer mão de obra e equipamentos especializados, a CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de monitoramento sísmico, desde que atenda às especificidades dos atividades e produtos previstos.

**Tabela 8: Equipe prevista necessária à execução de eventuais complementações na Macroatividade VI.**

QTD	COD	EQUIPE DE EXECUÇÃO
1,0	P2	Biólogo com experiência em espeleologia
1,0	P2	Geólogo com experiência em espeleologia
1,0	P4	Biólogo Auxiliar com experiência em espeleologia
1,0	T0	Topógrafo
1,0	T0	Técnico em Geoprocessamento
1,0	T2	Auxiliar de Topógrafo
2,0	T4	Técnico Auxiliar

**10.7. Macroatividade VII - Execução do Programa de Proteção e Monitoramento dos Fragmentos de Vegetação do Entorno das Cavernas**

O objetivo deste Programa é proteger e monitorar o estado de conservação dos remanescentes florestais da área de influência das cavidades naturais subterrâneas afetadas a implantação dos empreendimentos da VALEC. A conservação destas áreas se faz imperativa para a manutenção do Patrimônio Espeleológico durante a implantação e a operação da(s) ferrovia(s).

Para tanto, a CONTRATADA deverá:

- Delimitar as áreas contínuas de fragmentos de vegetação em que as cavidades naturais subterrâneas (afetadas pelo empreendimento, testemunho e/ou integrantes da Unidade de Preservação Espeleológica) estejam inseridas;
- Gerar dados prévios de estado de conservação das matas ao redor das cavernas, incluindo índices de diversidade florística, fitossociologia e estrutura da vegetação, dentre as outras exigências previstas no PBAE do(s) empreendimento(s);
- Monitorar semestralmente o estado de conservação da vegetação ao redor das cavernas, utilizando a mesma metodologia do Marco Zero, e analisar as alterações dos dados ao longo do tempo;
- Verificar a presença de trilhas de acesso, proximidade a vias de trânsito de animais, automóveis e máquinas, proximidades de atividades antrópicas, substituição da vegetação do entorno, lavra e quaisquer outros elementos que forem observados e que denotem o uso humano predatório do entorno.

Os indicadores previstos no PBAE deverão ser obtidos por meio de inventário florestal realizado nos fragmentos de vegetação ao redor das cavernas, demarcando unidades amostrais permanentes.

Para a execução dos serviços descritos, a CONTRATADA deve mobilizar os profissionais elencados na Tabela 9.

**Tabela 9: Equipe prevista necessária à execução da Macroatividade VII.**

QTD	COD	EQUIPE DE EXECUÇÃO
2,0	P2	Engenheiro Florestal com experiência em Inventário Florestal
1,0	T0	Técnico em Geoprocessamento
2,0	T2	Técnico com experiência em Inventário Florestal / Botânica
2,0	T4	Técnico com experiência em espeleologia

**10.8. Macroatividade VIII - Execução do Programa de Resgate Espeleológico**

O objetivo deste Subprograma é salvaguardar parcela do Patrimônio Espeleológico, a ser irreversivelmente impactado, e promover melhora de seu conhecimento estruturado a partir de depósito de elementos de significativo interesse científico, físico e biológico, em coleções apropriadas<sup>18</sup>.

As atividades previstas neste programa deverão ser realizadas de maneira concomitante à etapa de Marco Zero, coordenadas por um geoespeleólogo e realizadas em período anterior ao início da instalação do(s) empreendimento(s), à exceção do resgate biológico que só deverá ocorrer quando evidenciado o risco de efetivação do impacto negativo irreversível sobre a(s) cavidade(s).

Assim, a CONTRATADA deverá:

- Elaborar de Plano de Trabalho para resgate de fauna cavernícola, espécimes minerais (espeleotemas) e/ou sedimentos de piso;

<sup>18</sup> Realizar busca para verificar a existência de grupos de pesquisa científica interessados em receber o material e em realizar os estudos sugeridos pela CONTRATADA, submetendo o resultado desta busca ao IBAMA para apreciação, no sentido de evitar que haja coleta e dano desnecessários ao patrimônio espeleológico.

- b) Submeter os pedidos de autorização de captura, coleta e transporte de material biológico ao IBAMA e autorização ou anuência para resgate de material geológico junto ao(s) órgão(s) competente(s);
- c) Realizar inventário e registro de informações acerca dos elementos geológicos (informações estruturais / litológicas e fotografias com indicação geoespacializada e azimute) e biológicos, em período anterior ao início de sua instalação (Marco Zero; item 10.6);
- d) Realizar, respeitando a metodologia apontada no Plano de Trabalho, o resgate de espécimes minerais de relevante interesse científico;
- e) Realizar, com base nos dados adquiridos nos monitoramentos de fauna (Marco Zero), campanhas de resgate biológico de interesse científico, nas cavernas que poderão ser impactadas irreversivelmente pelo empreendimento, sempre que houver indícios, durante o monitoramento, de que o impacto se efetivará;
- f) Realizar coleta manual e/ou com apetrechos dos grupos de fauna previstos na Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, seguindo a metodologia autorizada;
- g) Descrever e georreferenciar as condições ambientais onde os espécimes foram coletados, bem como produzir registro fotográfico e em vídeo da atividade de resgate;
- h) Destinar os espécimes minerais e de fauna coletados a coleções científicas institucionais; e
- i) Produzir dossiê com lista de inventário geológico e biológico, contendo descrição, fotografias, vídeos e entidade curadora com respectivo número de tombamento.

Para a execução dos serviços descritos, a CONTRATADA deve mobilizar os profissionais elencados na Tabela 10.

**Tabela 10: Equipe prevista necessária à execução da Macroatividade VIII.**

QTD	COD	EQUIPE DE EXECUÇÃO
2,0	P2	Biólogo (invertebrados) com experiência em espeleologia
2,0	P2	Biólogo (quirópteros) com experiência em espeleologia
2,0	P2	Geólogo com experiência em espeleologia
2,0	P2	Arqueólogo com experiência em estudos de artefatos arqueológicos e/ou pinturas rupestres em cavernas
2,0	P2	Profissional com experiência em espeleologia
2,0	P4	Biólogo Auxiliar com experiência em espeleologia
1,0	T2	Técnico com experiência em fotografia subterrânea
1,0	T1	Técnico com experiência em espeleologia

Caso se faça necessário realizar atividades complementares relacionadas à Macroatividade VIII será mobilizado contingente reduzido de profissionais, equipamentos e instalações para execução dos serviços, respeitando o previsto nos itens 10a) a 10e) deste Projeto Básico. Este contingente, no geral, será de 50% do previsto para a execução da atividade em sua totalidade, salvo em casos imprevistos ou que demandem maior mobilização de recursos.

Os programas constantes nos itens 10.4 a 10.8 serão medidos de acordo com as entregas de relatórios de andamento contendo os respectivos produtos previstos e descritos para cada uma das atividades desenvolvidas.

#### 10.9. Macroatividade IX - Coordenação no Apoio à Gestão Espeleológica

Para coordenar a execução de cada uma das Macroatividades descritas nos itens 10.1 a 10.8, a CONTRATADA contará com uma equipe (Tabela 11) que será responsável (a) pela compilação de todas as informações geradas; (b) pelo apoio no encaminhamento de estudos e obtenção de licenças junto aos órgãos ambientais; (c) pela participação em reuniões e/ou eventos de ordem técnica e institucional convocados pela VALEC ou qualquer outro ente e; (d) pela assessoria remota/presencial permanente à equipe técnica da SUAMB no gerenciamento espeleológico dos empreendimentos sob responsabilidade da VALEC.

**Tabela 11: Equipe prevista necessária para execução da Macroatividade IX.**

QTD	COD	EQUIPE DE COORDENAÇÃO
1,0	CM	Consultor
1,0	P0	Coordenador de Contrato
1,0	P1	Coordenador de Geoespeleologia
1,0	P1	Coordenador de Bioespeleologia
1,0	P1	Coordenador de Sismologia

Esta equipe também será responsável pelo gerenciamento dos recursos materiais necessários à execução de todas as atividades, os quais deverão ser adquiridos e disponibilizados às equipes de campo conforme a necessidade, após anuência da Valec e conforme descrito na respectiva Ordem de Serviço. Todos os materiais necessários à execução dos serviços constam da Planilha de Orçamento que é parte integrante do edital de contratação deste Projeto Básico.

Para tanto, a equipe de coordenação terá o apoio dos profissionais elencados na Tabela 12.

**Tabela 12: Equipe prevista necessária para Apoio Administrativo.**

QTD	COD	EQUIPE DE APOIO ADMNISTRATIVO
1,0	A0	Chefe de Escritório
1,0	A1	Secretária / Assistente Administrativo
1,0	A2	Auxiliar de Escritório / Motorista
1,0	A3	Serventes/ Auxiliar de Serviços Gerais / Contínuos

Também fica a cargo da equipe de coordenação, a logística de todos os profissionais mobilizados para realização de todas as atividades.

#### 11. PRODUTOS ESPERADOS

A CONTRATADA deverá materializar os produtos relativos à execução dos serviços elencados ao longo das macroatividades previstas, através de relatórios, laudos, pareceres, mapas, entre outros, obedecendo, no que couber, aos dispositivos legais e técnicos listados neste Projeto Básico e outros instrumentos pertinentes, dentre os quais são obrigatórios os descritos no item 25, além das recomendações do item 12.

A natureza e o conteúdo dos produtos mínimos esperados para as macroatividades previstas neste Projeto Básico estão elencados e detalhados da Tabela 13 até a Tabela 21. Para efeito da leitura das informações constantes da Tabela 13 até a Tabela 21, considerar “an” como o(s) anexo(s) que devem compor o produto em questão.

**Tabela 13: Produtos mínimos esperados para a Macroatividade I – Inventário Espeleológico.**

Produtos - MA I	COD	Quant.
<b>Relatório de Programação</b>	<b>RP</b>	1
<i>Revisão Bibliográfica, metodologia e plano de trabalho</i>	an	1
<b>Relatório de Andamento</b>	<b>RA</b>	2
<b>Relatório Semestral</b>	<b>RS</b>	0
<b>Relatório Final Preliminar</b>	<b>RFP</b>	1
<i>Versões preliminares dos anexos do RF</i>	an	1
<b>Relatório Final</b>	<b>RF</b>	1
<i>Dossiê fotográfico</i>	an	1
<i>Mapa detalhado com propostas de traçados espeleologicamente viáveis</i>	an	1
<i>Acervo de Mapas Espeleotopográficos das cavidades identificadas</i>	an	1
<i>Mapa de Potencialidade Espeleológica</i>	an	1
<i>Mapa de Caminhamento realizado</i>	an	1
<i>Mídia digital com todos os produtos e respectivos dados brutos</i>	an	1

**Tabela 14: Produtos mínimos esperados para a Macroatividade II – Classificação de Relevância das Cavidades.**

Produtos - MA II	COD	Quant.
<b>Relatório de Programação</b>	<b>RP</b>	1
<i>Revisão Bibliográfica, metodologia e plano de trabalho</i>	an	1
<b>Relatório de Andamento</b>	<b>RA</b>	3
<b>Relatório Semestral</b>	<b>RS</b>	0
<b>Relatório Final Preliminar</b>	<b>RFP</b>	1
<i>Versões preliminares dos anexos do RF</i>	an	1
<b>Relatório Final</b>	<b>RF</b>	1
<i>Dossiê fotográfico</i>	an	1
<i>Matriz de Relevância das cavidades estudadas</i>	an	1
<i>Mapa detalhado com propostas de traçados espeleologicamente viáveis</i>	an	1
<i>Mapa Espeleológico</i>	an	1
<i>Mapa de Potencialidade Espeleológica (atualização do Mapa produzido na Macroatividade I).</i>	an	1
<i>Acervo de Mapas Espeleotopográficos revisados das cavidades identificadas</i>	an	1
<i>Mídia digital com todos os produtos e respectivos dados brutos</i>	an	1

**Tabela 15: Produtos mínimos esperados para a Macroatividade III – Elaboração do Plano Básico Ambiental Espeleológico (PBAE).**

Produtos - MA III	COD	Quant.
<b>Relatório de Programação</b>	<b>RP</b>	1
<i>Revisão Bibliográfica, metodologia e plano de trabalho</i>	an	1
<b>Relatório de Andamento</b>	<b>RA</b>	1
<i>Proposição de Metas e Indicadores</i>	an	1
<i>Proposição de Modelo de Gestão Ambiental Espeleológica</i>	an	1
<i>Proposição de Modelos de Relatórios de Gestão Espeleológica</i>	an	1
<b>Relatório Semestral</b>	<b>RS</b>	0
<b>Relatório Final Preliminar</b>	<b>RFP</b>	1
<i>Versões preliminares dos anexos do RF</i>	an	1
<b>Relatório Final</b>	<b>RF</b>	1
<i>Plano Básico Ambiental Espeleológico</i>	an	1
<i>Mídia digital com todos os produtos e respectivos dados brutos</i>	an	1

Tabela 16: Produtos mínimos esperados para a Macroatividade IV – Execução do Programa Compensatório para o Patrimônio Espeleológico.

Produtos - MA IV	COD	Quant.
<b>Relatório de Programação</b>	<b>RP</b>	1
<i>Revisão Bibliográfica, metodologia e plano de trabalho</i>	an	1
<b>Relatório de Andamento</b>	<b>RA</b>	7
<i>Proposta de Padrão Visual de sinalização para a UPE</i>	an	1
<i>Parecer de Fiscalização Espeleológica</i>	an	1
<i>Dossiê de Execução de cada oficina realizada</i>	an	1
<i>Dossiê de cada audiência / consulta públicas realizadas</i>	an	1
<b>Relatório Semestral</b>	<b>RS</b>	1
<i>Parecer contendo compilação dos dados angariados até o momento, incluindo perspectivas para as atividades subsequentes</i>	an	1
<b>Relatório Final Preliminar</b>	<b>RFP</b>	1
<i>Versões preliminares dos anexos do RF</i>	an	1
<b>Relatório Final</b>	<b>RF</b>	1
<i>Dossiê fotográfico</i>	an	1
<i>Plano de Manejo para cada Unidade de Proteção Espeleológica instituída</i>	an	1
<i>Mapa (poligonal) da área de cada Unidade de Proteção Espeleológica delimitada após certificação em campo</i>	an	1
<i>Regras de Circulação de Pessoas, Trânsito de Pessoas e Máquinas e Padrões de Comunicação Visual para cada Unidade de Proteção Espeleológica instituída</i>	an	1
<i>Minuta de Instrumento Legal para Delimitação de Uso da Terra para cada Unidade de Proteção Espeleológica instituída</i>	an	1
<i>Minuta de Instrumento Legal de Repasse das Responsabilidades sobre cada Unidade de Proteção Espeleológica instituída ao Órgão Ambiental e/ou à(s) Concessionária(s)</i>	an	1
<i>Indicação das Áreas para Restauração Vegetacional no Interior de cada Unidade de Proteção Espeleológica instituída</i>	an	1
<i>Mídia digital com todos os produtos e respectivos dados brutos</i>	an	1

Tabela 17: Produtos mínimos esperados para a Macroatividade V – Execução do Programa de Mitigação para o Patrimônio Espeleológico.

Produtos - MA V	COD	Quant.
<b>Relatório de Programação</b>	<b>RP</b>	1
<i>Metodologia e plano de trabalho</i>	an	1
<b>Relatório de Andamento</b>	<b>RA</b>	8
<i>Parecer de Fiscalização Espeleológica</i>	an	1
<b>Relatório Semestral</b>	<b>RS</b>	1
<i>Parecer contendo compilação dos dados angariados até o momento, incluindo perspectivas para as atividades subsequentes</i>	an	1

Produtos - MA V	COD	Quant.
<b>Relatório Final Preliminar</b>	<b>RFP</b>	1
<i>Versões preliminares dos anexos do RF</i>	an	1
<b>Relatório Final</b>	<b>RF</b>	1
<i>Dossiê fotográfico</i>	an	1
<i>Cartografia básica integrando a planialtimetria do terreno, estruturas previstas no plano executivo, características do solo e cobertura vegetal e a planialtimetria das cavernas (Mapa de Fragilidade Estrutural)</i>	an	1
<i>Mídia digital com todos os produtos e respectivos dados brutos</i>	an	1

**Tabela 18: Produtos mínimos esperados para a Macroatividade VI – Execução do Programa de Monitoramento para avaliação de Vibrações.**

Produtos - MA VI	COD	Quant.
<b>Relatório de Programação</b>	<b>RP</b>	1
<i>Revisão Bibliográfica</i>	an	1
<i>Plano de Trabalho para Monitoramento de Fauna</i>	an	1
<i>Mapa de Alocação dos Espaços Amostrais para Fauna</i>	an	1
<i>Cronograma de execução do Monitoramento de Vibrações</i>	an	1
<i>Mapa de Alocação dos Sensores e Pinos, considerando as áreas de interesse de ocorrência de cavernas e mapeamento geológico estrutural realizado</i>	an	1
<b>Relatório de Andamento</b>	<b>RA</b>	7
<i>Boletim Semanal de vibrações</i>	an	4
<b>Relatório Semestral</b>	<b>RS</b>	1
<i>Inventário de Interferências Preexistentes</i>	an	1
<i>Resultados dos ensaios de intervalos de segurança para vibrações em ferrovia(s) já em operação</i>	an	1
<i>Laudos Bimestrais de Vistoria para avaliação de impactos ao meio físico</i>	an	3
<i>Resultados das Campanha de Fauna</i>	an	1
<i>Boletim Semanal de vibrações</i>	an	24
<i>Dossiê fotográfico</i>	an	1
<b>Relatório Final Preliminar</b>	<b>RFP</b>	1
<i>Versões preliminares dos anexos do RF</i>	an	1
<b>Relatório Final</b>	<b>RF</b>	1
<i>Inventário de Interferências Preexistentes</i>	an	1
<i>Resultados dos ensaios de intervalos de segurança para vibrações em ferrovia(s) já em operação</i>	an	1
<i>Laudos Bimestrais de Vistoria para avaliação de impactos ao meio físico</i>	an	6
<i>Resultados das Campanha de Fauna</i>	an	1
<i>Boletim Semanal de vibrações</i>	an	48
<i>Dossiê fotográfico</i>	an	1
<i>Mídia digital com todos os produtos e respectivos dados brutos</i>	an	1

**Tabela 19: Produtos mínimos esperados para a Macroatividade VII – Execução do Programa de proteção e monitoramento dos Fragmentos de Vegetação no entorno das Cavernas.**

Produtos - MA VII	COD	Quant.
<b>Relatório de Programação</b>	<b>RP</b>	1
<i>Revisão Bibliográfica, metodologia e plano de trabalho</i>	an	1
<b>Relatório de Andamento</b>	<b>RA</b>	4
<b>Relatório Semestral</b>	<b>RS</b>	1
<i>Laudos Bimestrais de Vistoria para avaliação das condições físicas de conservação do entorno das cavernas</i>	an	3
<b>Relatório Final Preliminar</b>	<b>RFP</b>	1
<i>Versões preliminares dos anexos do RF</i>	an	1
<b>Relatório Final</b>	<b>RF</b>	1

Produtos - MA VII	COD	Quant.
<i>Laudos Bimestrais de Vistoria para avaliação das condições físicas de conservação do entorno das cavernas</i>	an	6
<i>Dossiê fotográfico</i>	an	1
<i>Mídia digital com todos os produtos e respectivos dados brutos</i>	an	1

Tabela 20: Produtos mínimos esperados para a Macroatividade VIII – Execução do Programa de Resgate Espeleológico.

Produtos - MA VIII	COD	Quant.
<b>Relatório de Programação</b>	<b>RP</b>	1
<i>Revisão Bibliográfica</i>	an	1
<i>Plano de Trabalho para Resgate de Fauna Cavernícola</i>	an	1
<i>Plano de Trabalho para Resgate de Espeleotemas e/ou sedimentos</i>	an	1
<b>Relatório de Andamento</b>	<b>RA</b>	1
<b>Relatório Semestral</b>	<b>RS</b>	0
<b>Relatório Final Preliminar</b>	<b>RFP</b>	1
<i>Versões preliminares dos anexos do RF</i>	an	1
<b>Relatório Final</b>	<b>RF</b>	1
<i>Dossiê de Inventário e mapas dos pontos de realização dos resgates</i>	an	1
<i>Registro Audiovisual de Resgate</i>	an	1
<i>Mídia digital contendo todos os produtos e respectivos dados brutos</i>	an	1

Tabela 21: Produtos mínimos esperados para a Macroatividade IX – Coordenação do Apoio à Gestão Espeleológica.

Produtos - MA IX	COD	Quant.
<b>Relatório de Programação</b>	<b>RP</b>	1
<i>Revisão Bibliográfica, metodologia e plano de trabalho</i>	an	1
<b>Relatório de Apoio à Gestão Espeleológica</b>	<b>RG</b>	9
<i>Anexos específicos (inerentes à fase na qual se encontrar o empreendimento e a(s) Macroatividade(s) em execução, conforme descrição presente nas planilhas das Macroatividades)</i>	an	1
<b>Relatório Final de Apoio à Gestão Espeleológica</b>	<b>RFG</b>	1

Produtos que dependam da manifestação de qualquer órgão ambiental ou de controle só estarão aprovados após a anuência de tais órgãos. A CONTRATADA fica obrigada a implementar qualquer consideração feita pela equipe da VALEC e/ou dos órgãos ambientais e/ou de controle, mesmo após a aprovação dos produtos.

## 12. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Cada produto é de propriedade intelectual da VALEC, não podendo ser parcial ou totalmente reproduzido sem seu prévio consentimento, manifestado via documento escrito. A CONTRATADA poderá reter cópia do produto, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste PROJETO BÁSICO dependerá de autorização prévia e expressa da VALEC, mesmo depois de encerrado o contrato.

Os produtos deverão ser elaborados de acordo com as características gerais a seguir.

### 12.1. Estrutura

- Texto seguindo padrão ABNT vigente, em folha tamanho A-4, elaborados em editores do tipo Word 2007 for Windows (Microsoft) ou compatível;
- Desenhos e mapas em tamanho adequado, de forma legível e com legenda <sup>19</sup>, obedecendo aos padrões da ABNT, IBGE, CONCAR e DSG/EB;
- Dados digitados em planilhas Excel 2007 e Banco de Dados do tipo Access 2007 (Microsoft) ou compatível;
- Fotografias em alta resolução com datas identificadoras, legendas e escalas, devidamente georreferenciadas;
- Mídias digitais (DVD-ROM) com capa, selo de identificação e logomarca oficial da VALEC.

Os relatórios devem seguir uma padronização a ser aprovada pela VALEC e adotada pela CONTRATADA. A VALEC poderá solicitar adequações no modelo de entrega dos produtos em qualquer etapa, durante a vigência do contrato, motivada ou não por exigências dos órgãos ambientais envolvidos no processo de licenciamento.

<sup>19</sup> Além de bibliotecas de simbologias específicas para outros temas (CPRM, SBE, etc.).

Os arquivos, fontes de texto, desenhos, diagramas e planilhas de atividades a serem usados no respectivo acompanhamento do contrato, deverão acompanhar o arquivo de impressão do volume entregue em mídia digital (CD ou DVD-ROM).

Todos os produtos deverão ser aprovados e validados pela VALEC, que poderá demandar correções e complementações, as quais a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar nos prazos estabelecidos.

#### 12.1.1. Relatório de Programação (RP)

Este relatório visa estabelecer referência para o desenvolvimento dos serviços com a cronologia, etapas e as diretrizes na execução dos trabalhos para o gerenciamento e coordenação por parte da CONTRATADA e para a Fiscalização do Contrato.

A estrutura do RP conterá, no mínimo:

- a) Descrição do Plano de Trabalho contendo todas as atividades e serviços a serem executados, supervisionados e/ou gerenciados;
- b) Cronograma de atividades previstas, itemizado por atividade e/ou serviço, contendo a programação dos trabalhos e mostrando, por meio do mesmo cronograma, o inter-relacionamento entre as atividades previstas, constantes do escopo dos serviços;
- c) Cronograma Financeiro (elaborado em *software* similar e compatível com o MS-Project), com a indicação dos desembolsos mensais durante o prazo total de execução dos serviços, compatível com a execução dos programas ambientais, em harmonia com o plano de trabalho apresentado pelas construtoras e supervisoras de obras e com a disponibilidade de recursos financeiros;
- d) Relação da equipe mobilizada e a ser mobilizada por nível de qualificação, alocação e função;
- e) Localização e atuação da equipe;
- f) Descrição da situação atual.

##### 12.1.1.1. Informações gerais

O RP deverá ser oficialmente entregue até o 10º dia útil após a data da emissão da Ordem de Serviço, em 01 (uma) via digital (DVD-ROM). A VALEC poderá solicitar, a qualquer tempo, versões impressas dos relatórios e produtos elaborados.

O RP deverá conter uma planilha de controle (*checklist*) com todas as atividades necessárias à execução do Contrato, que será utilizada pela VALEC no acompanhamento e aceitação dos relatórios, minutas e produtos finais, necessários à medição e empenho das parcelas orçadas.

O RP gravado em DVD (e eventualmente sua versão impressa) será usado no Gerenciamento do Projeto, particularmente no controle das suas atividades e recursos, direcionados para o atendimento do contrato. Sugerimos que tal controle seja feito usando softwares como o MS Project ou similares.

Os arquivos disponibilizados deverão corresponder fidedignamente às tarefas, recursos, prazos programados, bem como às datas de início e término previamente definidos. Assim, haverá a possibilidade das equipes da VALEC, a seu critério, acompanharem paralelamente o desenrolar das atividades e a gestão total do contrato, não substituindo ou eliminando os controles próprios da CONTRATADA.

O RP deverá ser usado em todas as análises dos demais relatórios entregues, verificando se o que foi planejado foi cumprido e apresentado nos Relatórios subsequentes.

##### 12.1.2. Relatório de Apoio à Gestão Espeleológica (RG)

Este relatório visa a compilação dos resultados de todos os serviços realizados ao longo do período que corresponde a 30 (trinta) dias consecutivos, de forma a permitir que a VALEC possa verificar o andamento contratual destes serviços, apreciar a correção dos procedimentos metodológicos empregados e avaliar o desempenho da empresa em seus objetivos contratuais.

A estrutura do RG conterá, no mínimo:

- a) Índice: Deve conter a numeração, o título e a paginação dos capítulos, itens e subitens, segundo os quais o Relatório de Andamento - RA foi montado.
- b) Apresentação: Devem ser fornecidas, no mínimo, as seguintes informações: (i) número, tipo e objetivo do relatório (mensal) conforme contratado com resumo executivo do relatório; (ii) número do contrato; (iii) período de atividades a que se refere e; (iv) descrição resumida do empreendimento objeto da prestação dos serviços. Neste item deverá ser apresentada a situação atual do trecho objeto de serviço, apoiada por figuras, mapas, tabelas, gráficos, fluxogramas e outras ferramentas pertinentes. A “Apresentação” deve conter ao seu final a identificação e assinatura do Coordenador Geral dos trabalhos que estão sendo realizados.
- c) Andamento das Macroatividades: Deve expor, de forma clara e concisa, a Memória Descritiva dos serviços realizados no período a que corresponde o Relatório de Apoio à Gestão Espeleológica - RG. As informações devem ser ilustradas por intermédio do Cronograma Geral e Cronograma de Entrega de Relatórios/Produtos, que deve ser apresentado ilustrando o andamento dos serviços. Os Cronogramas

- a serem montados devem obedecer ao padrão estabelecido pela VALEC.
- d) Conclusões e Recomendações: Nesta seção deverá ser feito o registro de fatos marcantes, e/ou que exijam uma tomada de decisão da VALEC, ocorridos ao longo do período a que corresponde o RG. Deverão ser sempre incluídos possíveis problemas identificados que possam vir a afetar o andamento dos serviços.
  - e) Anexos: Sempre que existirem, devem ser anexados ao RA relatórios preliminares e documentos Contratuais (Contrato, Termos Aditivos, etc.) expedidos no período a que o mesmo corresponde. No RA deverá ser anexada cópia do Contrato de Consultoria que regula os serviços a serem realizados.

#### 12.1.2.1. Informações gerais

Os RG's serão entregues até o 5º dia útil após o término do período de 30 (trinta) dias consecutivos a que correspondem, contados a partir da data de início da vigência do Contrato, acrescentados eventuais períodos de paralisação contratual.

Deverá ser entregue 01 (uma) via em mídia digital com a versão preliminar do relatório para apreciação da equipe técnica da VALEC envolvida no processo. Após a aprovação do relatório, considerando a implementação de correções e/ou adequações eventualmente solicitadas pela equipe técnica da VALEC, a CONTRATADA deverá entregar 01 (uma) via digital da versão final do RG.

A fiscalização acompanhará o andamento das atividades programadas comparando o que foi previsto no RP com as atividades relatadas em todos os RG's. Qualquer situação que venha a comprometer o cronograma pré-estabelecido para a conclusão dos estudos, durante a vigência do contrato, deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização do contrato para que esta tome as devidas providências para a suspensão do prazo contratual, com posterior restituição do período restante, após ordem de reinício ou a prorrogação com as devidas justificativas.

#### 12.1.3. Relatório Mensal de Andamento (RA)

Este relatório visa a descrição dos serviços realizados ao longo do período que corresponde a 30 (trinta) dias consecutivos, de forma a permitir que a VALEC possa verificar o andamento contratual destes serviços, apreciar a correção dos procedimentos metodológicos empregados e avaliar o desempenho da empresa em seus objetivos contratuais.

Estes Relatórios deverão abranger ainda o registro da supervisão e do acompanhamento das não conformidades e das ocorrências relacionadas à espeleologia, além de atender às condicionantes das licenças e as exigências ambientais previstas no contrato do empreendimento.

A estrutura do RA conterá, no mínimo:

- a) Índice: Deve conter a numeração, o título e a paginação dos capítulos, itens e subitens, segundo os quais o Relatório de Andamento - RA foi montado.
- b) Apresentação: Devem ser fornecidas, no mínimo, as seguintes informações: (i) número, tipo e objetivo do relatório (mensal) conforme contratado com resumo executivo do relatório; (ii) número do contrato; (iii) período de atividades a que se refere e; (iv) descrição resumida do empreendimento objeto da prestação dos serviços. Neste item deverá ser apresentada a situação atual do trecho objeto de serviço, apoiada por figuras, mapas, tabelas, gráficos, fluxogramas e outras ferramentas pertinentes. A "Apresentação" deve conter ao seu final a identificação e assinatura do Coordenador Geral dos trabalhos que estão sendo realizados.
- c) Andamento dos Serviços: Deve expor, de forma clara e concisa, a Memória Descritiva dos serviços realizados no período a que corresponde o Relatório de Andamento - RA. As informações devem ser ilustradas por intermédio do Cronograma Geral e Cronograma de Entrega de Relatórios, que deve ser apresentado ilustrando o andamento dos serviços. Os Cronogramas a serem montados devem obedecer ao padrão estabelecido pela VALEC.
- d) Conclusões e Recomendações: Nesta seção deverá ser feito o registro de fatos marcantes, e/ou que exijam uma decisão da VALEC, ocorridos ao longo do período a que corresponde o RA. Deverão ser sempre incluídos possíveis problemas identificados que possam vir a afetar o andamento dos serviços.
- e) Anexos: Sempre que existirem, devem ser anexados ao RA relatórios preliminares e documentos Contratuais (Contrato, Termos Aditivos, etc.) expedidos no período a que o mesmo corresponde. No RA deverá ser anexada cópia do Contrato de Consultoria que regula os serviços a serem realizados.

#### 12.1.3.1. Informações gerais

Os RA serão entregues até o 5º dia útil após o término do período de 30 (trinta) dias consecutivos a que correspondem, contados a partir da data de início da vigência do Contrato, acrescentados eventuais períodos de paralisação contratual.

Deverá ser entregue 01 (uma) via em mídia digital com a versão preliminar do relatório para apreciação da equipe técnica da VALEC envolvida no processo. Após a aprovação do relatório, considerando a

implementação de correções e/ou adequações eventualmente solicitadas pela equipe técnica da VALEC, a CONTRATADA deverá entregar 01 (uma) via digital da versão final do RA.

A fiscalização acompanhará o andamento das atividades programadas comparando o que foi previsto no RP com as atividades relatadas em todos os RA. Qualquer situação que venha a comprometer o cronograma pré-estabelecido para a conclusão dos estudos, durante a vigência do contrato, deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização do contrato para que esta tome as devidas providências para a suspensão do prazo contratual, com posterior restituição do período restante, após ordem de reinício ou a prorrogação com as devidas justificativas.

#### **12.1.4. Relatório Semestral (RS)**

Este relatório visa apresentar a consolidação / análise semestral dos dados, respeitando as especificidades de cada serviço (monitoramento de fauna, monitoramento de vibrações, etc.).

A estrutura do RS conterá, no mínimo:

- a) Capa: deve conter (i) nome do empreendimento; (ii) nome do produto; (iii) número do contrato e ordem de serviço; (iv) período e; (v) nome da CONTRATADA.
- b) Índice: deve conter a numeração, o título e a paginação dos capítulos, itens e subitens, segundo os quais o Relatório Semestral (RS) foi montado, além de listas de tabelas, figuras, gráficos, etc. Todas as entradas devem ser inseridas com hiperlink que direcione para o local exato onde se encontra o item, permitindo agilidade na análise do relatório por parte da equipe técnica.
- c) Apresentação: deve conter breve visão da(s) atividade(s) executadas no trecho objeto, contemplando observações gerais sobre o desenvolvimento das mesmas.
- d) Introdução: parte em que o assunto do RS é apresentado como um todo. Deve apresentar breve revisão bibliográfica que contemple e embase as informações específicas do produto.
- e) Objetivos: deve conter o cenário que se deseja alcançar com a execução das atividades previstas para cada serviço.
- f) Equipe Técnica: deve descrever a equipe mobilizada para a execução da(s) atividade(s), informando os dados e documentos profissionais de cada integrante e a atividade específica desempenhada.
- g) Metodologia: deve descrever, de forma detalhada, a área de estudo, o período, os materiais e métodos utilizados.
- h) Resultados e Discussões: deve comunicar, de forma detalhada, os resultados obtidos por meio de diagramas, gráficos, figuras, modelos esquemáticos, mapas e outras ferramentas pertinentes, que permitam uma análise sobre a qualidade dos dados, o alcance e as conseqüências do estudo. Neste item devem ser apresentadas análises comparativas entre a etapa atual e as anteriores, apontando, a partir destas, os possíveis impactos sobre o patrimônio espeleológico. Nesta seção as análises devem ser embasadas por dados de pesquisas consagradas e/ou mais recentes afetas ao tema.
- i) Considerações e Recomendações: deve conter análise sobre o alcance dos objetivos pretendidos e indicação dos fatos que eventualmente não permitirem o cumprimento das ações previstas para cada empreendimento. Deve constar também análise da aplicabilidade da metodologia utilizada e proposição de adequação da mesma. De posse destas informações, recomendar ações para pleno cumprimento dos objetivos propostos pelos documentos afetos ao processo de licenciamento de cada empreendimento.
- j) Referências Bibliográficas: deve conter relação das fontes bibliográficas utilizadas pelo autor. Todas as obras citadas no texto deverão obrigatoriamente figurar nas referências bibliográficas. Deve ser seguido o padrão ABNT.
- k) Anexos: sempre que existirem, devem ser anexados ao RS registros fotográficos, mapas, projetos, etc., com qualidade que permita análise por parte da equipe técnica da VALEC e apresentação, quando necessária, a órgãos de controle interno e externo.

##### **12.1.4.1. Informações gerais**

Deverá ser entregue 01 (uma) via em mídia digital com a versão preliminar do relatório para apreciação da equipe técnica da VALEC envolvida no processo. Após a aprovação do relatório, considerando a implementação de correções e/ou adequações eventualmente solicitadas pela equipe técnica da VALEC, a CONTRATADA poderá ser solicitada a entregar 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via digital da versão final do RS.

##### **12.1.5. Relatório Final Preliminar**

Este relatório visa apresentar previamente todos os dados obtidos quando da execução das atividades ao longo do período de interesse. Deve conter a avaliação preliminar dos resultados alcançados considerando os trabalhos desenvolvidos, devendo ser apresentado previamente à apresentação do Relatório Final, seguindo a mesma estruturação proposta para o RS (item 12.1.4), com vistas a permitir qualquer adequação caso sejam

identificadas falhas ou omissões de informações relevantes, bem como o não atendimento a especificações de licença ou outros dispositivos legais e técnicos pertinentes.

#### **12.1.6. Relatório Final (RF)**

Este relatório visa apresentar a consolidação dos dados obtidos quando da execução de todas as atividades. Deve conter a avaliação dos resultados alcançados considerando os trabalhos desenvolvidos.

O Relatório Final deverá ser apresentado após o término da execução de cada fase do contrato, seguindo a mesma estruturação proposta para o RS (item 12.1.4).

##### **12.1.6.1. Informações gerais**

Deverá ser entregue 01 (uma) via em mídia digital com a versão preliminar do relatório para apreciação da equipe técnica da VALEC envolvida no processo. Após a aprovação do relatório, considerando a implementação de correções e/ou adequações eventualmente solicitadas pela equipe técnica da VALEC, a CONTRATADA poderá ser solicitada a entregar 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via digital da versão final do RF.

#### **12.1.7. Relatório Final de Apoio à Gestão Espeleológica (RFG)**

Este relatório deve conter todas as atividades da equipe de coordenadores, incluindo os resultados de reuniões técnicas que por ventura venham a participar e as ações tomadas para saneamento de problemas identificados pela VALEC ou órgãos ambientais e de controle envolvidos no processo. Deve seguir a mesma estruturação do Relatório Final.

#### **12.1.8. Demais Relatórios, Planos, Estudos, Minutas e documentos previstos**

A CONTRATADA deverá elaborar os demais Relatórios e Produtos previstos no presente PROJETO BÁSICO de forma a atender aos Programas, Subprogramas, Condicionantes, Normas e compromissos da VALEC que demandarem a elaboração de cada produto. Os modelos a serem adotados deverão ser apresentados pela CONTRATADA e aprovados pela VALEC previamente à elaboração de cada produto. A VALEC poderá solicitar adequações no modelo de entrega dos produtos, inclusive para melhor atender às exigências dos destinatários finais desses documentos.

#### **12.1.9. Dados Espaciais, Geoprocessamento, Cartas Temáticas e Geodatabases (.gdb)**

A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos de mapeamento, orientar, desenvolver e anexar os dados espaciais resultantes do geoprocessamento e da cartografia aos relatórios que serão elaborados, seguindo às especificações do Plano Diretor de Geoprocessamento (PDGeo) da VALEC (ANEXO F). Todos os dados devem obedecer ainda ao padrão da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE).

##### **12.1.9.1. Dados espaciais**

Dados espaciais são aqueles que se distinguem essencialmente pela componente espacial, que associa a cada entidade ou fenômeno uma localização na Terra, traduzida por sistema geodésico de referência, em dado instante ou período de tempo, podendo ser derivado, entre outras fontes, das tecnologias de levantamento, inclusive as associadas a sistemas globais de posicionamento apoiados por satélites, bem como de mapeamento ou de sensoriamento remoto (Decreto 6.666 de 2008, art. 2º, inciso I).

O conjunto de informações relacionadas a esses dados deverá ser apresentado e disponibilizado à VALEC em seu formato nativo (SHP, DGN, DWG, DXF, etc.), incorporados em um Geodatabase (.gdb) e agrupados em planilhas funcionais que permitam um tratamento futuro, mediante necessidade da VALEC.

A localização geográfica dos dados será apresentada em coordenadas planas (atentando corretamente para o fato de mudança de fuso) e geográficas (graus decimais), no Datum SIRGAS 2000 (Resolução do Presidente do IBGE nº 001/2005).

##### **12.1.9.2. Geoprocessamento**

Compreende o armazenamento, tratamento, análise e geração de Geodatabases (.gdb) que contenham os produtos cartográficos baseados em dados espaciais e não espaciais, com a finalidade de dar subsídios ao gerenciamento ambiental da instalação do empreendimento.

O georreferenciamento dos arquivos matriciais e vetoriais deve estar corretamente vinculado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) referenciados ao Datum oficial SIRGAS 2000.

Os mapas vetoriais deverão ser entregues nos formatos CAD (DGN, DWG e DXF), em ambiente SIG (.shp) e, obrigatoriamente, em Geodatabase<sup>20</sup> (.gdb), contendo os níveis de informação separados de acordo com a natureza temática e em conformidade com a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE).

Todas as feições do terreno, representadas como pontos, linhas ou polígonos, deverão ser digitalizadas de forma a manter a verdadeira característica do dado mapeado, as propriedades de projeção e escala. Os elementos do terreno devem ser representados fielmente, ou seja, não poderão ser deslocados para efeito da criação dos mapas.

<sup>20</sup> Reserva-se à VALEC o direito de exigir também que os dados sejam entregues organizados em pastas (Windows®).

A base cartográfica deverá obedecer aos padrões estabelecidos pelos órgãos de produção cartográfica nacional, Normas e Especificações Técnicas do CONCAR, orientações do IBAMA e outros entes públicos relacionados à elaboração dos variados produtos.

Todos os polígonos deverão estar fechados e perfeitamente conectados, inclusive nos arquivos CAD, permitindo a identificação das topologias <sup>21</sup>, evitando-se, assim, falhas ou sobreposições que prejudiquem a continuidade dos elementos lineares e seus respectivos nós.

Todas as áreas do empreendimento e elementos gráficos apresentados no meio digital deverão possuir entrada na legenda. Na quantificação das áreas (reserva legal, área aberta, área remanescente, área explorada, etc.), não deverá ser subtraído (no vetor) o valor das áreas de preservação permanente. Adotar padrão de legenda vigente segundo normas do CONCAR, IBGE e DSG/EB.

Todas as informações descritivas que, no trabalho em questão, estiverem relacionadas com alguma representação cartográfica, deverão ser entregues na forma de bancos de dados no formato .gdb. O dicionário de dados deverá trazer todas as informações necessárias para o correto entendimento dos mesmos, observando-se atentamente o padrão de nomenclatura adotada e a manutenção deste em todos os documentos produzidos.

### **12.1.9.3. Elaboração de Cartas Temáticas e Geodatabases (.gdb)**

Todos os Estudos Cartográficos devem obedecer à legislação cartográfica vigente e em especial o Decreto lei 6.666 de 27/11/2008 que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Geoespaciais (INDE), bem como os padrões e normas técnicas em cartografia adotadas, propostas e referendadas pela CONCAR - Comissão Nacional de Cartografia22.

As cartas vetoriais deverão ser entregues nos formatos passíveis de exportação para ambiente SIG ou compatíveis com padrão OpenGIS.

Imagens georreferenciadas deverão ser entregues em formato GEOTIFF, sempre com a sua resolução radiométrica original e também comprimida para no mínimo 8bits.

Quando apresentados, arquivos em formato CAD deverão apresentar níveis de informação de acordo com a natureza temática (rios, estradas, limites, etc.). Os atributos relacionados a cada elemento gráfico que não puderem ser identificados através de níveis de informação deverão ser armazenados em bancos de dados, planilhas ou formatos compatíveis.

As feições cartográficas apresentadas deverão estar consistidas quanto à sua topologia e toponímia. Deve-se adotar padrão de legenda vigente segundo normas do CONCAR, IBGE e DSG/EB.

A escala deverá ser condicionada ao tipo de tema a ser representado. Fontes distintas de cartas com diferentes escalas devem ser compatibilizadas em uma única escala e apresentadas juntamente com relatório do método de transformação aplicado para compatibilização de escalas distintas.

A CONTRATADA deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA) para confecção e manipulação de produtos Cartográficos. Os dados espaciais elaborados (.gdb, .shp, etc.) devem conter, além dos campos pertinentes, outros dois campos adicionais, onde serão informados o CPF e o CREA do profissional que gerou a informação cartográfica.

### **12.2. Meio Digital**

Todos os documentos (estudos temáticos, relatórios parciais, relatório final, produtos cartográficos, etc.) serão disponibilizados previamente em meio digital para análise da VALEC. Após análise e, eventualmente, incorporação das considerações do corpo técnico da VALEC, a CONTRATADA deverá entregar a versão final dos produtos em meio digital (formato editável e em formato portátil de documento - .pdf).

Não serão aceitos documentos digitais bloqueados e/ou protegidos.

Todos os documentos deverão ser entregues contendo seus arquivos em modo editável (.doc, .xls, .grf, .cad, .mxd, entre outros) e os dados utilizados para a obtenção dos resultados dos respectivos produtos (.shp, etc.). Sendo assim, caso a CONTRATADA venha a utilizar algum software que a VALEC não utilize e/ou não possua, ficará obrigada a fornecê-lo para leitura e edição de tais informações e garantir que não haja impedimentos (de licença, de compatibilidade, etc.) para o acesso aos produtos mesmo após o término do CONTRATO.

A CONTRATADA deverá fornecer uma lista de todos os programas de computação utilizados na elaboração dos trabalhos de modo sistemático contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome do *software*;
- b) Descrição do *software*;
- c) Modelo utilizado;

<sup>21</sup> Neste item, quando for o caso do uso de regras topológicas, as mesmas devem ser entregues dentro do \*.gdb ou explicitadas em documento que permita sua reprodução e verificação.

<sup>22</sup> Toda legislação cartográfica encontra-se disponível em: <http://www.concar.ibge.gov.br/documentos.aspx?tipo=1>

- d) Manual de utilização do *software*;
- e) Linguagem e programação fonte.

Os arquivos originais de todos os produtos dos serviços serão entregues em HD Externo, sem nenhuma compactação. Os dados gerados em cada etapa também deverão ser entregues em sua forma bruta, ou seja, sem nenhum tipo de tratamento computacional.

Todos os produtos gerados a partir dos softwares utilizados pela CONTRATADA terão que ser compatíveis com os utilizados pela VALEC. Portanto, já no Relatório de Programação, em seu item “Metodologia”, a CONTRATADA especificará os softwares previstos para a realização dos serviços, discutindo com a equipe técnica da VALEC formas de compatibilização.

Os arquivos digitais dos dados espaciais deverão ser entregues em HD externo, nas extensões .dgn, .dwg, .dxf, .shp, .gdb, etc. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos cartográficos entregues apenas em formato PDF.

As imagens digitais devem ser entregues em imagens brutas (com todos os seus arquivos originais e informações de suas correções geométricas) e mosaicos ortorretificados formato GEOTIFF (no Datum oficial SIRGAS 2000) incorporadas ao Geodatabase (.gdb).

As cartas temáticas produzidas devem ser incorporadas em um .gdb e em pastas do Windows Explorer, usando o Datum SIRGAS 2000.

Estas Cartas deverão ser elaboradas a partir de um Sistema de Informação Geográfica (SIG), como ArcGis ou similar, entregues em conformidade com o decreto lei 6.666 de 27 de novembro de 2008 que define a INDE.

### 13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato, a VALEC promoverá reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência ou projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados, em consonância com o que preconiza o Art. 32 da IN 02/2008 SLTI/MPOG.

A VALEC exercerá ampla fiscalização durante a execução dos serviços, devendo ter acesso às instalações da CONTRATADA a qualquer tempo, cabendo a esta fornecer os relatórios e documentos que forem solicitados.

O acompanhamento das atividades será feito permanentemente pelo gestor do contrato designado pela VALEC.

Todos os produtos decorrentes deste PROJETO BÁSICO estão sujeitos à aprovação de Comissão designada pela VALEC, coordenada pelo Gestor do Contrato. Esta Comissão analisará os produtos obedecendo os prazos previstos na Lei 8.666/99 e se pronunciará quanto à qualidade de cada produto apresentado. O não pronunciamento por escrito dentro dos prazos indica que o produto apresentado atende às exigências da VALEC, salvo casos fortuitos, sendo, portanto, considerado como definitivamente entregue e aceite e assim, será pago na medição subsequente.

Cabe ressaltar que se houverem demais recomendações de ajustes dos produtos protocolizados nos órgãos e entidades participantes dos processos de licenciamento espeleológico a CONTRATADA deverá realizar os ajustes necessários independente dos prazos acima citados.

Os técnicos responsáveis pelos produtos apresentados ficarão à disposição da VALEC para esclarecimentos e eventuais ajustes, enquanto durar o Contrato e pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega de cada produto, independentemente de já ter sido efetuado o pagamento.

À VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este PROJETO BÁSICO.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente PROJETO BÁSICO, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a VALEC.

A fiscalização da VALEC não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade. A ocorrência destas não implicará em corresponsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (artigos 69 e 70 da Lei no 8.666/93).

A VALEC se obriga a fornecer à CONTRATADA, dentro das disponibilidades, elementos e dados de interesse, referentes aos serviços contratados.

A VALEC exercerá a função de coordenação dos serviços de implantação de todo o empreendimento, visando que os serviços sejam executados segundo o critério adotado.

### 14. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços serão medidos, de acordo com os prazos preestabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro

- (ANEXO H), após sua devida conclusão.
- b) Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado o relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados.
- c) No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelos respectivos Municípios.
- d) Não será motivo de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos.
- 15. FORMA DE PAGAMENTO**
- a) O pagamento pelos serviços se dará em conformidade com o Art. 40 da Lei nº 8666/1993.
- b) Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, vinculadas ao desempenho (execução) da CONTRATADA e terão por base os critérios de pagamento constantes do Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO H).
- c) Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de empreitada por preço unitário, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial do CONTRATANTE e os respectivos valores propostos pela CONTRATADA, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO H).
- d) O valor mensal a Preços Iniciais (PI) a ser medido pela CONTRATADA, será sempre igual ao total obtido com produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos, sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Leis Sociais, Custos Administrativos e Demais, Remuneração da CONTRATADA e Despesas Fiscais.
- e) Os quantitativos a serem medidos mensalmente serão obtidos, na medida em que forem cumpridas as disposições a seguir:
- Mobilizados e/ou desmobilizados profissionais e/ou técnicos, equipamentos, veículos, etc;
  - Apresentados os comprovantes de autorizações de viagens solicitadas pela área responsável da VALEC, com respectivas cópias das passagens. Os valores relativos a estadias e deslocamentos serão obtidos segundo o que dispõe o Art. 4º do Decreto nº. 6.907, de 21/07/09, e o item “D” da Tabela anexa ao mesmo. Todos os valores deverão ser corrigidos para o mês/ano do orçamento proposto, pelo mesmo índice que reajusta os preços unitários contratados;
  - Executados Ensaio Especiais, quando previamente justificados e autorizados pela área responsável da VALEC, quando devidamente comprovados através da apresentação de nota fiscal expedida pela (s) empresa (s) executora (s) do (s) ensaio (s). Todos os valores deverão ser corrigidos para o mês/ano do orçamento proposto, pelo mesmo índice que reajusta os preços unitários contratados; e
  - Entregues e aceitos os relatórios especificados na memória de cálculo dos custos dos serviços gráficos da Gestão Espeleológica.
- f) Emitido o atestado de conformidade, a CONTRATADA deverá apresentar na sede da VALEC, a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada à área competente após devidamente atestada pelo setor responsável.
- g) O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela área responsável da VALEC, será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de aceite na nota fiscal recebida pela CONTRATANTE.
- h) O pagamento relativo a cada medição somente será efetuado após a conferência, aceite e ateste, pelo gestor do contrato, das respectivas Faturas ou Notas Fiscais, sendo precedido de consulta ao SICAF e ao sítio eletrônico [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), para comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da licitação.
- i) Juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação:
- Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;
  - Cópia autenticada da GPS – Guia de Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP; e
  - Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da CONTRATADA e por seu contador, de que a CONTRATADA possui escrituração contábil regular.
- j) Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

- k) Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- l) Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso, pelos índices de variação do IPCA / IBGE, em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, desde a data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela VALEC até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da contratada previstas no Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, acerca da situação cadastral do contratado (SICAF) e consulta ao CADIN, nos termos do art. 6º, II, da Lei nº 10.522/2002.
- m) É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.
- Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira prevista no item 155.16 deste Projeto Básico.
  - Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes no item 155.16 deste Contrato.
- n) O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- Execução defeituosa dos serviços;
  - Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA
- o) Na eventualidade da necessidade de serviços não discriminados e considerados necessários à elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, os mesmos deverão ser executados sem ônus para o CONTRATANTE.

## 16. REAJUSTE DE PREÇOS

Decorrido período de um ano contado a partir do mês-base da proposta, que será o equivalente ao orçamento referencial elaborado pela Valec, os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do índice de Consultoria apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas e disponibilizado no site do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, com fundamento no art. 3º da Lei n. 10.192/01.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I<sub>0</sub> = Índice de preço verificado no mês-base da proposta (equivalente ao do orçamento da VALEC)

I<sub>i</sub> = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato a ser reajustado.

Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor mediante termo de aditamento ao contrato.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**17. GARANTIAS**

A partir do ato de assinatura do contrato, a licitante deverá prestar, num prazo de 15 (quinze) dias, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da lei 8.666/93.

O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da CONTRATADA somente será efetuado pela VALEC se existir a garantia estabelecida no contrato.

A garantia prestada pela CONTRATADA, excetuados os valores descontados nos Termos do Contrato a ser firmado, será restituída ou liberada pela VALEC 10 (dez) dias após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

Na hipótese de alteração do valor do Contrato, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, deverá ser revisado nas mesmas condições anteriormente previstas.

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for notificada pela VALEC, mediante ofício entregue contra recibo.

A garantia a ser prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, deverá ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração. A garantia a ser prestada vigorará até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas partes.

**18. REGRAS ESPECÍFICAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Os serviços e os produtos deste PROJETO BÁSICO serão recebidos e aferidos quanto a sua execução e conseqüentemente pagos, por meio do recebimento dos produtos explicitados neste PROJETO BÁSICO, que serão analisados pela equipe técnica da VALEC e posteriormente aprovados, permitindo assim que a medição tenha o seu prosseguimento normal. O recebimento definitivo do serviço será comprovado pela entrega de um Relatório Final, com a compilação de todos os dados levantados durante a execução do serviço e comprovação da mobilização e participação dos profissionais elencados na proposta da CONTRATADA, devendo ser aprovado de forma definitiva pela equipe técnica da SUAMB.

Será levado em consideração, na análise dos relatórios, a devida mobilização e participação dos profissionais elencados pela CONTRATADA, na execução dos serviços, ações, atividades e programas ambientais descritos neste PROJETO BÁSICO, assim como a efetividade no Apoio à Gestão Espeleológica dos empreendimentos da VALEC e execução adequada dos serviços e programas ambientais.

Caso algum Relatório não seja aprovado pela a equipe técnica da VALEC e seja possível a realização das devidas correções, sem que ocorram prejuízos para a VALEC e/ou terceiros ou danos ambientais, a CONTRATADA deverá realizar as correções necessárias no tempo determinado pela VALEC. Estes deverão ser submetidos novamente para aprovação. Se em algum Relatório, comprovadamente, não houver a devida mobilização e participação dos profissionais elencados pela CONTRATADA, na execução dos serviços, ações, atividades e programas ambientais descritos neste PROJETO BÁSICO, assim como a efetividade no Apoio à Gestão Espeleológica dos empreendimentos da VALEC e a execução adequada dos serviços e programas ambientais, este Relatório não será pago. A equipe técnica da VALEC quando reprovar algum Relatório deverá demonstrar por meio de nota técnica os motivos da não aprovação do Relatório.

O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o Art. 40 da Lei nº 8666/1993.

**19. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Somente poderão participar da presente concorrência as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste PROJETO BÁSICO.

A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições constantes deste PROJETO BÁSICO, de seus Anexos e da Documentação para consulta disponibilizada para download no endereço eletrônico da VALEC, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor. A participação implica também na aceitação da responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido no presente processo, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do edital da licitação mediante documentos equivalentes, provando, ainda, que detêm autorização do

Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste PROJETO BÁSICO, seus anexos e a legislação em vigor, reunidas ou não, sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente. As empresas integrantes do consórcio serão responsáveis solidárias pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

As empresas reunidas sob a forma de consórcio deverão observar o artigo 33 da Lei nº 8.666, de 1993.

Não poderão participar da licitação:

- a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Ministério dos Transportes ou órgão e empresas a ele vinculadas, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.
- b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.
- c) Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

O disposto nos itens anteriores não prejudica, em nenhuma hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas presentes nas Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

Certificar a nota fiscal correspondente após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, relatórios entregues e aceitos.

Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar a fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA, das irregularidades verificadas na execução dos serviços fixando-lhe prazos para sua correção.

Notificar por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, débitos e da suspensão da prestação de serviços.

Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização da VALEC, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao local de execução dos trabalhos, bem como, a todos os elementos de informações relacionados aos serviços, quando julgados necessários pela VALEC.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços em conformidade com as normas e especificações técnicas relacionadas a este PROJETO BÁSICO;

Cumprir rigorosamente os prazos definidos por este PROJETO BÁSICO.

A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos SERVIÇOS por ela executados, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela qualidade técnica dos mesmos.

A CONTRATADA será responsável pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados.

A responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do PROJETO BÁSICO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o artigo 70 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir estas omissões, falhas ou defeitos, a VALEC procederá à correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções cabíveis. Podendo, ainda, a VALEC se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA.

A CONTRATADA se compromete a refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços que, após sua entrega final, tenham sido comprovadamente executados com erro ou imperfeição técnica por culpa da CONTRATADA, nos moldes estabelecidos pelo Código Civil.

Se, por culpa da CONTRATADA, os SERVIÇOS, por ela executados, apresentarem omissões, falhas ou defeitos, a CONTRATADA deverá corrigi-los, sem quaisquer ônus para a VALEC, nos prazos por esta determinados.

Atender, prontamente, quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente PROJETO BÁSICO, sem ônus à VALEC.

Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização da VALEC;

As comunicações e avisos, expedidos pela CONTRATADA em decorrência deste CONTRATO, só serão válidos se endereçados e enviados, por escrito, para a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., aos cuidados do GERENTE DO CONTRATO.

A CONTRATADA será responsável pelos seguros de seu pessoal, do equipamento que utilizar e por todos os seguros exigidos por lei, necessários à execução dos SERVIÇOS contratados.

A abstenção eventual, por parte da VALEC, do uso de quaisquer das faculdades que lhe são concedidas no presente CONTRATO, não importará em renúncia ao seu exercício em outras oportunidades que se apresentarem e nem constituirá novação ou alteração contratual.

A CONTRATADA, na qualidade de empregadora do pessoal em serviço, é, como tal, única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, sociais e securitárias, inclusive pelas despesas relacionadas às rescisões e indenizações, em função do presente CONTRATO ou dele decorrentes, não existindo, de modo algum, vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a VALEC.

A CONTRATADA facultará à VALEC a fiscalização e apuração das horas trabalhadas pelo seu pessoal, podendo tal fiscalização ser feita diretamente pela VALEC, através de seus empregados, ou através de auditores.

A CONTRATADA se compromete a não fornecer a terceiros quaisquer dados ou informações referentes aos SERVIÇOS deste CONTRATO.

## **22. SANÇÕES**

O atraso injustificado na execução do CONTRATO sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista abaixo. Esta multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o CONTRATO e aplique as outras sanções previstas em Lei.

A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia da respectiva CONTRATADA, quando for o caso.

Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO a VALEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

### **22.1. Advertência**

É o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedido Pelo Gestor Contratual da VALEC, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### **22.2. Multa**

Sanção pecuniária imposta à CONTRATADA, pelo Ordenador de Despesas da VALEC, nos seguintes casos e percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto do CONTRATO, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto do CONTRATO, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da VALEC, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens a e b deste subitem;
- d) Em caso de recusa dos produtos, os valores referentes aos mesmos serão descontados: (i) em 15% (quinze por cento) se for total (graves erros que demandem reelaboração total do produto) e; (ii) em 5% (cinco por cento) se for parcial (produto que demande correções pontuais e/ou de menor complexidade);
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.

A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93. Será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- a) Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo CONTRATO;
- b) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e
- c) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- a) O atraso não superior a 05 (cinco) dias; e
  - b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da VALEC em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do item 22.2.

A sanção pecuniária prevista no item 21.2 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

### 22.3. Suspensão

Da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos a seguir:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência;
- b) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência emitida pela VALEC, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- c) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
  - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados em qualquer fase contratual, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto;
  - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do CONTRATO; e
  - Receber qualquer das multas previstas no subitem 22.2 e não efetuar o pagamento.

A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União.

Na eventualidade de aplicação da sanção prevista no art. 87, III, da lei 8.666/93, os efeitos serão estendidos para qualquer órgão ou entidade da administração pública, seja na esfera municipal, estadual e federal (Parecer nº 87/2011/DECOR/AGU).

### 22.4. Declaração de inidoneidade

- a) Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- b) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- c) As sanções previstas nos itens 22.1 e 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 22.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- d) A sanção estabelecida no inciso I é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da VALEC, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### 22.5. Disposições gerais

As sanções previstas poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do CONTRATO.

### 22.6. Do direito de defesa

É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e depois de exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:

- a) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- b) O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- c) O fundamento legal da sanção aplicada; e
- d) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

Após o julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para a aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que, por sua vez, providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema em caso de suspensão para licitar.

#### **22.7. Do assentamento em registros**

Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

As sanções previstas serão aplicadas pelo Ordenador de Despesas da VALEC e pelo Ministro de Estado dos Transportes.

Os prazos referidos nesse documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

#### **22.8. Da sujeição a perdas e danos**

Independentemente das sanções legais cabíveis, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à VALEC pelo descumprimento das obrigações. Em todos os casos, sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação. Não havendo pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, esta terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação da VALEC, para recolher a importância correspondente à multa aplicada, sob pena de execução da garantia contratual.

#### **23. DA CESSÃO OU SUB-ROGAÇÃO**

Não será permitida a cessão ou sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

#### **24. SUBCONTRATAÇÃO**

Será aceita subcontratação mediante prévia autorização da VALEC. O valor da subcontratação não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. Ressalta-se que a subcontratação somente será admitida pela VALEC quando não se mostrar viável sob a ótica técnica e/ou econômica do objeto por parte da CONTRATADA.

Dadas as suas especificidades, este Projeto Básico prevê pelo menos a subcontratação dos serviços de monitoramento sísmico, necessários à realização da Macroatividade VI - Execução do Programa de Monitoramento para Avaliação de Vibrações.

Fica estabelecido que as eventuais SUBCONTRATADAS deverão apresentar os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica e o cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal. Além disso, a CONTRATADA não se exime de quaisquer responsabilidades legais e contratuais oriundas de serviços eventualmente subcontratados.

É vedada a subcontratação de serviços para os quais a administração tenha exigido das licitantes a comprovação de capacidade técnica (cf. Ac. 2992/2011 TCU Plenário).

#### **25. ANEXOS**

ANEXO A - Plano Básico Ambiental Espeleológico da FIOLE (lotes 5F a 7F)

ANEXO B - Licença de Instalação nº 750/2010/IBAMA

ANEXO C - Licença Prévia nº 349/2010/IBAMA

ANEXO D - Processo de Licenciamento Espeleológico da VALEC

ANEXO E - Modelo de Plano Básico Ambiental Espeleológico da VALEC

ANEXO F - Plano Diretor de Geoprocessamento da VALEC – PDGeo

ANEXO G - Legislação Espeleológica mínima a ser consultada.

ANEXO H - Cronograma Físico-Financeiro.

**ANEXO II  
INDICAÇÕES PARTICULARES****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À GESTÃO ESPELEOLÓGICA DOS EMPREENDIMENTOS DA VALEC.****1. DA PROPOSTA TÉCNICA – 100 pontos**

A Proposta Técnica será apresentada e assinada por diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, em 2 (duas) vias, sendo uma composta com documentos originais ou cópias autenticadas e outra via com cópias simples, digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e observando disposições contidas neste edital.

A Proponente deverá apresentar sua Proposta Técnica, descrevendo as atividades que serão desenvolvidas para a realização dos serviços objeto desta licitação. O relatório deverá ser apresentado em forma de texto, gráficos e quadros. O texto deverá se restringir ao número máximo de páginas estabelecido no corpo do edital, com fontes e entrelinhas já especificadas. Caso a quantidade máxima de páginas indicadas seja superada, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

O Julgamento da Proposta Técnica observará a seguinte pontuação, conforme os critérios estabelecidos neste Anexo II.

Tabela 1. Nota máxima para Plano de Trabalho, Equipe Técnica de Nível Superior e Experiência Técnico-Profissional do Proponente.

<b>TÍTULO</b>	<b>NOTA MÁXIMA (pontos)</b>
Plano de Trabalho	<b>10</b>
Equipe Técnica de Nível Superior	<b>50</b>
Experiência Técnico-Profissional do Proponente	<b>40</b>
<b>TOTAL (NPT)</b>	<b>100</b>

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos licitantes que não atingirem a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) das notas máximas em cada um dos 3 (três) quesitos discriminados no quadro acima.

**1.1. Conhecimento do Problema**

Considerando a complexidade dos serviços objeto desta licitação, seus reflexos no preço e nas metodologias que serão utilizadas, deverá ser apresentada uma declaração da proponente de que sua equipe técnica tomou conhecimento dos documentos existentes, bem como da região e dos locais prováveis de trabalho, e que, se vencedora da licitação e contratada pela VALEC, em momento algum alegará desconhecimento destes fatores para reivindicar a inclusão de preços novos e/ou desequilíbrios econômico-financeiros nas condições contratuais.

A Proposta apresentada sem esta declaração será considerada incompleta e considerada insuficiente para a avaliação dos demais itens da Proposta Técnica, estando a proponente eliminada do certame a partir desta etapa.

**1.2. Plano de Trabalho**

Deverá ser decorrente dos objetivos do presente edital e conforme escopo de trabalho constante das especificações técnicas. Nesta parte, a proponente deverá expor o seu Plano de Trabalho, em no máximo 50 (cinquenta) páginas, incluindo texto, gráficos e quadros, em formato A-4, (gráfico ou quadro em formato A-3 dobrado, será computado como uma página):

O conteúdo da matéria deverá focalizar:

- **Método de Trabalho** – onde deverão ser expostas as formas de abordagem, a seleção dos métodos de trabalho, as normas e os procedimentos a serem seguidos e a forma de controle e de apresentação dos serviços, assim como os produtos almejados pelo objeto. Deverá ainda apresentar a sistemática com que se propõe a executar os serviços com processos tecnológicos e científicos, caracterizando desta maneira a atuação, criatividade e desempenho da Licitante;
- **Fluxograma de Atividades** – onde a licitante exporá de forma gráfica como pretende equacionar as interfaces entre as várias atividades envolvidas na consecução do objeto;
- **Estrutura Organizacional – onde conste:**
  - o sistema a ser adotado pela licitante para realização de seus serviços;
  - o controle de qualidade, comprovado através de certificação ISO-9001 e/ou ISO-14001, no prazo de validade;

- o organograma da equipe a ser alocada para realização dos serviços;
- a descrição das atribuições e das responsabilidades das diversas áreas;
- o cronograma de permanência do pessoal, contemplando as diversas macro atividades do organograma, as categorias utilizadas e as horas alocadas por técnico.

**1.2.1. Critérios de Pontuação do Plano de Trabalho**

Na atribuição de notas relativas ao Plano de Trabalho serão observados os conceitos expostos no quadro inserido adiante. Nele, para enquadramento nos níveis de classificação, as propostas deverão ser analisadas, tendo-se em conta os seguintes aspectos:

- Correção e precisão da abordagem dos temas;
- Grau (profundidade) de abordagem e domínio dos temas abordados;
- Coerência do item e de sua integração com o restante da proposta;
- Clareza da exposição;
- Objetividade do texto;
- Inovação; e
- Qualidade da apresentação

Tabela 2. Itens e subitens de julgamento.

ITENS E SUBITENS DE JULGAMENTO	CONCEITOS			
	Adequado/Excelente	Bom	Insuficiente	Errôneo ou não abordado ou não apresentado
<b>Método</b>	<b>2,00</b>	<b>1,50</b>	<b>0,50</b>	<b>0,00</b>
<b>Fluxograma</b>	<b>1,00</b>	<b>0,75</b>	<b>0,25</b>	<b>0,00</b>
<b>Estrutura organizacional</b>	<b>5,00</b>	<b>3,75</b>	<b>1,25</b>	<b>0,00</b>
Sistema a utilizar	1,00	0,75	0,25	0,00
Controle de qualidade	1,00	0,75	0,25	0,00
Organograma	1,00	0,75	0,25	0,00
Atribuições e atividades	1,00	0,75	0,25	0,00
Cronogramas	1,00	0,75	0,25	0,00
<b>Certificado ISO-9001</b>	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Certificado ISO-14001</b>	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL MÁXIMO</b>	<b>10,00 pontos</b>	<b>8,00 pontos</b>	<b>4,00 pontos</b>	<b>0,00 pontos</b>

As certificações ISO-9001 e ISO-14001 deverão estar devidamente atualizados e, no caso de consórcio, pode ser demonstrada por quaisquer das consorciadas.

A não apresentação dos certificados conforme especificado resultará em nota zero no item.

A classificação para cada quesito de cada proposta deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

- **Não abordado/Erroneamente Abordado** – O texto não aborda o tema indicado; o texto e as informações não correspondem ao objeto da proposta; texto e informações contraditórios, erros graves na abordagem dos temas.
- **Insuficiente** – Texto e informações incompletas; tópicos do problema/ objeto não abordado; conjunto de informações insuficientes para compreensão completa do tema abordado.
- **Bom** – Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro e objetivo;
- **Adequado/Excelente** – Texto com as informações completas sobre o tema, coerente, claro, objetivo e também inovador, com excelente padrão de apresentação pela clareza e domínio dos temas.

**1.3. – Equipe Técnica de Nível Superior**

A relação dos técnicos deverá conter os profissionais de nível superior exigidos no presente edital, indicando a função correspondente.

Serão nomeados profissionais de nível superior a serem pontuados e, deverão ser apresentados os quadros de Identificação e Formação Profissional de Técnico, em conformidade com o modelo estabelecido neste edital.

Para os profissionais pontuáveis, deverá ser comprovado o Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA. A ausência desta comprovação implicará na eliminação do profissional indicado quando da análise da equipe técnica proposta.

Na análise da Equipe Técnica, serão considerados os tópicos abordados a seguir.

**1.3.1. – Critérios de Avaliação**

Na atribuição das notas para a equipe técnica principal de nível superior será observada a distribuição do quadro

abaixo, obrigando-se a proponente, sob pena de desclassificação, apresentar técnicos distintos para as funções de Coordenador Geral e Coordenadores Setoriais das Áreas, não permitindo o acúmulo de funções.

Tabela 3. Pontuação máxima para funções.

FUNÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Coordenação Geral	30
b) Coordenação Setorial	20
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>

Na avaliação da equipe técnica de nível superior, para a atribuição das notas estabelecidas, serão consideradas as experiências profissionais de cada técnico por meio de apresentação de atestados e diplomas, observado o seguinte: A comprovação da experiência dos profissionais da Equipe Técnica será feita por meio de atestado e/ou certidão, do qual conste o nome do técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Classes Profissionais correspondentes, quando for o caso. Deve-se indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

Para efeito de comprovação da capacidade técnica exigida dos profissionais pontuáveis, serão considerados somente dois atestados por profissional. Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Ao atingir a pontuação máxima para este item, os excedentes não serão mais contabilizados.

Os atestados apresentados servirão para um único Tipo de Atestado exigido na tabela e será atribuída uma única pontuação.

A contratada deverá apresentar termo de autorização/compromisso de todos os profissionais da equipe técnica mínima de nível superior relacionados no Anexo II A, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica.

Com o objetivo de tornar o mais transparente possível essa licitação, e diferenciando de forma técnica os atestados apresentados, indicamos abaixo o quadro, no qual os tópicos abordados recebem diferentes notas, sendo que, aqueles atestados diretamente ligados ao assunto receberão nota máxima e aqueles que abordarem os serviços de forma genérica receberão notas menores.

Na análise da Equipe Técnica, serão considerados os tópicos abordados a seguir.

Tabela 4. Pontuação máxima para atestados.

EQUIPE TÉCNICA				
Função	Tipo de atestado / serviço	Pontos por atestado	Qtde máxima de atestados	Pontuação máxima
Coordenação Geral	Coordenação de Elaboração de Estudos ambientais que contenham Execução de Inventários Espeleológicos; <b>e/ou</b>	15,0	02	30,0
	Coordenação ou Responsabilidade Técnica em Elaboração de Planos Básicos Ambientais Espeleológicos.	15,0	02	
Coordenação Setorial	Coordenação de Meio Físico de Elaboração de Estudos ambientais que contenham Execução de Inventários Espeleológicos; <b>e/ou</b>	10,0	02	20,0
	Coordenação ou Responsabilidade Técnica; em Execução de Inventários Espeleológicos.	10,0	02	
<b>TOTAL</b>				<b>50,00</b>

Formação profissional requerida:

**a) Coordenador Geral**

Profissional de Nível Superior, com formação em Engenharia, Biologia, Geografia, Geologia ou áreas afins.

**b) Coordenador Setorial**

Profissional de Nível Superior, com formação em Engenharia, Geologia, Biologia, Geografia ou áreas afins.

**1.4. - Experiência Técnica da Proponente**

As proponentes deverão comprovar a sua experiência, por meio de atestados averbados pelo conselho profissional competente.

O total de pontos relacionados à experiência da proponente será obtido pela soma de pontos de acordo com o quadro abaixo:

Tabela 5. Pontuação máxima para a capacidade técnica.

CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE		
DESCRIÇÃO	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Serviços de Elaboração de Estudos ambientais que contenham Execução de Inventários Espeleológicos para Obras de Infraestrutura de Transportes Terrestres.	20	40,0
<b>TOTAL</b>		<b>40,00</b>

**1.4.1. Critérios de Pontuação**

No julgamento da Experiência Técnico-Operacional do Proponente, será atribuída pontuação, às empresas que comprovarem sua experiência através de certidão(ões) e/ou atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Classes Profissionais correspondentes.

Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços e deverão estar averbados pelo conselho profissional competente a que a empresa pertencer, constatando, em papel timbrado do emitente, nome, endereço e telefone, a identificação do contrato, período de execução, objeto ou natureza dos serviços, nomes do contratado e do contratante.

Para as comprovações são exigidas dos licitantes as apresentações apenas de certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**1.5. Nota Final da Proposta Técnica**

A nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens:

- Plano de Trabalho
- Equipe Técnica de Nível Superior
- Experiência Técnico-Operacional do Proponente

Na análise da Proposta Técnica serão considerados, além de sua parte descritiva e proposições técnicas, o correto preenchimento dos quadros e modelos que a integram.

**2. DA PROPOSTA DE PREÇOS****2.1. Preenchimento dos Quadros da Proposta**

Na Proposta de Preços deverão ser apresentados todos os quadros contidos no orçamento, Anexo III deste Edital.

**2.2. Taxas Incidentes****2.2.1. Encargos Sociais**

Quando da comprovação da equipe técnica, somente com vínculo empregatício regido pela CLT, a licitante deverá adotar os encargos sociais com a taxa de 84,04%.

Não sendo a equipe técnica composta na condição supramencionada, a licitante deverá apresentar um Demonstrativo do Percentual Médio de Encargos Sociais Adotado, considerando-se o vínculo das pessoas envolvidas com o projeto (pessoal de nível superior, nível técnico e auxiliar).

O percentual médio de encargos sociais adotado (taxa média) incidirá somente sobre as despesas de salários para cada serviço.

O demonstrativo deverá ser calculado da seguinte forma:

- Os encargos sociais mensais por categoria, considerando, o vínculo que liga cada técnico da equipe à empresa;
- Considerando a participação em números de homens x mês de todas as categorias, serão obtidos os valores dos encargos totais para cada uma delas e o valor total dos encargos sociais;
- Dividindo-se o valor total dos encargos sociais pelo custo da equipe envolvida no projeto, obter-se-á a taxa média para os encargos sociais.

**2.2.2. Custos Administrativos (Overhead)**

Deverá ser indicada, diretamente no Anexo X A, a taxa adotada para cobrir as despesas indiretas incorridas para a realização dos trabalhos, tais como: tempo profissional do(s) diretor(es); serviços de documentalista especializado; contatos com repartições associadas ao projeto; trabalhos especializados de profissionais dos quadros permanentes que não serão deslocados para o projeto; despesas pré-contratuais; contabilização nos livros da empresa; despesas com o pessoal entre o término de um contrato e o engajamento em um novo trabalho; despesas com angariação de novos trabalhos etc.. Esta taxa incidirá somente sobre as despesas de salários para cada serviço.

**2.2.3. Remuneração de Escritório**

A taxa deverá corresponder ao binômio Lucro + Eventuais. Sua indicação se fará diretamente no Anexo III-2.

**2.2.4. Despesas Fiscais**

Deverão ser observadas as taxas dos tributos (ISS, PIS, COFINS) e obrigatoriamente calculada a taxa correspondente às despesas fiscais incidentes sobre o valor dos serviços.

Para o recolhimento do ISS deverá ser observado o Domicílio Fiscal da Licitante conforme a legislação vigente. É vedada a inclusão, nas propostas de preço, dos tributos referentes à CSLL e IRPJ no cálculo de Lucros e Despesas Indiretas – LDI ou na planilha de custo direto, conforme acórdão nº 462/2010 – TCU.

Fica estabelecido que nos casos de que se trata o art. 17 da Lei Complementar no 123/2006, a vedação à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos), ressaltando que, em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do arts. 30, inciso II, e 31, inciso II da referida Lei Complementar.

### 2.2.5. Valores Admissíveis

São apresentados, na sequência, os valores máximos admissíveis para cada uma das taxas incidentes.

Tabela 6. Valores máximos das taxas incidentes.

TAXAS INCIDENTES	VALORES MÁXIMOS
Encargos Sociais	84,04%
Custos Administrativos (Overhead)	30,00%
Remuneração do Escritório	12,00%
Despesas Fiscais	16,62%

Fonte: Tabela de preços de consultoria do DNIT – Instrução de Serviço DG nº 03, de 7 de março de 2012.

### 2.3. Exame da Proposta de Preços

No exame das Propostas de Preços serão considerados:

- A obrigatoriedade de apresentação dos quadros exigidos neste edital.
- A compatibilidade entre a Proposta de Preços e a Proposta Técnica, analisada considerando-se, basicamente, a coerência entre as quantidades constantes da Proposta Técnica e aquelas indicadas na Proposta de Preços.
- A coerência entre os preços unitários propostos.
- O demonstrativo do percentual adotado para os encargos sociais, se for o caso.
- A observância dos valores máximos admissíveis para as taxas incidentes.
- A verificação do atendimento a todos os itens anteriores, sendo que o não atendimento a qualquer deles implicará na desclassificação da Proposta de Preços correspondente e, conseqüentemente, eliminação da licitante.
- Os preços unitários máximos aceitáveis são aqueles contidos no Anexo III – Orçamento.
- Fica estabelecido que não serão consideradas propostas:
  - Em desacordo com os Documentos de Licitação;
  - Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
  - Que tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta;
  - Que apresentem preços unitários simbólicos, excessivos, irrisórios, de valor zero ou manifestamente inexequíveis, ou alternativas não solicitadas nos Documentos de Licitação.

### 2.4. Cálculo da Nota da Proposta de Preços

O cálculo da Nota da Proposta de Preço - NPP de cada proponente observará a fórmula indicada no Edital, estabelecida pela Controladoria Geral da União.

### 2.5. Cálculo da Nota Final

O cálculo da Nota Final-NF das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas e de preços, da seguinte forma:

$$NF = (7xNPT + 3xNPP)/10$$

onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior nota final.

No caso de licitantes com notas finais de igual pontuação que venham a ser classificadas em primeiro lugar, a decisão final será feita por sorteio público.

**ANEXO III - MODELOS DE CARTA E DECLARAÇÕES:****ANEXO III-A: CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Em papel timbrado da empresa)

....., ..... de ..... de 2017.

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília – DF

CEP: 70.070-010, Brasília/DF

Ref.: Edital nº 013/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – VALEC

A/C Comissão Permanente de Licitações

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa ....., vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr. ...., Carteira de Identidade nº ....., e-mail....., é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

(Assinatura)

**ANEXO III-B****DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SICAF**

(Em papel timbrado da empresa)

....., ..... de ..... de 2017.

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF –

CEP: 70.070-010, Brasília/DF

Ref.: Edital nº 013/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – VALEC

A/C Comissão Permanente de Licitações

O responsável legal pela empresa ....., o Sr.  
....., Carteira de Identidade nº ....., e-mail  
....., vem, informar a V.Sas., que OPTA PELA SUA HABILITAÇÃO  
PARCIAL por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no  
referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

(Assinatura)

**ANEXO III-C**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE AO MENOR**

(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa), \_\_\_\_\_ (Endereço completo), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**(Assinatura do declarante)**

**ANEXO III-D****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**(Assinatura do declarante)**

Original assinado no processo

**ANEXO IV-A  
QUADROS DA PROPOSTA TÉCNICA**

QUADRO 01		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE				
Nº DE ORDEM	IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		ATESTADO CERTIDÃO	PÁGINA DO ATESTADOS
			INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)		
1						
2						
3						
<b>DATA:</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.</b>				

Obs.:

1. Relacionar os atestados em ordem cronológica, considerando-se as datas de início.
2. Juntar as cópias dos atestados/certidões após esta tabela e na mesma ordem constante desta relação.

QUADRO 02		RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS PONTUÁVEIS DE NÍVEL SUPERIOR						
Nº DE ORDEM	FUNÇÃO	NOME DO PROFISSIONAL	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE (Nome)	ATESTADO CERTIDÃO	PÁGINA DO ATESTADOS
				INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)			
1								
2								
3								
<b>DATA:</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.</b>						

Obs.:

1. Relacionar os atestados em ordem cronológica, considerando-se as datas de início.
2. Juntar as cópias dos atestados/certidões após esta tabela e na mesma ordem constante desta relação.

QUADRO 03		RELAÇÃO DE VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA				
Nº DE ORDEM	NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO	NÍVEL	VINCULAÇÃO	REGIME	PÁGINA DA COMPROVAÇÃO
1						
2						
3						
<b>DATA:</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:</b>		<b>IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.</b>			

Obs.:

1. Na coluna FUNÇÃO, indicar se exerceu uma das seguintes: Consultor-C, Coordenador-P0, Chefe de Equipe-P1, Engenheiro Residente-P2, Membro de Equipe Sênior-P3, Membro de Equipe Júnior ou Engenheiro Auxiliar-P4.
2. Na coluna VINCULAÇÃO, indicar a vinculação do profissional com a empresa: Acionista, Sócio, Diretor, Empregado CLT, Autônomo ou Compromissário.
3. Na coluna REGIME, indicar o regime de trabalho do profissional: Tempo Integral com dedicação Exclusiva, Tempo Integral, Tempo Parcial, outra situação não prevista, devendo ser especificada.
4. Juntar os currículos e termos de compromisso na mesma ordem constante desta relação.

**ANEXO IV-B**  
**MODELO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL****DADOS PESSOAIS:**

NOME: .....

DATA DE NASCIMENTO: .....

CARTEIRA DE IDENTIDADE: (Indicar o número da Carteira no Conselho de Classe)

FUNÇÃO:

**FORMAÇÃO**

Indicar o nome da escola de graduação e o ano de formatura.

.....

**RESUMO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS**

Descrever as atividades profissionais, indicando: nomes do empregador e do contratante dos serviços, identificação do serviço, função exercida, trabalho desenvolvido e período de atuação.

**OBSERVAÇÃO:** Utilizar no máximo, 3 páginas para a apresentação de cada currículo profissional. Não serão consideradas, para fins de atribuição da Nota da Equipe Técnica, as páginas adicionais que ultrapassarem o limite aqui estipulado.

**ANEXO IV-C**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO DO PROFISSIONAL**

Ref.: Edital de Concorrência nº 013/2017

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº ....., a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

..... de ..... de 2017.

Nome e Assinatura do Profissional  
Nº da Carteira no Conselho de Classe.

## ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS

### ANEXO V-A CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(Em papel timbrado da empresa)

À  
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF  
CEP: 70.070-010, Brasília - DF  
Ref.: Edital nº 013/2017 – Concorrência  
Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

(Empresa) ....., com sede na cidade de  
....., à rua ..... CEP nº ....., inscrita no CNPJ/MF sob no  
....., neste ato representada por ....., abaixo assinado, propõe  
à VALEC para a *contratação de empresa especializada para a execução, dos serviços  
de apoio à gestão espeleológica dos empreendimentos da VALEC em consonância com  
o Decreto 6640/2008 e a IN 002/2009 MMA*, discriminado no Edital supramencionado,  
nas seguintes condições:

- a) O preço proposto é de R\$ ..... (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de validade da Proposta é de ..... (em algarismos e por extenso, mínimo de 120) dias corridos, contados da data da apresentação da proposta.
- c) Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com as todas as cláusulas e condições editalícias.
- d) Declara para os devidos fins que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais discriminados no Edital e seus Anexos, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
- e) Dados para contato: (nome do representante) ..... Telefone: (DDD) .....  
....., E-mail: .....
- f) Dados Bancários: nome e número do Banco, agência e conta corrente.
- g) Nome, cargo e dados pessoais do signatário do contrato.

Atenciosamente,

(Assinatura)

**ANEXO V-B**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS**

(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que nos comprometemos em acatar todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência e em instruções e especificações de serviços estabelecidas pela VALEC e pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como pelo DNIT, quando couberem essas últimas e estamos, ainda, cientes de que nossa equipe técnica conhece os documentos existentes, a região e os locais de trabalho e que não poderemos alegar desconhecimento de qualquer fato e que, se vencedora da licitação e contratada pela VALEC, em momento algum alegaremos desconhecimento destes fatores para reivindicar a inclusão de preços novos e/ou desequilíbrio econômico-financeiros nas condições contratuais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**(Assinatura do declarante)**

**ANEXO V-C  
QUADROS DA PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO A GESTÃO ESPELEOLÓGICA DOS EMPREENDIMENTOS DA VALEC		Prazo de execução: 12 meses Data Base: abril/2017 Região: Brasília-DF
<b>DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO</b>		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1	Consultoria	
2	Pessoal	
3	Custos incidentes sobre os itens 1 e 2	
4	Veículos	
5	Equipamentos	
6	Imóveis	
7	Mobiliário	
8	Viagens e Diárias	
9	Serviços Subcontratados	
10	Materiais e Equipamentos - Aquisição	
11	Custos incidentes sobre os itens B e C	
12	Custos incidentes sobre os itens B, C e 11	
<b>PREÇO GLOBAL ORÇADO ( TOTAL )</b>		-

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO A GESTÃO  
ESPELEOLÓGICA DOS EMPREENDIMENTOS DA VALEC

Prazo de execução: 12 meses

Data Base: Abril/2017

Região: Brasília-DF

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	PERÍODO (meses)	Quantidade		CUSTO (R\$)			
				No mês	Total	UNITÁRIO	TOTAL		
1	<b>1. Consultoria</b> Consultor (CM)	homem x mês	12	0,5	6				
<b>Subtotal 1. Consultoria</b>								<b>0,00</b>	
2	<b>2. Pessoal</b>								
	<b>2.1. Pessoal de Nível Superior</b>								
	Coordenador de Contrato (P0)	homem x mês	12	1	12				
	Engenheiro/Profissional Nível Superior Sênior (P1)	homem x mês	12	4	48				
	Engenheiro/Profissional Nível Superior Pleno (P2)	homem x mês	12	15,25	183				
	Engenheiro/Profissional Nível Superior Auxiliar (P4)	homem x mês	12	1	12				
	<b>2.2. Pessoal de Nível Técnico</b>								
	Técnico Especial (T0)	homem x mês	12	1,66667	20				
	Técnico Sênior (T1)	homem x mês	12	6,5	78				
	Técnico Pleno (T2)	homem x mês	12	1,5	18				
	Técnico Auxiliar (T4)	homem x mês	12	3,5	42				
	<b>2.3. Pessoal de Apoio Administrativo</b>								
	Chefe de Escritório (A0)	homem x mês	12	1	12				
	Secretária/Assistente Administrativo (A1)	homem x mês	12	1	12				
	Auxiliar de Escritório/Motorista (A2)	homem x mês	12	1	12				
	Serventes/ Auxiliar de Serviços Gerais/ Contínuos (A3)	homem x mês	12	1	12				
<b>Subtotal 2. Pessoal</b>								<b>0,00</b>	
A	<b>A - Subtotal (1. Consultoria + 2. Pessoal)</b>								<b>0,00</b>
3	<b>3. Custos incidentes sobre os itens 1 e 2</b>								
	Encargos Sociais sobre item 1	%		20,00%		0,00	0,00		
	Encargos Sociais sobre item 2	%		84,04%		0,00	0,00		
	Custos Administrativos (Overhead)	%		30,00%		0,00	0,00		
<b>Subtotal 3. Custos incidentes sobre o item 2</b>								<b>0,00</b>	
B	<b>B - Total (1. Consultoria) + (2. Pessoal) + (3. Custos incidentes sobre o item 2)</b>								<b>0,00</b>
4	<b>4. Veículos</b>								
	Sedan - 71 a 115 cv	veículo x mês	12	2	24				
	Caminhonete - 140 a 165 cv	veículo x mês	12	8,33333	100				
<b>Subtotal 4. Veículos</b>								<b>0,00</b>	
5	<b>5. Equipamentos</b>								
	Instrumental de topografia	und x mês	12	0,5	6				
	Conjunto Microcomputador	conjunto	1	6	6				
	Impressora multifuncional A3/A4 - Colorida	equipamento	1	1	1				
	HD Externo 1 TB	unidade	1	3	3				
	Mídia Virgem DVD 4,7 GB	pino	1	4	4				
<b>Subtotal 5. Equipamentos</b>								<b>0,00</b>	
6	<b>6. Imóveis</b>								
	Escritório	und x mês	12	1	12				
	Alojamentos para pessoal	und x mês	12	3,33333	40				
<b>Subtotal 6. Imóveis</b>								<b>0,00</b>	
7	<b>7. Mobiliário</b>								
	De escritório	und x mês	12	1	12				
	De casa/alojamento	und x mês	12	3,33333	40				
<b>Subtotal 7. Mobiliário</b>								<b>0,00</b>	
8	<b>8. Viagens e Diárias</b>								
	Passagens aéreas	und x mês	12	7	84				
	Diárias	und x mês	12	81,6667	980				
<b>Subtotal 8. Viagens e Diárias</b>								<b>0,00</b>	
9	<b>9. Serviços Subcontratados</b>								
	LEVANTAMENTO DE VIBRAÇÕES SÍSMICAS NAS OBRAS DA VALEC	GLOBAL	1	1	1				
<b>Subtotal 9. Serviços Subcontratados</b>								<b>0,00</b>	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO A GESTÃO ESPELEOLÓGICA DOS EMPREENDIMENTOS DA VALEC

Prazo de execução: 12 meses  
Data Base: Abril/2017  
Região: Brasília- DF

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	PERÍODO (meses)	Quantidade		CUSTO (R\$)	
				No mês	Total	UNITÁRIO	TOTAL
<b>10. Materiais e Equipamentos - Aquisição</b>							
	MT01 - Anilhas para Aves em Alumínio Colorido com Aba (diâmetros 2,5 - 3 - 4 - 5 mm)	UNIDADE	1	2000	2.000		
	MT02 - Alicates Aplicador de Anilhas	PEÇA	1	3	3		
	MT03 - Alicates para Fechar Anilhas - Pequeno	PEÇA	1	3	3		
	MT04 - Balança Digital Gancho	PEÇA	1	4	4		
	MT05 - Corante Traçador RODAMINA ou FLUORESCINA	UNIDADE (100 gramas)	1	25	25		
	MT06 - Armeadura COVO Retrátil	PEÇA	1	3	3		
	MT07 - Projetor Multimídia	PEÇA	1	1	1		
	MT08 - Termômetro	PEÇA	1	5	5		
	MT09 - Estaca de Madeira para Demarcação de Parcelas	PEÇA	1	50	50		
	MT10 - Fita Zebra para Demarcação de Áreas	ROLO (200 METROS)	1	15	15		
	MT11 - Pote de Plástico com Tampa (200 - 300 - 500 ml)	UNIDADE	1	60	60		
	MT12 - Gerador de Energia Portátil a Gasolina	UNIDADE	1	3	3		
	MT13 - GPS Portátil	EQUIPAMENTO	1	3	3		
	MT14 - Pinos para Medição de Recalque	PEÇA	1	300	300		
	MT15 - Luva de Raspa	PAR	1	23	23		
	MT16 - Câmera Fotográfica / Filmadora Digital	EQUIPAMENTO	1	10	10		
	MT17 - Medidor de Nível D'água Subterrânea	EQUIPAMENTO	1	5	5		
	MT18 - Mourão de Concreto para Cercas	UNIDADE	1	2235	2.235		
	MT19 - Notebook 15 Tela LED 15"	EQUIPAMENTO	1	30	30		
	MT20 - Paquímetro Universal Analógico 150 mm	EQUIPAMENTO	1	3	3		
	MT21 - Pinça Anatômica Dissecção 14 cm	PEÇA	1	4	4		
	MT22 - Pincel Redondo Fino	PEÇA	1	3	3		
	MT23 - Ponteiro Manual	PEÇA	1	5	5		
	MT24 - Puxá / Passa-água de Pesca em Alumínio	PEÇA	1	6	6		
	MT25 - Rede de Neblina para Morcegos	PEÇA	1	10	10		
	MT26 - Saco de Algodão com Cordão de Lona	UNIDADE	1	50	50		
	MT27 - Serra Circular 1400 W	EQUIPAMENTO	1	2	2		
	MT28 - Sita Mecânica 1.020 mm	PEÇA	1	2	2		
	MT29 - Cavadeira Tipo Trado	PEÇA	1	4	4		
	MT30 - Blocante Ascensor de Mão	PEÇA	1	50	50		
	MT31 - Blocante Ascensor Ventral	PEÇA	1	25	25		
	MT32 - Bidon Estante 6 Litros	UNIDADE	1	50	50		
	MT33 - Bota Impermeável e Respirável	PAR	1	25	25		
	MT34 - Bússola	PEÇA	1	3	3		
	MT35 - Cadeira Clássica de Espeleologia	PEÇA	1	25	25		
	MT36 - Caderneta de Campo	UNIDADE	1	10	10		
	MT37 - Caixa Estanque em Plástico ABS	PEÇA	1	30	30		
	MT38 - Marcador Permanente	PEÇA	1	15	15		
	MT39 - Capacete para Escalada	UNIDADE	1	25	25		
	MT40 - Bússola para Topografia Subterrânea com Clinômetro Integrado	EQUIPAMENTO	1	3	3		
	MT41 - Corda Semi-estática 10 mm	ROLO (100 METROS)	1	15	15		
	MT42 - Descensor Anti-pana Autoblocante	PEÇA	1	25	25		
	MT43 - Par de Estribos 6 Degraus	PAR	1	25	25		
	MT44 - Facão para Mato em Aço Inox	PEÇA	1	7	7		
	MT45 - Furadeira / Parafusadeira a Bateria	PEÇA	1	5	5		
	MT46 - Jogo de Brocas de Aço para Furadeira 25 peças	JOGO	1	5	5		
	MT47 - Lanterna de LED para Capacete	PEÇA	1	50	50		
	MT48 - Carregador de Pilhas com 4 Pilhas AA	PEÇA	1	30	30		
	MT49 - Macacão Espele	UNIDADE	1	25	25		
	MT50 - Traje de NEOPRENE para Mergulho	UNIDADE	1	25	25		
	MT51 - Malha Rápida Oval Aço Inox	PEÇA	1	25	25		
	MT52 - Martelo Geológico	PEÇA	1	5	5		
	MT53 - Mosquetão em Aço	PEÇA	1	200	200		
	MT54 - Peitoral de Escalada	PEÇA	1	25	25		
	MT55 - KIT Rádio Comunicador	PAR	1	5	5		
	MT56 - Saco Estanque	UNIDADE	1	25	25		
	MT57 - Esmalte Sintético Vermelho 900 ml	LATA (900 ML)	1	3	3		
	MT58 - Trena a Laser	EQUIPAMENTO	1	3	3		
	MT59 - Trena de Fibras de Vidro 50 metros	EQUIPAMENTO	1	6	6		
	MT60 - Maca para Resgate Tipo Envelope	PEÇA	1	2	2		
	MT61 - Colete Imobilizador Dorsal KED Adulto	UNIDADE	1	4	4		
	MT62 - Fita Tubular 25 mm	METRO	1	40	40		
	MT63 - Fita Anel 100 cm	PEÇA	1	32	32		
	MT64 - Polia Fixa para Alpinismo	PEÇA	1	25	25		
	MT65 - Jogo de Chaves de Boca em Aço Carbono	JOGO	1	5	5		
	MT66 - Escadinha Cabo de Aço com Degrau em Alumínio 10 metros	EQUIPAMENTO	1	5	5		
	MT67 - Bolsa para Ferramentas	PEÇA	1	5	5		
	MT68 - Chapeleta de Aço 10 mm	PEÇA	1	100	100		
	MT69 - Arame Galvanizado 12 BWG	METRO	1	35000	35.000		
	MT70 - Rolo de Barbante	METRO	1	1000	1.000		
	MT71 - LONGEE - Soleira Dupla	PEÇA	1	25	25		
	MT72 - Chapa de Alumínio	METRO QUADRADO	1	20	20		
	MT73 - Chumbador em Aço Inox 12 mm	PEÇA	1	250	250		
	MT74 - Batedor para SPIT / Chumbador	PEÇA	1	10	10		
	MT75 - Caneta Laser	PEÇA	1	3	3		
<b>Subtotal 10. Materiais e Equipamentos - Aquisição</b>							<b>0,00</b>
C	<b>C - Total (4. Veículos) + (5. Equipamentos) + (6. Imóveis) + (7. Mobiliário) + (8. Viagens e Diárias) + (9. Serviços Subcontratados) + (10. Materiais e Equipamentos - Aquisição)</b>						<b>0,00</b>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO A GESTÃO ESPELEOLÓGICA DOS EMPREENDIMENTOS DA VALEC

Prazo de execução: 12 meses  
Data Base: Abril/2017  
Região: Brasília-DF

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	PERÍODO (meses)	Quantidade		CUSTO (R\$)	
				No mês	Total	UNITÁRIO	TOTAL
11	<b>11. Custos incidentes sobre os itens B e C</b>						
	Remuneração da empresa						
	Custo incidente sobre o item B	%				0,00	0,00
	Custo incidente sobre o item C	%				0,00	0,00
<b>11 - Custos incidentes sobre os itens B e C</b>							<b>0,00</b>
12	<b>12. Custos incidentes sobre os itens B, C e 12</b>						
	Despesas Fiscais						
	Custo incidente sobre o item B	%				0,00	0,00
	Custo incidente sobre o item C	%				0,00	0,00
<b>12 - Custos incidentes sobre os itens B, C e 11</b>							<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS (B + C + 11 + 12)</b>							<b>0,00</b>

## ENCARGOS SOCIAIS

Detalhamento dos Encargos Sociais		
	Encargos Sociais	Taxa (%)
GRUPO A	• INSS	
	• SESI	
	• SENAI	
	• INCRA	
	• SEBRAE	
	• Salário Educação	
	• Seguro Contra Acidente do Trabalho	
	• FGTS	
	Subtotal Grupo A	
GRUPO B	Férias	
	Aviso Prévio Trabalhado (90%)	
	Auxílio Enfermidade	
	Gratificação Natalina (13º salário)	
	Aviso Prévio Indenizado	
	Licença paternidade	
	Ausências Abonadas	
	Acidente no Trabalho	
	Subtotal Grupo B	
GRUPO C	Depósito por rescisão sem justa causa	
	Adicional por aviso prévio	
	Aviso prévio indenizado (10%)	
	Indenização Adicional	
Subtotal Grupo C		
GRUPO D	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
	Reincidência do FGTS sobre o 13º Salário	
	Reincidência do FGTS sobre o aviso prévio	
	Subtotal Grupo D	
GRUPO E	Encargos complementares obrigatórios	
	Subtotal Grupo E	
<b>TOTAL</b>		



**ANEXO VI  
ORÇAMENTO****RESUMO DO ORÇAMENTO**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO A GESTÃO  
ESPELEOLÓGICA DOS EMPREENDIMENTOS DA VALEC

Prazo de execução: 12 meses

Data Base: abril/2017

Região: Brasília-DF

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1	Consultoria	113.595,66
2	Pessoal	3.516.411,87
3	Custos incidentes sobre os itens 1 e 2	4.066.913,93
4	Veículos	522.000,60
5	Equipamentos	25.852,08
6	Imóveis	88.067,24
7	Mobiliário	32.930,80
8	Viagens e Diárias	361.103,12
9	Serviços Subcontratados	3.065.592,22
10	Materiais e Equipamentos - Aquisição	418.346,30
11	Custos incidentes sobre os itens B e C	1.465.297,65
12	Custos incidentes sobre os itens B, C e 11	2.272.969,73
<b>PREÇO GLOBAL ORÇADO ( TOTAL )</b>		<b>15.949.081,20</b>

## PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO A GESTÃO ESPELEOLÓGICA DOS EMPREENDIMENTOS DA VALEC

Prazo de execução: 12 meses  
Data Base: Abril/2017  
Região: Brasília-DF

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	PERÍODO (meses)	Quantidade		CUSTO (R\$)	
				No mês	Total	UNITÁRIO	TOTAL
1	<b>1. Consultoria</b> Consultor (CM)	homem x mês	12	0,5	6	18.932,61	113.595,66
<b>Subtotal 1. Consultoria</b>							
<b>2. Pessoal</b>							
<b>2.1. Pessoal de Nível Superior</b>							
	Coordenador de Contrato (P0)	homem x mês	12	1	12	16.452,81	197.433,72
	Engenheiro/Profissional Nível Superior Sênior (P1)	homem x mês	12	4	48	12.964,19	622.281,12
	Engenheiro/Profissional Nível Superior Pleno (P2)	homem x mês	12	15,25	183	10.142,21	1.856.024,43
	Engenheiro/Profissional Nível Superior Auxiliar (P4)	homem x mês	12	1	12	7.964,50	95.574,00
<b>2.2. Pessoal de Nível Técnico</b>							
2	Técnico Especial (T0)	homem x mês	12	1,66667	20	5.877,48	117.549,60
	Técnico Sênior (T1)	homem x mês	12	6,5	78	4.482,88	349.664,64
	Técnico Pleno (T2)	homem x mês	12	1,5	18	3.390,18	61.023,24
	Técnico Auxiliar (T4)	homem x mês	12	3,5	42	2.032,82	85.378,44
<b>2.3. Pessoal de Apoio Administrativo</b>							
	Chefe de Escritório (A0)	homem x mês	12	1	12	4.709,15	56.509,80
	Secretária/Assistente Administrativo (A1)	homem x mês	12	1	12	2.827,90	33.934,80
	Auxiliar de Escritório/Motorista (A2)	homem x mês	12	1	12	1.827,06	21.924,72
	Serventes/ Auxiliar de Serviços Gerais/ Contínuos (A3)	homem x mês	12	1	12	1.592,78	19.113,36
<b>Subtotal 2. Pessoal</b>							
<b>3.516.411,87</b>							
A	<b>A - Subtotal (1. Consultoria + 2. Pessoal)</b>						
<b>3.630.007,53</b>							
3	<b>3. Custos incidentes sobre os itens 1 e 2</b>						
	Encargos Sociais sobre item 1	%		20,00%		113.595,66	22.719,13
	Encargos Sociais sobre item 2	%		84,04%		3.516.411,87	2.955.192,54
	Custos Administrativos (Overhead)	%		30,00%		3.630.007,53	1.089.002,26
<b>Subtotal 3. Custos incidentes sobre o item 2</b>							
<b>4.066.913,93</b>							
B	<b>B - Total (1. Consultoria) + (2. Pessoal) + (3. Custos incidentes sobre o item 2)</b>						
<b>7.696.921,46</b>							

4	<b>4. Veículos</b> Sedan - 71 a 115 cv Caminhonete - 140 a 165 cv	veículo x mês	12	2	24	3.008,65	72.207,60
		veículo x mês	12	8,33333	100	4.497,93	449.793,00
<b>Subtotal 4. Veículos</b>							<b>522.000,60</b>
5	<b>5. Equipamentos</b> Instrumental de topografia Conjunto Microcomputador Impressora multifuncional A3/A4 - Colorida HD Externo 1 TB Mídia Virgem DVD 4,7 GB	und x mês	12	0,5	6	1.662,46	9.974,76
		conjunto	1	6	6	464,70	2.788,20
		equipamento	1	1	1	12.123,96	12.123,96
		unidade	1	3	3	262,00	786,00
		plano	1	4	4	44,79	179,16
<b>Subtotal 5. Equipamentos</b>							<b>25.852,08</b>
6	<b>6. Imóveis</b> Escritório Alojamentos para pessoal	und x mês	12	1	12	1.688,97	20.267,64
		und x mês	12	3,33333	40	1.694,99	67.799,60
<b>Subtotal 6. Imóveis</b>							<b>88.067,24</b>
7	<b>7. Mobiliário</b> De escritório De casa/alojamento	und x mês	12	1	12	726,40	8.716,80
		und x mês	12	3,33333	40	605,35	24.214,00
<b>Subtotal 7. Mobiliário</b>							<b>32.930,80</b>
8	<b>8. Viagens e Diárias</b> Passagens aéreas Diárias	und x mês	12	7	84	1.173,58	98.580,72
		und x mês	12	81,6667	980	267,88	262.522,40
<b>Subtotal 8. Viagens e Diárias</b>							<b>361.103,12</b>
9	<b>9. Serviços Subcontratados</b> LEVANTAMENTO DE VIBRAÇÕES SÍSMICAS NAS OBRAS DA VALEC	GLOBAL	1	1	1	3.065.592,22	3.065.592,22
		<b>Subtotal 9. Serviços Subcontratados</b>					

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	PERÍODO (meses)	Quantidade		CUSTO (R\$)	
				No mês	Total	UNITÁRIO	TOTAL
<b>10. Materiais e Equipamentos - Aquisição</b>							
	MT01 - Anilhas para Aves em Alumínio Colorido com Aba (diâmetros 2,5 - 3 - 4 - 5 mm)	UNIDADE	1	2000	2.000	4,62	9.240,00
	MT02 - Alicates Aplicador de Anilhas	PEÇA	1	3	3	105,00	315,00
	MT03 - Alicates para Fechar Anilhas - Pequeno	PEÇA	1	3	3	105,00	315,00
	MT04 - Balança Digital Gancho	PEÇA	1	4	4	34,99	139,96
	MT05 - Corante Traçador RODAMINA ou FLUORESCÉINA	UNIDADE (100 gramas)	1	25	25	43,31	1.082,75
	MT06 - Armadilha COVO Retrátil	PEÇA	1	3	3	22,90	68,70
	MT07 - Projetor Multimídia	PEÇA	1	1	1	1.898,00	1.898,00
	MT08 - Termohigrômetro	PEÇA	1	5	5	1.038,32	5.191,60
	MT09 - Estaca de Madeira para Demarcação de Parcelas	PEÇA	1	50	50	1,80	90,00
	MT10 - Fita Zebrada para Demarcação de Áreas	ROLO (200 METROS)	1	15	15	23,00	345,00
	MT11 - Pote de Plástico com Tampa (200 - 300 - 500 ml)	UNIDADE	1	60	60	0,46	27,60
	MT12 - Gerador de Energia Portátil a Gasolina	UNIDADE	1	3	3	1.120,50	3.361,50
	MT13 - GPS Portátil	EQUIPAMENTO	1	5	5	1.099,90	5.499,50
	MT14 - Pinos para Medição de Recalque	PEÇA	1	300	300	97,16	29.148,00
	MT15 - Luva de Raspa	PAR	1	23	23	5,51	126,73
	MT16 - Câmera Fotográfica / Filmadora Digital	EQUIPAMENTO	1	10	10	2.469,00	24.690,00
	MT17 - Medidor de Nível D'água Subterrânea	EQUIPAMENTO	1	5	5	4.590,00	22.950,00
	MT18 - Mourão de Concreto para Cercas	UNIDADE	1	2235	2.235	23,00	51.405,00
	MT19 - Notebook 15 Tela LED 15"	EQUIPAMENTO	1	30	30	2.091,57	62.747,10
	MT20 - Paquímetro Universal Analógico 150 mm	EQUIPAMENTO	1	3	3	61,66	184,98
	MT21 - Pinça Anatômica Dissecção 14 cm	PEÇA	1	4	4	13,51	54,04
	MT22 - Pincel Redondo Fino	PEÇA	1	3	3	5,20	15,60
	MT23 - Ponteiro Manual	PEÇA	1	5	5	10,85	54,25
	MT24 - Puçá / Passaguá de Pesca em Alumínio	PEÇA	1	6	6	30,13	180,78
	MT25 - Rede de Neblina para Morcegos	PEÇA	1	10	10	122,00	1.220,00
	MT26 - Saco de Algodão com Cordão de Lona	UNIDADE	1	50	50	5,35	267,50
	MT27 - Serra Circular 1400 W	EQUIPAMENTO	1	2	2	414,40	828,80
	MT28 - Suta Mecânica 1.020 mm	PEÇA	1	2	2	1.986,40	3.972,80
	MT29 - Cavadeira Tipo Trado	PEÇA	1	4	4	84,27	337,08
	MT30 - Blocante Ascensor de Mão	PEÇA	1	50	50	260,91	13.045,50
	MT31 - Blocante Ascensor Ventral	PEÇA	1	25	25	224,91	5.622,75
	MT32 - Bidon Estante 6 Litros	UNIDADE	1	50	50	98,29	4.914,50
	MT33 - Bota Impermeável e Respirável	PAR	1	25	25	449,00	11.225,00
	MT34 - Bússola	PEÇA	1	3	3	460,00	1.380,00
	MT35 - Cadeira Clássica de Espeleologia	PEÇA	1	25	25	208,91	5.222,75
	MT36 - Cademeta de Campo	UNIDADE	1	10	10	15,00	150,00
	MT37 - Caixa Estante em Plástico ABS	PEÇA	1	30	30	109,00	3.270,00
	MT38 - Marcador Permanente	PEÇA	1	15	15	4,90	73,50
	MT39 - Capacete para Escalada	UNIDADE	1	25	25	133,40	3.335,00
	MT40 - Bússola para Topografia Subterrânea com Clinômetro Integrado	EQUIPAMENTO	1	3	3	1.639,80	4.919,40
	MT41 - Corda Semi-estática 10 mm	ROLO (100 METROS)	1	15	15	508,25	7.623,75
	MT42 - Descensor Anti-pana Autoblocante	PEÇA	1	25	25	261,80	6.545,00
	MT43 - Par de Estribos 6 Degraus	PAR	1	25	25	179,91	4.497,75
	MT44 - Facão para Mato em Aço Inox	PEÇA	1	7	7	19,90	139,30
	MT45 - Furadeira / Parafusadeira a Bateria	PEÇA	1	5	5	428,46	2.142,30
	MT46 - Jogo de Brocas de Aço para Furadeira 25 peças	JOGO	1	5	5	219,99	1.099,95
	MT47 - Lanterna de LED para Capacete	PEÇA	1	50	50	745,00	37.250,00
	MT48 - Carregador de Pilhas com 4 Pilhas AA	PEÇA	1	30	30	70,99	2.129,70
	MT49 - Macacão Espeleológico	UNIDADE	1	25	25	239,55	5.988,75
	MT50 - Traje de NEOPRENE para Mergulho	UNIDADE	1	25	25	229,99	5.749,75
	MT51 - Malha Rápida Oval Aço Inox	PEÇA	1	25	25	22,86	571,50
	MT52 - Martelo Geológico	PEÇA	1	5	5	290,00	1.450,00
	MT53 - Mosquetão em Aço	PEÇA	1	200	200	74,00	14.800,00
	MT54 - Peitoral de Escalada	PEÇA	1	25	25	148,71	3.717,75
	MT55 - KIT Rádio Comunicador	PAR	1	5	5	278,00	1.390,00
	MT56 - Saco Estante	UNIDADE	1	25	25	33,30	832,50
	MT57 - Esmalte Sintético Vermelho 900 ml	LATA (900 ML)	1	3	3	32,90	98,70
	MT58 - Trena a Laser	EQUIPAMENTO	1	3	3	109,99	329,97
	MT59 - Trena de Fibra de Vidro 50 metros	EQUIPAMENTO	1	6	6	43,61	261,66
	MT60 - Maca para Resgate tipo Envelope	PEÇA	1	2	2	1.790,00	3.580,00
	MT61 - Colete Imobilizador Dorsal KED Adulto	UNIDADE	1	4	4	179,90	719,60
	MT62 - Fita Tubular 25 mm	METRO	1	40	40	9,70	388,00
	MT63 - Fita Anel 100 cm	PEÇA	1	32	32	20,61	659,52
	MT64 - Polia Fixa para Alpinismo	PEÇA	1	25	25	107,91	2.697,75
	MT65 - Jogo de Chaves de Boca em Aço Carbono	JOGO	1	5	5	24,60	123,00
	MT66 - Escadinha Cabo de Aço com Degrau em Alumínio 10 metros	EQUIPAMENTO	1	5	5	1.359,45	6.797,25
	MT67 - Bolsa para Ferramentas	PEÇA	1	5	5	106,20	531,00
	MT68 - Chapeleta de Aço 10 mm	PEÇA	1	100	100	9,45	945,00
	MT69 - Arame Galvanizado 12 BWG	METRO	1	35000	35.000	0,378	13.230,00
	MT70 - Rolo de Barbante	METRO	1	1000	1.000	0,056	56,00
	MT71 - LONGEE - Soleira Dupla	PEÇA	1	25	25	81,39	2.034,75
	MT72 - Chapa de Alumínio	METRO QUADRADO	1	20	20	0,0216	0,43
	MT73 - Chumbador em Aço Inox 12 mm	PEÇA	1	250	250	35,60	8.900,00
	MT74 - Batedor para SPIIT / Chumbador	PEÇA	1	10	10	206,15	2.061,50
	MT75 - Caneta Laser	PEÇA	1	3	3	29,50	88,50
<b>Subtotal 10. Materiais e Equipamentos - Aquisição</b>							<b>418.346,30</b>
C	<b>C - Total (4. Veículos) + (5. Equipamentos) + (6. Imóveis) + (7. Mobiliário) + (8. Viagens e Diárias) + (9. Serviços Subcontratados) + (10. Materiais e Equipamentos - Aquisição)</b>						<b>4.513.892,36</b>

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	PERÍODO (meses)	Quantidade		CUSTO (R\$)	
				No mês	Total	UNITÁRIO	TOTAL
11	<b>11. Custos incidentes sobre os itens B e C</b> Remuneração da empresa Custo incidente sobre o item B Custo incidente sobre o item C	% %					
			12,00%		7.696.921,46	923.630,57	
			12,00%		4.513.892,36	541.667,08	
<b>11 - Custos incidentes sobre os itens B e C</b>							
12	<b>12. Custos incidentes sobre os itens B, C e 12</b> Despesas Fiscais Custo incidente sobre o item B Custo incidente sobre o item C Custo incidente sobre o item 11	% % %					
			16,62%		7.696.921,46	1.279.228,35	
			16,62%		4.513.892,36	750.208,91	
			16,62%		1.465.297,65	243.532,47	
<b>12 - Custos incidentes sobre os itens B, C e 11</b>							
<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS (B + C + 11 + 12)</b>							
						<b>2.272.969,73</b>	
							<b>15.949.081,20</b>

**ANEXO VII  
MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO nº XXX/2017  
PROCESSO nº 51402.164798/2016-10****CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO DO  
ESPELEOLÓGICA DOS  
EMPREENDIMENTOS DA CONTRATANTE,  
QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC –  
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E  
FERROVIAS S. A. E A XXXXXXXXXXXXXXXX.**

A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A., empresa pública federal, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MARIO MONDOLFO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº. 6.578.384-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 913.529.248-20, residente e domiciliado em São Paulo (SP), e por seu Diretor de Planejamento, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº. 1.561.673-SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 631.403.497-34, residente e domiciliado na cidade de Brasília (DF), e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede no endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem, com base no Processo nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo por fundamento legal a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**3. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de apoio à gestão espeleológica dos empreendimentos da **CONTRATANTE** em consonância com o Decreto nº. 6.640, de 7 de novembro de 2008, e a Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente nº. 2, de 20 de agosto de 2009, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**4. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS:**

**2.1** Fazem parte integrante do presente Contrato os seguintes documentos, independente de suas transcrições:

a) Edital da Concorrência nº 013/2017 e seus Anexos

b) Proposta de preços da **CONTRATADA**.

**5. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS, DOS PRODUTOS ESPERADOS E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:**

**3.1** O escopo e a execução dos serviços, objeto deste Contrato, estão discriminados nos itens 10, 11 e 12 do Projeto Básico.

**6. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O valor deste Contrato é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

**4.2** Estão incluídos no valor estimado no item 4.1 todos os custos previstos neste Contrato, inclusive a remuneração da **CONTRATADA**, conforme condições estabelecidas no Edital e na Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

**7. CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**5.1** Os serviços serão medidos, de acordo com os prazos preestabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo H do Projeto Básico), após sua devida conclusão.

**5.2** Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado o relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados.

**5.3** No processo de medição deverá constar a real alíquota de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) adotada pelos respectivos Municípios.

**5.4** Não será motivo de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos.

**5.5** O pagamento pelos serviços se dará em conformidade com o artigo 40 da Lei nº. 8.666/1993.

**5.6** Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, vinculadas ao desempenho (execução) da **CONTRATADA** e terão por base os critérios de pagamento constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo H do Projeto Básico).

**5.7** Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de empreitada por preço unitário, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial do **CONTRATANTE** e os respectivos valores propostos pela **CONTRATADA**, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo H do Projeto Básico).

**5.8** O valor mensal a Preços Iniciais (PI) a ser medido pela **CONTRATADA**, será sempre igual ao total obtido com produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos, sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Leis Sociais, Custos Administrativos e Demais, Remuneração da **CONTRATADA** e Despesas Fiscais.

**5.9** Os quantitativos a serem medidos mensalmente serão obtidos, na medida em que forem cumpridas as disposições a seguir:

**5.9.1** Mobilizados e/ou desmobilizados profissionais e/ou técnicos, equipamentos, veículos etc.;

**5.9.2** Apresentados os comprovantes de autorizações de viagens solicitadas pela área

responsável da **CONTRATANTE**, com respectivas cópias das passagens. Os valores relativos a estadias e deslocamentos serão obtidos segundo o que dispõe o artigo 4º do Decreto nº. 6.907, de 21 de julho de 2009, e o item “D” da Tabela anexa ao mesmo. Todos os valores deverão ser corrigidos para o mês/ano do orçamento proposto, pelo mesmo índice que reajusta os preços unitários contratados;

**5.9.3** Executados Ensaio Especiais, quando previamente justificados e autorizados pela área responsável da **CONTRATANTE**, quando devidamente comprovados através da apresentação de nota fiscal expedida pela(s) empresa(s) executora(s) do(s) ensaio(s). Todos os valores deverão ser corrigidos para o mês/ano do orçamento proposto, pelo mesmo índice que reajusta os preços unitários contratados; e

**5.9.4** Entregues e aceitos os relatórios especificados na memória de cálculo dos custos dos serviços gráficos da Gestão Espeleológica.

**5.10** Emitido o atestado de conformidade, a **CONTRATADA** deverá apresentar na sede da **CONTRATANTE**, a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada à área competente após devidamente atestada pelo setor responsável.

**5.11** O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela área responsável da **CONTRATANTE**, será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de aceite na nota fiscal recebida pela **CONTRATANTE**.

**5.12** O pagamento relativo a cada medição somente será efetuado após a conferência, aceite e ateste, pelo gestor do Contrato, das respectivas faturas ou notas fiscais, sendo precedido de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e ao sítio eletrônico [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), para comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da licitação.

**5.13** Juntamente com a documentação de cobrança (nota fiscal), a **CONTRATADA** deverá apresentar, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação:

**5.13.1** Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) completa e quitada, referente a este contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;

**5.13.2** Cópia autenticada da Guia de Previdência Social (GPS) quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP; e

**5.13.3** Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da **CONTRATADA** e por seu contador, de que a **CONTRATADA** possui escrituração contábil regular.

**5.14** Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da **CONTRATADA**, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

**5.15** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento

ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**5.16** Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que a **CONTRATADA** não tenha dado causa ao atraso, pelos índices de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, desde a data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela **CONTRATANTE** até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da **CONTRATADA** previstas no artigo 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/1993, acerca da situação cadastral do **CONTRATADO** (SICAF) e consulta ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN), nos termos do artigo 6º, inciso II, da Lei nº. 10.522, de 19 de julho de 2002.

**5.17** É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela **CONTRATADA** será deduzido dos créditos que a **CONTRATADA** fizer jus.

**5.18** Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do **CONTRATANTE**, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira prevista no item 5.16 deste Contrato.

**5.19** Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do **CONTRATANTE**, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a **CONTRATADA** fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes no item 5.16 deste Contrato.

**5.20** O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**5.20.1** Execução defeituosa dos serviços;

**5.20.2** Paralisação dos serviços por culpa da **CONTRATADA**.

**5.21** Na eventualidade da necessidade de serviços não discriminados e considerados necessários à elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, os mesmos deverão ser executados sem ônus para o **CONTRATANTE**.

## **8. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO:**

**6.1** Caso decorra período superior a 1 (um) ano contado a partir da data limite para apresentação da proposta, os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do índice de Consultoria utilizado pela **CONTRATANTE**, apurado e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), com fundamento no artigo 3º da Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**6.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.3** Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte

fórmula:

$$R = V \cdot \left( \frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

**R** = Valor da parcela de reajustamento procurado.

**I<sub>0</sub>** = Índice de preço verificado no mês do orçamento da **CONTRATANTE**.

**I** = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

**V** = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviços a ser reajustado.

**6.4** Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. Aplica-se a Instrução de Serviço da Diretoria Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DG/DNIT) nº. 2, de 9 de setembro de 2002.

**6.5** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**6.6** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**6.7** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.8** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **9. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1** Para atender aos compromissos decorrentes da execução deste Contrato, os recursos orçamentários, para o exercício do ano de 2017, estão contidos na Lei Orçamentária Anual de 2017, Lei nº. 13.414, de 10 de janeiro de 2017, publicada na Edição Extra Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2017, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, Lei nº. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, publicada na Edição Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2016, e com o Plano Plurianual (PPA) 2016/2019, Lei nº. 13.249, de 13 de janeiro de 2016, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme abaixo discriminado:

- ✓ Funcional Programática: 26.783.2087.11ZE.0029, 26.783.2087.124G.0029, 26.121.2126.20UA.0001, 26.783.2087.11ZD.0035, 26.783.2087.11ZH.0052 e 26.783.2087.11ZI.0031;
- ✓ Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91 e 4.4.90.51.80;
- ✓ Fonte de Recursos: 0100;
- ✓ Nota de Empenho nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

## **10. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1** Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com as normas e especificações técnicas relacionadas no Projeto Básico;
- 8.2** Cumprir rigorosamente os prazos definidos pelo Projeto Básico.
- 8.3** A **CONTRATADA** responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços por ela executados, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela qualidade técnica dos mesmos.
- 8.4** A **CONTRATADA** será responsável pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados.
- 8.5** A responsabilidade pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o artigo 70 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.
- 8.6** No caso de a **CONTRATADA** recusar-se ou negligenciar em corrigir estas omissões, falhas ou defeitos, a **CONTRATANTE** procederá à correção dos mesmos, respondendo a **CONTRATADA** pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções cabíveis. Podendo, ainda, a **CONTRATANTE** se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à **CONTRATADA**.
- 8.7** A **CONTRATADA** se compromete a refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços que, após sua entrega final, tenham sido comprovadamente executados com erro ou imperfeição técnica por culpa da **CONTRATADA**, nos moldes estabelecidos pelo Código Civil.
- 8.8** Se, por culpa da **CONTRATADA**, os serviços, por ela executados, apresentarem omissões, falhas ou defeitos, a **CONTRATADA** deverá corrigi-los, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, nos prazos por esta determinados.
- 8.9** Atender, prontamente, quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Contrato, sem ônus à **CONTRATANTE**.
- 8.10** Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 8.11** As comunicações e avisos, expedidos pela **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato, só serão válidos se endereçados e enviados, por escrito, para a **CONTRATANTE**, aos cuidados do gestor do Contrato.
- 8.12** A **CONTRATADA** será responsável pelos seguros de seu pessoal, do equipamento que utilizar e por todos os seguros exigidos por lei, necessários à execução dos serviços contratados.
- 8.13** A abstenção eventual, por parte da **CONTRATANTE**, do uso de quaisquer das faculdades que lhe são concedidas no presente Contrato, não importará em renúncia ao seu exercício em outras oportunidades que se apresentarem e nem constituirá novação ou alteração contratual.
- 8.14** A **CONTRATADA**, na qualidade de empregadora do pessoal em serviço, é, como tal, única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações tributárias, previdenciárias,

trabalhistas, sociais e securitárias, inclusive pelas despesas relacionadas às rescisões e indenizações, em função do presente Contrato ou dele decorrentes, não existindo, de modo algum, vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a **CONTRATANTE**.

**8.15** A **CONTRATADA** facultará à **CONTRATANTE** a fiscalização e apuração das horas trabalhadas pelo seu pessoal, podendo tal fiscalização ser feita diretamente pela **CONTRATANTE**, através de seus empregados, ou através de auditores.

**8.16** A **CONTRATADA** se compromete a não fornecer a terceiros quaisquer dados ou informações referentes aos serviços deste Contrato.

## **11. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas presentes nas Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras aplicáveis.

**9.2** Certificar a nota fiscal correspondente após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, relatórios entregues e aceitos.

**9.3** Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à **CONTRATADA** o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

**9.4** Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, das irregularidades verificadas na execução dos serviços fixando-lhe prazos para sua correção.

**9.5** Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de multas, débitos e da suspensão da prestação de serviços.

**9.6** Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos dos serviços executados e efetivamente faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

**9.7** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização da **CONTRATANTE**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao local de execução dos trabalhos, bem como a todos os elementos de informações relacionados aos serviços, quando julgados necessários pela **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**10.1** Os serviços e os produtos objeto deste Contrato serão recebidos e aferidos quanto a sua execução e conseqüentemente pagos, por meio do recebimento dos produtos explicitados no Projeto Básico, que serão analisados pela equipe técnica da **CONTRATANTE** e posteriormente aprovados, permitindo assim que a medição tenha o seu prosseguimento normal. O recebimento definitivo do serviço será comprovado pela entrega de um Relatório Final, com a compilação de todos os dados levantados durante a execução do serviço e comprovação da mobilização e participação dos profissionais elencados na proposta da **CONTRATADA**, devendo ser aprovado de forma definitiva pela equipe técnica da Superintendência de Meio Ambiente (SUAMB) da **CONTRATANTE**.

**10.2** Será levada em consideração, na análise dos relatórios, a devida mobilização e participação dos profissionais elencados pela **CONTRATADA**, na execução dos serviços, ações, atividades e programas ambientais descritos no Projeto Básico, assim

como a efetividade no Apoio à Gestão Espeleológica dos empreendimentos da **CONTRATANTE** e execução adequada dos serviços e programas ambientais.

**10.3** Caso algum Relatório não seja aprovado pela a equipe técnica da **CONTRATANTE** e seja possível a realização das devidas correções, sem que ocorram prejuízos para a **CONTRATANTE** e ou terceiros ou danos ambientais, a **CONTRATADA** deverá realizar as correções necessárias no tempo determinado pela **CONTRATANTE**. Estes deverão ser submetidos novamente para aprovação.

**10.4** Se em algum Relatório, comprovadamente, não houver a devida mobilização e participação dos profissionais elencados pela **CONTRATADA**, na execução dos serviços, ações, atividades e programas ambientais descritos no Projeto Básico, assim como a efetividade no Apoio à Gestão Espeleológica dos empreendimentos da **CONTRATANTE** e execução adequada dos serviços e programas ambientais, este Relatório não será pago.

**10.5** A equipe técnica da **CONTRATANTE** quando reprovar algum Relatório deverá demonstrar por meio de Nota Técnica os motivos da não aprovação do Relatório.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** Após a assinatura do contrato, a **CONTRATANTE** promoverá reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência ou projeto básico, o gestor do Contrato, o fiscal técnico do Contrato, o fiscal administrativo do Contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da **CONTRATADA** e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados, em consonância com o que preconiza o artigo 32 da Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) nº. 2, de 30 de abril de 2008.

**11.2** A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização durante a execução dos serviços, devendo ter acesso às instalações da **CONTRATADA** a qualquer tempo, cabendo a esta fornecer os relatórios e documentos que forem solicitados.

**11.3** O acompanhamento das atividades será feito permanentemente pelo gestor do Contrato designado pela **CONTRATANTE**.

**11.4** Todos os produtos decorrentes do Projeto Básico estão sujeitos à aprovação de Comissão designada pela **CONTRATANTE**, coordenada pelo gestor do Contrato. Esta Comissão analisará os produtos obedecendo os prazos previstos na Lei nº. 8.666/1993 e se pronunciará quanto à qualidade de cada produto apresentado. O não pronunciamento por escrito dentro dos prazos indica que o produto apresentado atende às exigências da **CONTRATANTE**, salvo casos fortuitos, sendo, portanto, considerado como definitivamente entregue e aceito e, assim, será pago na medição subsequente.

**11.5** Cabe ressaltar que se houverem demais recomendações de ajustes dos produtos protocolizados nos órgãos e entidades partícipes do processo de licenciamento ambiental

a **CONTRATADA** deverá realizar os ajustes necessários independente dos prazos acima citados.

**11.6** Os técnicos responsáveis pelos produtos apresentados ficarão à disposição da **CONTRATANTE** para esclarecimentos e eventuais ajustes, enquanto durar o presente Contrato e pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega de cada produto, independentemente de já ter sido efetuado o pagamento.

**11.7** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Projeto Básico.

**11.8** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**11.9** A fiscalização da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade. A ocorrência destas, não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (artigos 69 e 70 da Lei nº. 8.666/1993).

**11.10** A **CONTRATANTE** se obriga a fornecer à **CONTRATADA**, dentro das disponibilidades, elementos e dados de interesse, referentes aos serviços contratados.

**11.11** A **CONTRATANTE** exercerá a função de coordenação dos serviços de implantação de todo o empreendimento, visando que os serviços sejam executados segundo o critério adotado.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:**

**12.1** A partir do ato de assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá prestar, num prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data da assinatura do Contrato, garantia correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Contrato, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

**12.2** A garantia deverá ter validade durante toda a execução do Contrato e por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos termos do artigo 19, inciso XIX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2/2008.

**12.3** O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da **CONTRATADA** somente será efetuado pela **CONTRATANTE** se existir a garantia estabelecida no Contrato.

**12.4** A garantia prestada pela **CONTRATADA**, excetuados os valores descontados no Contrato a ser firmado, será restituída ou liberada pela **CONTRATANTE** 10 (dez) dias após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

**12.5** Na hipótese de alteração do valor do Contrato, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia, de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Contrato, deverá ser revisado nas mesmas condições anteriormente previstas.

**12.6** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

**12.7** A garantia a ser prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, deverá ser renovada a cada prorrogação efetivada no Contrato, somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

**12.8** A garantia a ser prestada vigorará até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1** Fica estabelecido em 12 (doze) meses, a contar da emissão da 1ª (primeira) Ordem de Serviço (OS), o prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato. O prazo de vigência contratual será de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 57, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES:**

**14.1** O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma prevista abaixo.

**14.2** A multa a que alude o item anterior não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

**14.3** A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia da respectiva **CONTRATADA**, quando for o caso.

**14.4** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

##### **14.5 ADVERTÊNCIA**

**14.5.1** É o aviso por escrito, emitido quando a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo gestor contratual da **CONTRATANTE**, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

##### **14.6 MULTA**

**14.6.1** É a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA**, pelo ordenador de despesas da **CONTRATANTE**, por atraso injustificado na entrega, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- i. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto do Contrato, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- ii. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto do Contrato, calculado, desde o 1º (primeiro) dia de atraso, sobre o valor

correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da **CONTRATANTE**, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

iii. 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas “a” e “b” deste subitem;

iv. Em caso de recusa dos produtos, os valores referentes aos mesmos serão descontados: (i) 15% (quinze inteiros por cento) se for total (graves erros que demandem reelaboração total do produto); e (ii) em 5% (cinco inteiros por cento) se for parcial (produtos que demande correções pontuais e/ou de menor complexidade); e

v. 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer Cláusula, exceto prazo de entrega.

**14.6.2** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/1993. Será executada após regular processo administrativo, oferecida à **CONTRATADA** a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- i. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;
- ii. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**; e
- iii. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**14.6.3** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no 1º (primeiro) dia útil seguinte.

**14.6.4** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- i. O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- ii. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**14.6.5** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6.6** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da VALEC em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma da alínea “b” do item 14.6.1.

**14.6.7** A sanção pecuniária prevista no item 14.6 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

## **14.7 SUSPENSÃO**

**14.7.1** Da participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, de acordo com os prazos a seguir:

- i. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência;
- ii. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** permanecer inadimplente.
- iii. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a **CONTRATADA**:
  - a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados em qualquer fase contratual, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto;
  - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Contrato; e
  - c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 14.6 e não efetuar o pagamento.

**14.7.2** A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União.

**14.7.3** Na eventualidade de aplicação da sanção prevista no artigo 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/1993, os efeitos serão estendidos para qualquer órgão ou entidade da administração pública, seja na esfera municipal, estadual e federal (Parecer nº. 87/2011/DECOR/AGU).

## **14.8 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

- i. Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.7.
- ii. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- iii. As sanções previstas nos itens 14.5 e 14.7 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 14.6, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- iii. A sanção estabelecida na alínea “a” é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## **14.9 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.9.1** As sanções previstas poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

- i. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- ii. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Contrato.

## **14.10 DO DIREITO DE DEFESA**

**14.10.1** É facultado à **CONTRATADA** interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**14.10.2** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**14.10.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**14.10.4** Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e depois de exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:

- a) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- b) O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- c) O fundamento legal da sanção aplicada; e
- d) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

**14.10.5** Após o julgamento dos recursos, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema em caso de suspensão para licitar.

## **14.11 DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS**

**14.11.1** Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/1993.

**14.11.2** Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da **CONTRATADA**.

**14.11.3** As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**14.11.4** As sanções previstas serão aplicadas pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE** e pelo Ministro de Estado dos Transportes.

**14.11.5** Os prazos referidos nesse documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

## **14.12 DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS**

**14.12.1** Independentemente das sanções legais cabíveis, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à **CONTRATANTE** pelo descumprimento das obrigações.

**14.12.2** Em todos os casos, sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**14.12.3** As multas serão cobradas por ocasião do 1º (primeiro) pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação. Não havendo pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, esta terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**, para recolher a importância correspondente à multa aplicada, sob pena de execução da garantia contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU SUB-ROGAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**15.1** Não será permitida a cessão ou sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto contratado.

**15.2** Será aceita subcontratação mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**. O valor da subcontratação não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato. Ressalta-se que somente será admitida pela **CONTRATANTE** quando não se mostrar viável sob a ótica técnica e/ou econômica do objeto por parte da **CONTRATADA**.

**15.3** Dadas as suas especificidades, o Projeto Básico prevê pelo menos a subcontratação dos serviços de monitoramento sísmico, necessários à realização da Macroatividade VI – Execução do Programa de Monitoramento para Avaliação de Vibrações, Do Projeto Básico.

**15.4** Fica estabelecido que as eventuais subcontratadas deverão apresentar os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Além disso, a **CONTRATADA** não se exime de quaisquer responsabilidades legais e contratuais oriundas de serviços eventualmente subcontratados.

**15.5** É vedada a subcontratação de serviços pelos quais a administração tenha exigido das licitantes a comprovação da capacidade técnica (Acórdão do Tribunal de Contas da União nº. 2.992/2011).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** Na hipótese de existência de omissões e contradições entre o Termo de Referência, Edital e Contrato, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

**16.2** A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, que será verificada a qualquer tempo pelo gestor contratual da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

**17.1** O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/1993. Neste caso, o ato deverá ser formalmente motivado, nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA:**

**18.1** A **CONTRATADA** deverá observar o Código de Ética e de Integridade da **CONTRATADA**, que está disponível no *site* da **CONTRATANTE**, no seguinte endereço: <http://www.valec.gov.br/ComissaoDeEtica.php>.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

**19.1** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste instrumento,

nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO:**

**20.1** O foro competente, eleito pelas partes, é o da Justiça Federal da cidade de Brasília – Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília (DF), de de 2017.

## **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**

**MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**

Diretor de Planejamento

**MARIO MONDOLFO**

Diretor-Presidente

XX

XX

XX

## **TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

## TERMO DE ENCERRAMENTO

O volume do **Edital nº 013/2017** de Concorrência Pública, possui 105 (cento e cinco) folhas numericamente ordenadas.

**Brasília, 23 de junho de 2017.**

**FLÁVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Original assinado no processo